# EDITAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2026/08423
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação "Pregoeiro(a)", designado(a) pela Portaria Municipal nº 74, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 de MENOR PREÇO POR LOTE, através do site bll.org.br

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | PM-ADM-2026/08423 |
| SOLICITANTE: | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE CLOUD PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DFD-2026/079 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 124/2026. |
| PARTICIPAÇÃO: | ( X ) AMPLA<br>(  ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI  (LEI 123/2006)<br>(  ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA<br>(  ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO<br>(  ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO |
| VALOR ESTIMADO | R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) |
| REGISTRO DE PREÇO: | (  ) SIM  ( X ) NÃO |
| INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | EM 25/09/2026 às 08h |
| ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | EM 14/10/2026 às 8:30h |
| INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: | EM 14/10/2026 às 09h |
| PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA | Documentos De Habilitação: em até 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro.<br>Planilha De Proposta De Preço Atualizada: em até 02 (Duas) horas da solicitação do Pregoeiro. |
| LOCAL: | No endereço eletrônico https://bllcompras.com |
| REFERÊNCIA DO HORÁRIO: | Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF |
| VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: | 12 (doze) meses |
| PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES | Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente, em campo próprio do sistema, através da BLL |
| LEGISLAÇÃO REGEDORA: | LEI FEDERAL N º 14.133/2021<br>LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1187 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | |
|---|---|
| | DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP.<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2025 – Pesquisa de Preço<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2025 – Sanções<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2025 – Pagamentos |
| INFORMAÇÕES: | Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213.<br>E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br<br>Edital e anexos: https://bllcompras.com<br>Portal Nacional de Contratações Publicas PNC |
| O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos. | |

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE CLOUD PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CONFORME DFD-2026/079 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 124/2026.

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III), que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. Administração municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

## 2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**I.** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**II.** Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1188 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

**III.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderãoser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que cumprirem as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**3.2.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS)

**3.2.1.** A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro até 03 (dias), após a data da Sessão da Licitação, no link abaixo:
https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj

- O Não cadastramento no sistema e-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas neste Edital.

*As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo-a-passo para cadastramento, no link: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/46/87b0d72c29a423a5a588b31eecc9e484.pdf

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

I. Que não atendam às condições deste Aviso de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s);

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1189 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada decontratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, e apresentação das certidões pertinentes *negativas ou positivas com efeito negativa, nada consta*;

II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

III. Entende-se por tempestivos o requerimento de dilação de prazo apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;

V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter o valor total do item e valor unitário e o valor total do lote, e demais

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1190 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

informações necessárias, até o horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.

a) **Observação: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

b) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

5.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a virgula):

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Valor total do lote;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.1. O rol elencado no item 5.3 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não comtemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo IX do edital.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1191 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

5.7. As propostas registradas no Sistema www.bll.org.br NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações, requisitos técnicos, funcionais, de segurança, privacidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo X).

6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1192 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro

(a) e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1193 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o objeto estruturado em LOTE ÚNICO, considerando o alto grau de associação e interdependência entre implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e licenciamento da solução integrada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1194 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a.2. *Poderão ser consideradas as propostas com indício de inexequibilidade:*

a) oferta com valor abaixo do limite de 50% do Termo de Referência, indicando que esse critério de serve como uma presunção relativa – um alerta inicial, não uma desclassificação automática, será oportunizado a empresa a apresentar uma planilha detalhada de custos ou outro documento fiscal, demonstrando que obteve preços excepcionais de insumos ou que dispõe de estoque e logística eficiente, de forma que seus custos totais fiquem dentro do valor proposto.

a.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se aqueles necessários à comprovação das características da solução ofertada e de sua aderência às especificações técnicas, funcionais, de segurança e privacidade previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

c) Caso a conformidade da solução com as especificações exigidas não possa ser aferida apenas pela análise documental, será realizada PROVA DE CONCEITO – POC, exclusivamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes da análise de sua habilitação, em data e local a serem divulgados pelo(a) Pregoeiro(a), observando-se o roteiro constante do Termo de Referência.

a.5. Na Prova de Conceito, a solução deverá atender a 100% (cem por cento) dos requisitos de Tecnologia, Segurança e Privacidade e, no mínimo, a 90% (noventa por cento) dos Requisitos de Negócio. Os até 10% (dez por cento) restantes dos requisitos de negócio eventualmente não atendidos na POC deverão ser disponibilizados durante o período de implantação. O não atingimento dos percentuais mínimos

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1195 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

implicará reprovação da solução e convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

a.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

a.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

a.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

a.8.3. **A Proposta readequada** da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, em campo próprio, com valores finais corrigidos, no campo "documentos complementares" na plataforma bll.org, no prazo máximo de 02 (duas) horas, resguardada estipulação taxativa do Condutor durante certame.

## b) DA HABILITAÇÃO

b.1. Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação de forma imediata na plataforma eletrônica.

b.2. Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

b.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

b.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

b.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

b.5.1. A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1196 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

b.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Excepcionalmente em caso ao disposto no item 04 deste Edital.

b.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

b.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

b.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);

b.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

b.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

b.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

b.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição deseus administradores;

b.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

> **Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1197 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

## b.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

b) *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

*c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

d) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g.1) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1198 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente licenciou e manteve em funcionamento, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sistema de gestão educacional com engine de inteligência artificial para gestão de indicadores e sistema de gestão documental aderente aos padrões ICP-Brasil, demonstrando experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto licitado.

8.12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação da pessoa jurídica emitente e do signatário, contendo, sempre que possível, razão social, CNPJ, endereço, telefone ou outro meio de contato, período de execução e descrição suficiente do objeto executado, de modo a possibilitar a verificação de sua legitimidade e compatibilidade com a exigência.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1199 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

8.12.3. Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), inclusive cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi executado, dentre outros documentos pertinentes.

8.12.4. A comprovação da capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a contratação seja realizada com fornecedor que possua experiência prévia compatível com a execução de solução de gestão educacional de natureza semelhante, reduzindo os riscos de descontinuidade, indisponibilidade ou inadequação técnica dos serviços.

8.12.5. Apresentar, preferencialmente, somente os documentos necessários e suficientes à comprovação da qualificação técnica exigida, indicando de forma objetiva os trechos que demonstram o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.12.6. A análise da qualificação técnica observará a pertinência e a compatibilidade da experiência comprovada com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.12.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema https://www.bll.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitação e Contratos, situado na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 541, Centro, NOVA ANDRADINA -MS, CEP 79750-900.

b. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

## 8.13. DECLARAÇÕES

8.13.1. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

8.13.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

8.13.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.

8.13.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.13.5. Declaração unificada, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1200 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

**a.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Pregão eletrônico e seus anexos;

**c.** Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**e.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**I.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

8.13.5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. *A não apresentação dos documentos de habilitação implicará nas sanções de impedimento de licitar e contratar conforme art.4 inciso III do Decreto Municipal 3.331/2024 e de multa compulsória, conforme art.7, inciso I "a" do Decreto Municipal 3.331/2024:*

> *Art. 4º Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nova Andradina, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a seguinte gradação:*
> ***III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;***

> *Art. 7º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior ou superior aos limites fixados no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os seguintes parâmetros:*
> ***I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:***
> ***a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;***

## 9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1201 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o ITEM 8 e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1202 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

documento digital.

9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da BLL Compras https://bllcompras.com/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema BLL: https://bllcompras.com/

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1203 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1. Executar os serviços objeto do Pregão rigorosamente de acordo com as especificações, requisitos técnicos, funcionais, de segurança, privacidade, implantação, treinamento, suporte e licenciamento estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.1.2. Garantir a continuidade da solução e o adequado funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual, comunicando à CONTRATANTE eventuais ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, a integridade, a segurança ou a execução do objeto e adotando as medidas necessárias à sua correção nos prazos definidos pela fiscalização.

13.1.3. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, recursos materiais e tecnológicos, hospedagem, conectividade, suporte e demais custos de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura os serviços efetivamente executados no período, com a descrição correspondente ao objeto contratado e as demais informações exigidas pela CONTRATANTE.

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina/MS ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte exclua ou reduza essa responsabilidade.

13.1.6. Adotar procedimentos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, mantendo sigilo sobre informações, dados, documentos, códigos, credenciais e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

13.1.7. Manter suporte técnico operacional, preferencialmente de forma remota por telefone, e-mail, ferramenta de registro de atendimento e chat, no mínimo de segunda a sexta-feira durante o expediente da CONTRATANTE, vinculando a cada atendimento código ou número exclusivo para acompanhamento.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como garantir manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva necessária ao adequado funcionamento da solução.

## 14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A execução observará o cronograma definido no Termo de Referência: Etapa 1 – coleta e preparação de dados: 15 (quinze) dias; Etapa 2 – análise exploratória de dados: 15 (quinze) dias; Etapa 3 – conversão de dados: 30 (trinta) dias; Etapa 4 – teste e validação de modelos: 15 (quinze) dias; Etapa 5 – integrações e treinamento inicial: 15 (quinze) dias; e Etapa 6 – disponibilização do licenciamento, monitoração constante, manutenções, suporte e capacitação pelo período subsequente previsto no

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1204 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

cronograma, respeitada a vigência total da contratação de 12 (doze) meses.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 3.331/2024 o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### ▪ SANÇÃO DE MULTA

15.2. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

15.2.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|---|
| Art. 7º, Inciso I | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:<br>a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; |

SIGA-DOC 1205 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

PMDIC202681684A

SIGA

| | |
|---|---|
| | b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; |
| Art. 7º, Inciso II | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; |
| Art. 7º, Inciso III | de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; |
| Art. 7º, Inciso IV | de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato; |
| Art. 7º, Inciso V | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:<br>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;<br>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;<br>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;<br>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;<br>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;<br>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;<br>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;<br>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato. |
| Art. 7º, Inciso V | §1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor da contratação correspondente.<br>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto. |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1206 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | |
|---|---|
| Art. 8º | Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem. |

15.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| Art. 4º - I | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos; |
| Art. 4º - II | dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos; |
| Art. 4º - III | deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses; |
| Art. 4º - IV | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses; |
| Art. 4º - V | não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses; |
| Art. 4º - VI | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano. |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1207 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

- SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| Art. 5º - I | nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente; |
| Art. 5º - II. | nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto. |

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 15 do presente edital.

16.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1208 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

17.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender à presente despesa totalizam R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

## 18. **PAGAMENTO**

18.1. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo descrição compatível com os serviços efetivamente executados e aceitos, bem como o número do Processo, do Contrato, do Empenho e da autorização ou instrumento equivalente, quando aplicável.

18.2. A empresa contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, devendo protocolá-la juntamente com os documentos de regularidade exigíveis, pelos meios oficiais disponibilizados pelo Município de Nova Andradina/MS.

18.3. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

18.4. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a documentação será encaminhada ao Fiscal do Contrato para conferência da execução, medição e verificação do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

18.5. O Fiscal, após a conferência e o aceite dos serviços, atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará aos setores competentes para liquidação e pagamento, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo, observadas as condições do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 3.336/2025.

18.6. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

18.8. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1209 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Nacional deContratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), aAdministração poderá:

**I.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**II.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

**a)** No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**III.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

19.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “https://bllcompras.com/Home/PublicAccess”.

19.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1210 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

eletrônico “https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf”.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Pregão Eletrônico e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.16. Integram este Aviso de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL
Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS
Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO
Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI 123/2006
Anexo VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA
Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA
Anexo X – MINUTA DO DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo XI – MINUTA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOEIRO

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1211 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo: PM-ADM-2026/08423**
Área Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Equipe de planejamento:
Rosa Ottersbach de França (10518) – SEMEC;
Marli Damasceno Pereira (5262) - SEMEC;
Anderson Martinez Lima Silva (4768) – SEMEC;
Ednaldo Muller Lacerda (11348) – TI;

Fiscal de Ata/Contrato:
Marcia Ghiraldi Resende(2600)- SEMEC;

Agente de contratação:
Welinton Bachega Brito (4691) – DLICIT.

## INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo constituir a primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento mensal de solução de software em ambiente cloud para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para necessidade de consolidação de dados e informações sobre o desempenho das duas principais políticas públicas municipais, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, consequentemente, servirá de base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web, para gestão educacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste, incluindo:
a) 01 serviço de implantação, conversão de dados e treinamento;
b) 200 horas de suporte técnico especializado; e
c) licenciamento da solução pelo período de 12 meses..

## ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

#### 1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, executa regularmente diversos serviços públicos voltados à gestão educacional, envolvendo múltiplos processos administrativos, pedagógicos e operacionais. Contudo, tais processos são atualmente realizados de forma descentralizada, com utilização de ferramentas não integradas, ausência de padronização de fluxos e inexistência de uma base de dados centralizada.

Esse cenário acarreta limitações relevantes, como a dificuldade na consolidação e análise de informações, ausência de indicadores gerenciais confiáveis, baixa rastreabilidade das

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1212 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

demandas, retrabalho e maior propensão a erros operacionais. Tais fragilidades impactam diretamente a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de planejamento e tomada de decisão pela gestão pública.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de uma solução tecnológica integrada que proporcione maior agilidade, eficiência, controle e segurança na gestão das informações educacionais, além de contribuir para a redução de custos operacionais.

A contratação pretendida visa à disponibilização de uma solução de tecnologia da informação, em ambiente web (cloud), destinada à gestão educacional, capaz de gerenciar, processar e integrar dados relacionados às atividades da rede municipal de ensino, tais como matrículas, vida escolar dos alunos, frequência, avaliações, gestão pedagógica, administrativa e demais rotinas inerentes ao sistema educacional.

O Município já dispõe de solução informatizada para gestão educacional, a qual se mostra adequada às necessidades da Administração. Entretanto, o contrato anteriormente celebrado para sua utilização encerrou sua vigência, impondo a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão educacional, prevenindo descontinuidade operacional, perda de dados e prejuízos à execução das rotinas administrativas e pedagógicas, além de oportunizar a atualização tecnológica e o aprimoramento contínuo da solução a ser contratada.

Adicionalmente, a adoção de uma base de dados unificada permitirá a eliminação de redundâncias cadastrais, maior confiabilidade das informações, atualização em tempo real e incremento da transparência e da segurança documental. Tais aspectos são fundamentais para o atendimento às demandas de órgãos de controle e fiscalização, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, bem como para garantir maior eficiência na gestão pública.

A implementação de ferramentas tecnológicas adequadas também possibilitará a automação de processos administrativos e pedagógicos, reduzindo o tempo despendido em atividades burocráticas e permitindo que os profissionais da educação concentrem seus esforços em atividades finalísticas, voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

Sob a ótica administrativa, a contratação de uma solução integrada favorece a padronização dos processos, melhora a comunicação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, além de facilitar o monitoramento das ações educacionais e o acompanhamento do desempenho da rede de ensino.

Do ponto de vista da infraestrutura tecnológica, a solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, acessibilidade e segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Por fim, a presente contratação está alinhada às diretrizes de modernização da Administração Pública Municipal, visando à melhoria da gestão educacional, ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos e à promoção do interesse público, por meio de uma atuação mais eficiente, transparente e orientada por dados.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1213 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

1.2. Ademais, ao optar por empresa especializada, a Administração reforça seu compromisso com a responsabilidade administrativa, a economicidade e a transparência nos gastos públicos, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira planejada e vinculados ao interesse institucional.
1.3. Por fim, a disponibilização da solução tecnológica proposta contribuirá diretamente para a modernização da gestão pública municipal, otimizando processos administrativos, pedagógicos e assistenciais, promovendo maior eficiência, transparência e integração entre os setores. A adoção dessa ferramenta fortalecerá as práticas de gestão, aprimorará o atendimento às demandas da população e representará um avanço significativo na transformação digital do município.
1.4. Ressalta-se que, até o presente momento, não há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa atender à presente demanda.
1.5 Desta feita, foi encaminhada a C.I. nº PM-CIN-2026/02414 ao Departamento de Compras, para ciência da pretensa contratação e manifestação de interesse das demais Secretarias Municipais quanto à participação no processo licitatório. Em resposta, foi recebida a C.I. nº PM-CIN-2026/02593, por meio da qual informou-se que apenas a Secretaria Municipal de Saúde manifestou interesse em integrar o processo. Contudo, após a realização de planejamento mais detalhado de suas necessidades, a referida Secretaria optou por não participar da contratação, conforme registrado na C.I. nº PM-CIN-2026/03541.
1.6. Após a realização de reuniões técnicas e administrativas entre as áreas envolvidas, verificou-se a conveniência e a oportunidade de inclusão da Secretaria Municipal de Finanças na presente contratação, em razão da existência de demandas relacionadas à digitalização de serviços e à ampliação dos canais de atendimento à população. Dessa forma, a Secretaria passou a integrar o planejamento da solução, contribuindo para a definição dos requisitos necessários ao atendimento de suas necessidades institucionais, especialmente aquelas voltadas à oferta de serviços online ao cidadão.
1.7. Contudo, no decorrer da instrução processual e após nova avaliação administrativa de suas necessidades institucionais, a Secretaria Municipal de Finanças manifestou a decisão de não mais integrar a presente contratação. Em razão dessa alteração de planejamento, sua participação no processo será descontinuada, permanecendo a contratação restrita às Secretarias que mantiveram interesse, conforme manifestação formal a ser juntada aos autos.
1.8. Cabe ressaltar que a aquisição é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Compras.
1.9. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o servidor do quadro efetivo **Welinton Bachega Brito, Matrícula nº 4691**.

## 2. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC.

Adiante serão delimitadas as especificações, condições e características que a solução de tecnologia pretendida deve possuir para atender e satisfazer às necessidades, objetivos e expectativas do município.

### 2.1. Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade.

a. A solução deve possuir um sistema de autenticação de usuários com gerenciamento de sessões. Ao realizar login, as informações do usuário devem ser armazenadas e utilizadas para validar solicitações subsequentes, até que a sessão seja encerrada. O sistema também deve permitir a definição de níveis de acesso para diferentes usuários.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1214 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

b. A solução deve permitir o gerenciamento individual de perfis de usuários, incluindo, no mínimo, nome, e-mail e telefone. As senhas devem ser armazenadas de forma segura, sem possibilidade de exibição em formato de texto em qualquer módulo ou no ambiente de gestão de APIs.
c. A solução deve oferecer um ambiente de auditoria e monitoramento, registrando acessos e atividades dos usuários. O sistema deve permitir consultas filtradas por data, usuário e tipo de ação realizada.
d. A solução deve operar em um ambiente seguro, utilizando o protocolo HTTPS e um certificado SSL válido, emitido por uma autoridade certificadora confiável. O certificado deve garantir a proteção dos dados transferidos entre usuários e sistema, assegurando a autenticidade da comunicação. As assinaturas digitais devem utilizar algoritmos de hash seguro de 256 bits, garantindo a integridade e segurança das informações.
e. A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para ambiente web, dispensando o uso de emuladores ou soluções de virtualização, vedado o uso de plugins ou run time.
f. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para desenvolvimento baseado em low code, permitindo a configuração de integrações com fontes de dados estruturadas. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.
g. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para consumo de APIs, permitindo o controle de projetos por equipes/times e a criação de pontos de controle. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.
h. A solução deve ter sua hospedagem feita em data center sob responsabilidade da contratada, com certificação SOC II, ou equivalente/superior.
i. A solução deve possuir interface responsiva em todos os seus módulos, facilitando o uso pelos usuários.
j. Possibilitar a criação de relatórios a partir diversas fontes de dados diferentes, inclusive externas, gerando uma nova fonte de dados dinâmica de acordo com a estrutura desejada, em operações executadas diretamente pelo usuário.
k. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.
l. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.
m. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.
n. A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.
o. Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.
p. Possuir ambiente de templates (modelos) de APIs previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1215 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

q. Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de APIs do tipo “low code”, que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

r. Permitir que, enquanto um relatório é processado, o mesmo usuário, com o uso do mesmo login e senha, possa gerar novos relatórios e colocá-los em fila de processamento, podendo continuar a utilizar o software na mesma janela do navegador, sem necessidade de abrir novas abas ou janelas.

s. Por motivos de padronização, todos os softwares devem possuir aspecto visual baseado no mesmo design system.

t. O ambiente de consumo de API's deve ser estabelecido com ferramenta ao usuário, e possuir interface baseada no mesmo design system dos demais módulos, bem como interface nativa para criação de tokens de integração ou consumo de dados entre sistemas e ferramentas de scripts garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de integração.

u. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

v. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

w. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

x. Possibilitar aos usuários da entidade a elaboração de relatórios diretamente a partir de fontes de dados estruturadas, integrando dados dos módulos.

**2.2. Os Requisitos de negócio serão definidos no termo de referência.**

2.3. **Requisitos de capacitação (definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos)**

2.3.1. A capacitação para usuários da solução de tecnologia para gestão pública deverá ser desenvolvida de forma a garantir que os usuários possam utilizar a solução de forma eficiente e efetiva, maximizando os benefícios que ela oferece para a entidade pública.

2.3.2. **Objetivos da capacitação**: O objetivo principal do treinamento é capacitar os usuários da solução para que possam utilizá-la de forma eficiente e eficaz. Outros objetivos incluem aumentar o conhecimento dos usuários sobre o sistema, fornecer informações relevantes sobre o contexto em que o sistema é utilizado, garantir a qualidade dos dados analisados no sistema e reduzir a possibilidade de erros.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1216 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

2.3.3. **Público-alvo da capacitação:** O público-alvo do treinamento são os usuários da solução, incluindo gestores, servidores efetivos e temporários, estagiários e demais agentes públicos envolvidos na prestação de serviços públicos.

2.3.4. **Visão geral da solução de tecnologia para gestão pública:** A visão geral da solução deve fornecer aos usuários uma compreensão geral do sistema, incluindo suas principais funcionalidades, fluxos de trabalho e relatórios. Isso ajuda a garantir que os usuários entendam como o sistema funciona e quais são as principais ferramentas que eles terão à disposição.

2.3.5. **Importância da capacitação para o sucesso do projeto:** O treinamento é fundamental para o sucesso do projeto de implementação da solução. Se os usuários não estiverem familiarizados com o sistema ou não souberem como usá-lo corretamente, isso pode resultar em erros, dados incorretos e problemas de fluxo de trabalho. Por outro lado, se os usuários estiverem bem treinados, eles serão capazes de utilizar o sistema de forma mais eficiente e eficaz, o que resultará em uma melhor qualidade dos dados e em processos mais ágeis e eficientes.

2.3.6. **Conteúdo da capacitação**

- Visão geral da solução de tecnologia;
- Funcionalidades principais;
- Fluxos de trabalho comuns;
- Relatórios e consultas;
- Boas práticas para o uso do sistema;

2.3.7. **Metodologia de entrega**

- Treinamento **preferencialmente** online, incluindo webinars, vídeos explicativos e tutoriais em vídeo.
- Treinamento presencial em grupo ou individual.
- Material de apoio, como manuais, guias de referência rápida e apresentações em PowerPoint.

2.3.8. A capacitação deverá ser executada no período de implantação (durante a implantação deverá ser realizada capacitação inicial conforme delineado acima, com 80 horas de treinamento, sendo conferido certificado aos usuários que tenham no mínimo 75% de participação) e de forma contínua (sob demanda), sempre que necessário, de modo treinar novos usuários, reciclar os usuários que já receberam treinamentos, bem como atualizar os usuários em relação a eventuais novas funcionalidades ou atualizações do sistema, garantindo assim a sua eficiência e efetividade ao longo do tempo.

2.3.8.1. O treinamento inicial, durante a etapa de implantação, será conferido ao número de usuários definidos no item 6 deste documento.

2.4. **Requisitos legais (definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade)**

2.4.1. Na elaboração deste documento foram observadas as seguintes fontes:

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1217 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

a. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021): estabelece normas gerais sobre licitações e contratos celebrados pela administração pública, incluindo a contratação de serviços e aquisição de produtos de tecnologia.

b. Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022: essa instrução normativa dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

c. Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país.

d. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados.

e. Instrução Normativa n. 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem.

f. Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.5. **Requisitos de manutenção (independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva – melhoria funcional).**

2.5.1. Os modelos de manutenção em solução de tecnologia para gestão pública podem ser classificados em quatro categorias principais:

2.5.1.1. **Manutenção preventiva**: deverá ser realizada de forma periódica e tem como objetivo prevenir problemas futuros na solução de tecnologia. Esse tipo de manutenção inclui atividades como atualização de softwares, backups regulares, monitoramento de desempenho, entre outros. A manutenção preventiva é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela solução de tecnologia e reduzir os riscos de paralisação de sistemas.

2.5.1.2. **Manutenção corretiva**: deverá ser realizada em emergências, quando ocorrerem problemas inesperados na solução de tecnologia. Esses problemas podem ser causados por erros de programação, entre outros fatores. A manutenção corretiva tem como objetivo solucionar o problema o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados pela solução de tecnologia.

2.5.1.2.1. Nível de acordo de serviços (NAS) para manutenção corretiva: corresponde as expectativas e responsabilidades das partes envolvidas no atendimento de problemas relacionados à solução de tecnologia para gestão pública, visa garantir um atendimento rápido, eficiente e de qualidade aos usuários da solução, minimizando os impactos negativos causados por problemas ou falhas.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1218 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

a) Definição de Problemas: Serão considerados problemas aqueles que afetem a operação normal da solução de tecnologia, tais como indisponibilidade da solução, lentidão excessiva, perda de dados, erros críticos no funcionamento de algum módulo, entre outros.

b) Escopo do atendimento: O atendimento abrange o suporte técnico necessário para solucionar problemas na solução de tecnologia, incluindo diagnóstico, reparo e configuração.

c) Prioridade de atendimento: Os problemas serão classificados em três níveis de prioridade, de acordo com o impacto que causam na operação do sistema e nos serviços públicos prestados:

I. Alta Prioridade: Problemas que afetam diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, com interrupção da prestação de serviços.

II. Média Prioridade: Problemas que afetam o funcionamento da solução, mas não causam interrupções significativas nos serviços públicos prestados.

III. Baixa Prioridade: Problemas que não afetam diretamente o funcionamento da solução ou a prestação dos serviços públicos.

c.1. Tempo de resposta: O tempo de resposta máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 48 horas

II. Média Prioridade: 96 horas

III. Baixa Prioridade: 144 horas

c.2. Tempo de solução: O tempo de solução máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 120 horas

II. Média Prioridade: 168 horas

III. Baixa Prioridade: 228 horas

c.3. Procedimentos de atendimento: O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada, que deverá seguir os seguintes procedimentos:

c.3.1. Realizar diagnóstico do problema.

I. Identificar a causa raiz do problema.

II. Propor solução para o problema.

III. Implementar a solução proposta

IV. Testar a solução implementada.

V. Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1219 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

c.4. Monitoramento e Controle: O atendimento deverá ser monitorado e controlado através de um sistema de chamados, que permitirá o acompanhamento do status dos problemas, do tempo de resposta e do tempo de solução. Além disso, serão realizados relatórios mensais sobre o desempenho do atendimento, indicando o número de chamados abertos, resolvidos, pendentes e o tempo médio de resposta e solução.

c.5. Responsabilidades das partes envolvidas: O NAS define as responsabilidades de cada parte envolvida no atendimento de problemas, incluindo a equipe técnica responsável pelo suporte, o gestor do sistema de gestão municipal e os usuários do sistema. Cada parte é responsável por cumprir com suas obrigações e contribuir para o atendimento de problemas de forma rápida e eficiente.

2.5.1.3. **Manutenção adaptativa**: deverá ser realizada quando a solução de tecnologia precisa ser adaptada a mudanças na legislação não previstas neste documento e no termo de referência que irá embasar a contratação. Por exemplo, se uma mudança na legislação exigir que uma nova funcionalidade seja adicionada ao sistema de gestão das secretárias solicitantes, será necessário realizar uma manutenção adaptativa para implementar essa funcionalidade. A manutenção adaptativa pode ser necessária de forma pontual ou em períodos regulares, dependendo das necessidades do usuário, contemplando uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades legais futuras. É uma maneira de assegurar que a solução continue em conformidade com a legislação.

2.5.1.4. **Manutenção evolutiva**: deverá ser realizada com o objetivo de aprimorar a solução de tecnologia ao longo do tempo, adicionando novas funcionalidades, relatórios, melhorando a usabilidade ou aumentando o desempenho. A manutenção evolutiva é importante para manter a solução de tecnologia atualizada às necessidades de gestão, restando também contemplada uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades futuras do usuário. É uma maneira de assegurar que a solução demandada continue relevante e valiosa ao longo de sua utilização.

2.5.2. Em resumo, a manutenção preventiva tem como objetivo prevenir problemas futuros, a corretiva visa solucionar problemas emergenciais, a adaptativa adapta a solução de tecnologia a mudanças na legislação e a evolutiva aprimora a solução ao longo do tempo, conforme necessidades dos usuários. Todos esses tipos de manutenção são importantes para garantir a qualidade e eficiência da solução de tecnologia para gestão das secretárias solicitantes.

2.6. **Requisitos temporais (definem datas de entrega da solução de TIC contratada)**

2.6.1. Etapa 1: Coleta e preparação de dados (15 dias)

2.6.2. Etapa 2: Análise exploratória de dados (15 dias)

2.6.3. Etapa 3: Conversão de dados das áreas envolvidas (30 dias)

2.6.4. Etapa 4: Teste e validação de modelos (15 dias)

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1220 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

2.6.5. Etapa 5: Integrações e treinamento inicial (15 dias)

2.6.6. Etapa 6: Disponibilização do licenciamento e monitoração constante – manutenções, suporte e capacitação

2.6.7. **Cronograma**

| Mês | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Etapa 1 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 2 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 3 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 4 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 5 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 6 | | | | | | | | | | | | |

2.6.8. **Vigência da contratação:** 12 meses, prorrogáveis na forma da lei.

2.7. **Requisitos de implantação (definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção)**

2.7.1. **Etapa 1 - Coleta e preparação de dados (15 dias):** esta etapa inclui a identificação das fontes de dados relevantes para o projeto, a coleta e armazenamento desses dados em um formato adequado e a limpeza e transformação desses dados para torná-los adequados para análise.

2.7.2. **Etapa 2 - Análise exploratória de dados (15 dias):** esta etapa corresponde a análise exploratória de dados, que envolve a identificação de padrões e relacionamentos nos dados coletados, o que ajudará a compreender melhor o conjunto de dados e a convertê-los com segurança. Durante essa etapa, caso seja evidenciada a necessidade de higienização de dados a partir de laudo técnico por amostragem, caberá ao município executá-la, ou realizar contratação específica para esta tarefa.

2.7.3. **Etapa 3 - Conversão de dados (30 dias):** é o processo de migrar ou transferir informações de sistemas mais antigos (legados) para a solução contratada. Os sistemas legados são aqueles que estão nas secretárias solicitantes. O processo de conversão de dados legados tem como objetivo principal tornar essas informações utilizáveis e acessíveis na solução a ser contratada. Essa migração é fundamental para garantir que os dados históricos e valiosos não sejam perdidos ou fiquem inacessíveis com a descontinuação dos sistemas antigos. Esta etapa é crítica para o sucesso do projeto.

2.7.4. **Etapa 4 - Teste e validação de modelos (15 dias):** nesta etapa serão realizados testes e validação das informações migradas e dos requisitos exigidos, envolvendo a avaliação da qualidade das informações e da correspondência dos requisitos exigidos em dados de teste para garantir que eles sejam precisos e confiáveis. Isto é essencial para evitar erros e equívocos na tomada de decisões com base em análises de dados. Este procedimento deverá ser realizado em conjunto pela empresa e por servidores municipais indicados, os quais aprovarão ou não (validação) os testes ao final. Presumidamente, o processo de conversão de dados pode apresentar inconsistência pontual, notadamente

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1221 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

quando havia dados tratados apenas no nível da aplicação. Tais situações não impedirão a homologação/validação final dos dados.

2.7.5. **Etapa 5 - Integrações e treinamento inicial (15 dias):** nesta etapa deverá ser realizada a integração da estrutura de dados existentes nesta organização junto à estrutura de banco de dados da contratada, bem como disponibilizados os logins e senhas aos usuários. Além disso será realizado o treinamento inicial dos usuários.

2.7.6. **Etapa 6 - Disponibilização e monitoração constante (9 meses)**: corresponde ao período de disponibilização para uso da solução, garantindo que esta esteja sempre funcionando de forma adequada e gerando insights precisos.

2.8. **Requisitos de suporte e garantia (definem a forma como será conduzido o suporte, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas)**

2.8.1. A garantia deverá cobrir todo o período de execução contratual, quando a solução deverá estar livre de defeitos e atender aos requisitos especificados por esta Administração.

2.8.2. O suporte técnico é o atendimento às solicitações de suporte devem ser providos preferencialmente de forma remota (via telefone e e-mail, com ferramenta de registro de atendimento e chat) por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

2.8.3. Objetivos do suporte técnico:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

d) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

2.8.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira durante o expediente da contratante.

2.8.4.1. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de atendimento exclusivo, o qual deverá ser visível pelo usuário para acompanhamento.

2.9. **Requisitos de metodologia de trabalho.**

2.9.1. Para o processo de implantação da solução de tecnologia requer seja adotada a metodologia de trabalho no formato cascata, que consiste em um processo sequencial de atividades. Ela é dividida em etapas distintas, que devem ser concluídas antes que a próxima etapa possa ser iniciada, observando-se, portanto, a sequência estabelecida no item 2.5.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1222 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Objetiva-se esta metodologia, embora mais demorada e menos flexível do que a metodologia ágil, em razão dos seguintes benefícios:

a) Planejamento bem definido, com uma visão clara do escopo, das etapas e dos prazos. Isso é essencial em projetos como o presente, no qual é necessário garantir a integração de diferentes componentes e sistemas.

b) Controle rigoroso do processo, com etapas claramente definidas e documentação detalhada, o que permite garantir a qualidade e a segurança da solução.

c) Não há a necessidade de feedback desta constante Administração durante o processo de implantação.

d) Permite melhor gerenciamento e fiscalização do projeto, permitindo uma melhor previsão de recursos, prazos e orçamentos.

2.10. **Requisitos de transferência de tecnologia.**

2.10.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar às secretárias solicitantes toda a assistência, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços, processos e tecnologias.

2.10.2. Na ocorrência do inciso anterior, a CONTRATADA deverá entregar backup de toda a base de dados em formato CSV (Comma-Separated Values) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. Opta-se pela entrega dos dados no formato CSV em razão de ser um tipo de arquivo de texto utilizado para armazenar dados tabulares de forma simples e fácil de serem lidos e interpretados por computadores. Nesse formato, os dados são organizados em linhas, onde cada linha representa um registro ou uma linha da tabela, e os valores de cada coluna são separados por vírgulas (ou outro caractere de delimitação). O formato CSV é uma opção popular e prática para armazenar e compartilhar dados tabulares, tornando-se uma escolha frequente para diversas aplicações, desde processamento de dados em larga escala até tarefas simples de manipulação de informações em planilhas.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

**Cenário (1)** Desenvolvimento de software: Em síntese, trata-se da contratação de empresa desenvolvedora para construir, através de processo de fábrica de software, uma solução customizada que atenda a todos os requisitos propostos neste estudo, utilizando-se de processo de desenvolvimento de sistemas.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1223 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

**Cenário (2)** Contratação de licença de uso de software: Esta solução trata de licença de uso de software ofertado pelo mercado, que possua especificações técnicas compatíveis com os requisitos levantados. Inclui-se ainda os serviços necessários de implantação (configuração/parametrização/disponibilização e treinamento inicial), manutenção com reserva técnica para adaptação e evolução, suporte técnico e atualizações de versão durante o período de licenciamento contratado.

**Cenário (3)** Desenvolvimento por equipe própria: Esta solução considera o desenvolvimento por equipes próprias das secretárias solicitantes do sistema pretendido, bem como os serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações de versão para a solução.

3.1.1. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

| Diretriz | (1) | (2) | (3) |
|---|---|---|---|
| Aderência aos padrões tecnológicos adotados por Secretarias Municipais | sim | sim | sim |
| Disponibilidade de solução de TIC similar em entidade pública do Mato Grosso do Sul | Não encontramos | sim | Não encontramos |
| Alternativas do mercado, inclusive quanto a existência de software livre ou gratuito | Não encontramos alternativas de mercado quanto a existência de software livre ou gratuito que atenda ao mesmo fim. | sim | Não encontramos alternativas de mercado quanto a existência de software livre ou gratuito que atenda ao mesmo fim. |
| Aderência às regulamentações da ICP-Brasil | Aderente, se desenvolvido observando as regulamentações em questão. | Possui várias soluções prontas aderentes às regulamentações. | Aderente, se desenvolvido observando as regulamentações em questão. |
| Necessidades de adequação do ambiente | Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato. | Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato. | Haveria necessidade de adequação de espaço para alocar os servidores e equipamentos. |
| Diferentes modelos de prestação dos serviços | A solução apresentada refere-se ao desenvolvimento e sustentação de ferramenta customizada, podendo-se utilizar diferentes | A solução apresentada refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de | O modelo demanda a contratação de pessoal qualificado para desenvolvimento da solução. Neste aspecto, existe necessidade |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1224 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | modelos de prestação: homem/hora ou hora técnica, pontos de função, unidades de serviço técnico, postos de trabalho, entre outros. | solução de tecnologia da informação, remunerado por valor da parcela de serviço executada mensal, que inclui todas as atividades para sustentação e garantia de funcionamento do software, bem como parcelas sob demanda relacionadas a manutenção adaptativa e/ou evolutiva do software. | temporal maior para contratação de pessoal, construção da solução, testes e homologação. |
| Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características. | A solução apresentada prevê a criação de novo software e sua sustentação (manutenção, evolução, atualização), conforme demanda, prevendo o entendimento do problema, entendimento do negócio e desenvolvimento da solução com as características e especificações definidas no termo de referência. | A solução apresentada refere-se fornecimento da licença de uso pelo período de doze meses, com as características e especificações definidas no termo de referência, devendo a empresa garantir a permanência ininterrupta da operacionalidade da solução quanto a sua especificação original, corrigindo quaisquer eventuais anomalias de funcionamento, correção de erros ou de falhas técnicas sem custos para Administração. | A solução apresentada prevê a criação de novo software e sua sustentação (manutenção, evolução, atualização), conforme demanda, prevendo o entendimento do problema, entendimento do negócio e desenvolvimento da solução com as características e especificações definidas no termo de referência. |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1225 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço | A solução apresentada trata-se de contratação como serviço. | A solução apresentada trata-se de contratação como serviço. | A solução apresentada trata-se de contratação como serviço. |
| Ampliação ou substituição da solução implantada. | A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura. | A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura. | A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura. |

3.2. **Escolha da solução de TIC e justificativa da opção adotada**

Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante no Cenário (2) Contratação de licença de uso de software, de solução disponível no mercado e que atendam às necessidades de negócio desta Administração, considerando as seguintes motivações:

3.3. **Justificativa quanto à solução escolhida**

O licenciamento de software é economicamente e tecnicamente viável, quando há no mercado soluções prontas que corresponda aos requisitos exigidos. Neste aspecto é comum que as organizações invistam no desenvolvimento total de sistemas de informação para necessidades específicas, que não possuam produto pronto e padronizado para atender às expectativas, restando apenas à customização para adaptações legais e evolutivas.

No caso em tela, existem soluções de mercado que disponibilizam ferramentas de gestão, rapidamente configuráveis para atender aos processos de negócio necessários ao atendimento das necessidades postas neste estudo.

O licenciamento de software para o estudo em questão **é o mais adequado tecnicamente**, considerando que este modelo apresenta diversas vantagens em comparação ao desenvolvimento, destacando:

a) É **tecnicamente viável**, apresentando modelo de execução mais vantajoso em relação ao desenvolvimento, visto que não demanda a criação e implantação de um novo produto, diminuindo drasticamente a curva de produção e trazendo benefícios imediatos da sua utilização;
b) Afasta o risco da obsolescência do software, tendo em vista que o produto é constantemente mantido e atualizado pela sua proprietária, sob pena de se tornar inservível aos seus clientes e consequentemente, pare de vender o produto de software;
c) Dispensa à Administração de contratar fábrica de software ou providenciar concurso público para disponibilizar equipe técnica especializada para manter e sustentar a solução desenvolvida.
d) Não cria dependência da Administração em determinada ferramenta de terceiros, desde que haja previsão contratual da transferência dos dados salvos para outra ferramenta, em caso de rescisão contratual.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1226 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

e) Atende às necessidades da área requisitante, tendo potencial para entregar os benefícios requeridos; e
f) Apresenta significativo ganho de flexibilidade gerencial.

Por fim, deixou-se de realizar a análise de preços entre as soluções uma vez que tecnicamente o cenário 2 é o que atende às necessidades perseguidas, não sendo viáveis tecnicamente os cenários 1 e 3. Além disso, existem diversas empresas no mercado com diversas soluções para este cenário que atendem aos requisitos de negócio, ao contrário das demais soluções que sequer encontramos implantadas em municípios ou entidades públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Solução de tecnologia da informação em ambiente web (cloud), composta por serviços continuados de licenciamento de software, implantação, treinamento, conversão de dados, suporte técnico e manutenção, destinada à modernização e ao apoio integrado da gestão administrativa e finalística do Município de Nova Andradina/MS.
4.2. A solução deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contemplando processos administrativos, operacionais, pedagógicos e assistenciais, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, garantindo eficiência, integração entre setores e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. As licenças de software para atender toda a estrutura das secretárias solicitantes e alta administração foi quantificada com base no número de usuários, esta deve incluir os direitos de uso temporário sobre o sistema, sustentação, atualizações, suporte técnico online, segurança e backups para todos os dispositivos demandados pela entidade.

5.2. Em atenção as necessidades externadas, consideramos uma estrutura de Data center (devendo ser considerada a necessidade de replicação dos dados), esta estrutura deve prever a hospedagem do sistema, armazenamento, processamento, disponibilidade, segurança física e lógica e capacidade de escalabilidade para atender às demandas em constante evolução da entidade e secretaria contratante, observando o volume de até 20 gigabites de dados (mensurando de acordo com a demanda atual de armazenamento, bem como o volume de demandas reprimidas e as expansões futuras da solução e das atividades desta Secretaria.

5.3. A implantação corresponde a uma única etapa do processo de contratação, estando devidamente delineada suas fases e prazos neste documento, o que possibilita a mensuração de seu custo pelos licitantes interessados.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1. A estimativa de preços observou as disposições da IN nº 65/2021, conforme

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1227 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

documentação que instrui o processo. Para fins preliminares, foi realizada consulta a uma empresa fornecedora, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial. Ressalta-se que a pesquisa de preços detalhada, com a devida apuração de valores referenciais, será realizada em momento posterior, conforme os trâmites estabelecidos na referida normativa.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD E. | VALOR ESTIM. UNITÁRIO | VALOR ESTIM. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e treinamento dos usuários. | Tarefa SERV | 01 | R$ 13.024,69 | R$ 13.024,69 |
| 2 | Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto). | Hora Técnica | 200 | R$ 217,63 | R$ 43.526,00 |
| 3 | Licenciamento de software para gestão educacional. | Licença (mês) | 12* | R$ 34.939,90 | R$ 419.278,80 |

* os pagamentos ocorrerão somente após expedição do aceite de implantação individual por módulo, ou uso dos módulos em ambiente de produção, com dados e bases oficiais do contratante.

6.2. Nota-se que, somando-se todos os itens, o total máximo estimado a ser despendido é da ordem de **R$ 475.829,49** (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses.
6.3. A estimativa inicial do valor da presente contratação foi obtida com base na proposta comercial constante no Anexo A1, a qual subsidiou preliminarmente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.
6.4. Posteriormente, foi realizada pesquisa de preços, conforme documentação anexada aos processo, por meio da qual se apurou o valor estimado de R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), adotado como valor estimado definitivo da contratação.
6.5. Ressalta-se que o referido documento possui data anterior à abertura formal do presente processo administrativo, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi iniciado previamente, tendo como ponto de partida os valores então apresentados pela empresa, os quais subsidiaram a análise inicial de viabilidade da contratação.
6.6. Dessa forma, a proposta constante no Anexo A1 serviu como referência inicial para o desenvolvimento do ETP e, consequentemente, para a elaboração deste Termo de Referência, não afastando a necessidade de posterior realização de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, para fins de consolidação do valor estimado da contratação

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

7.1. Analisando a descrição do objeto, entende-se que a adjudicação do objeto deverá ser realizada de forma global, haja vista o alto grau de associação entre os serviços, especialmente por tratar-se de uma solução integrada, com fornecimento de licenças de uso, incluindo os serviços correlacionados, estando todos intrinsecamente interligados.

7.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto deverá ser composto por licenças de um único fabricante. A simples entrega de licenças de uso, apartada de sua efetiva implantação, suporte e garantia deve ser evitada pois não garante que a solução será disponibilizada conforme as necessidades desta

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1228 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Administração. Além disso, a entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo da demanda, visto que a solução contempla uma série de funcionalidades que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes. Nesse sentido, a adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante, entre outros.

7.3. Além disso, ao realizar a contratação de forma integral, é possível obter melhores condições de pagamento e negociação com os fornecedores, gerando economia de recursos para esta entidade pública, bem como ao realizar a contratação de forma integral, é possível dar início imediato à implementação da solução de tecnologia, evitando possíveis atrasos decorrentes de parcelamentos ou fases posteriores de aquisição. Também importante destacar que a contratação de forma integrada, neste caso, permite à Administração ter maior controle sobre o projeto, mitigando eventuais riscos de entrega deste e das manutenções necessárias durante a prestação dos serviços.

7.4. Por fim, ao não parcelar a contratação, esta Administração reduz os custos com gerenciamento de contratos, uma vez que não será necessário gerenciar diferentes fases de contratação. Ademais, a centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobremaneira para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado.

7.5. Após avaliação técnica dos itens que compõem a solução, conclui-se pela contratação de uma única empresa para a execução dos itens a serem licitados em um **ÚNICO LOTE**.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. As contratações correlatas são aquelas que possuem relação direta com esta contratação, mas que podem ser realizadas de forma independente. Assim, importante observar a atual contratação de banda larga que atende à Secretaria envolvida, a fim de que não haja interrupção deste serviço, considerando que a solução pretendida é utilizada exclusivamente via internet.

8.2. Já as contratações interdependentes são aquelas que possuem uma relação direta e necessária com esta contratação, e que não podem ser realizadas de forma independente. In casu, considerando o formato de contratação global do objeto, incluindo, o licenciamento, o suporte, o treinamento e a manutenção, não observamos outras contratações que tenham interdependência.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1. Oportuno destacar que no âmbito do Município de Nova Andradina/MS foi publicado o Decreto Municipal nº. 3.152/2023 que dentre outros aspectos, dispõe sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências.

9.2. A Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o plano de contratação anual do município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sobre sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias, conforme Decreto Municipal n°.3.152/2023;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1229 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

9.3. O plano de contratação referente ao exercício de 2026 já foi devidamente publicado em 2026, conforme determina a legislação vigente. Todavia, o gasto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual da Secretaria em questão.
9.4. Contudo, sua aplicabilidade teve início no exercício de 2026, momento em que ainda não foram realizadas as novas contratações necessárias no âmbito da Secretaria. Todavia, a despesa encontra-se prevista no PPA, LDO e LOA.
9.5. O PCA - Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2026, se encontra disponível para acesso através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026 , ID PCA PNCP: 03173317000118-0-000001/2026.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

A implementação de sistemas de gestão de políticas e serviços das secretárias solicitantes alinhada ao atendimento virtual dos cidadãos propicia gestão com diversos benefícios que contribuirão significativamente para a otimização e aprimoramento dos serviços oferecidos. Os principais benefícios esperados são os seguintes:

a) **Otimização de processos:** Através do sistema de gestão, a secretaria envolvida poderá identificar gargalos e ineficiências em seus processos, permitindo a implementação de melhorias que reduzam custos e aumentem a eficiência operacional. Isso resultará em um fluxo de trabalho mais ágil e alinhado com as necessidades da comunidade.
b) **Tomada de decisão embasada em dados:** Com a utilização do sistema, a administração terá acesso a dados confiáveis e atualizados, embasando as decisões em informações sólidas. Esse embasamento reduzirá o risco de falhas ou prejuízos, resultando em ações mais assertivas e alinhadas aos objetivos das secretárias solicitantes.
c) **Identificação de irregularidades:** O sistema de gestão permitirá a análise de dados de forma abrangente, identificando padrões de comportamento que possam irregularidades. Essa capacidade de detecção precoce e preditiva possibilitará uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos à gestão.
d) **Redução de Custos:** Através do sistema, a administração pública poderá identificar oportunidades de redução de custos em áreas como aquisição de materiais, uso de energia e alocação de recursos humanos. Essas medidas resultarão em uma economia significativa de recursos financeiros, maximizando o impacto dos investimentos nas das secretárias solicitantes.
e) **Melhoria na Alocação de Recursos:** O sistema de gestão possibilitará uma análise precisa das atividades e serviços das secretárias solicitantes que mais precisam de recursos. Dessa forma, a administração pública poderá otimizar a alocação de recursos, atendendo às necessidades de forma mais eficaz e garantindo uma distribuição equitativa dos recursos disponíveis.
f) Implementação de gestão documental informatizada que propiciará mais agilidade e segurança nas tramitações documentais intra e extra departamentais, assegurando que somente os usuários autorizados tenham acesso a informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de dados, assegurando ainda maior segurança no armazenamento documental em meio digital.
g) Além disso, atribui-se validade jurídica aos documentos e facilidade na pesquisa e recuperação, gerando-se significativas economias com arquivo e recuperação, gastos de papel e impressões.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1230 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Além desses benefícios, a implementação de um sistema de gestão também permitirá uma melhor utilização dos recursos humanos, ao automatizar tarefas rotineiras e liberar a equipe para se concentrar em atividades estratégicas de alto valor agregado. Da mesma forma, o sistema identificará oportunidades para otimizar os recursos materiais, garantindo um uso mais eficiente dos recursos disponíveis.
Em resumo, a adoção de um sistema de gestão representa um avanço significativo para o setor, trazendo benefícios em termos de eficiência, eficácia e economicidade. Essa medida proporcionará uma melhoria geral nos serviços prestados à sociedade, garantindo serviços de qualidade e alinhada às demandas da comunidade.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

11.1. Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.
11.2. A capacitação de servidores fará parte do objeto contratado, e a fiscalização do contrato será executada por agentes públicos integrantes do quadro de pessoal próprio da entidade.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1. Não se aplica ao objeto dessa contratação uma vez que não há resíduos sólidos gerados decorrentes das licenças a serem fornecidas.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com a legislação e de acordo com as mais usuais práticas de mercado, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1231 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

# ANEXO A1

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1232 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Revenda Autorizada BETHA

Nova Andradina, MS, 15 de junho de 2026.

Ao ilustríssimo senhor

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS

**Assunto:** Apresentação de proposta comercial.

Vimos por meio deste, encaminhar proposta comercial para prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software e serviços correlatos, em ambiente web (Saas), para gestão pública.

Respeitosamente,

07.941.056/0001-90
STAF SISTEMAS LTDA
AV.: ANTÔNIO J. M. ANDRADE Nº 1042
CENTRO - CEP: 79.750-085
NOVA ANDRADINA - MS

STAF SISTEMAS LTDA:07941056000190

Assinado de forma digital por STAF SISTEMAS LTDA:07941056000190
Dados: 2026.06.15 15:22:23 -04'00'

STAF SISTEMAS LTDA



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1233 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

# PROPOSTA COMERCIAL

## 1. APRESENTAÇÃO

A Staf Sistemas LTDA é uma empresa especializada em softwares para gestão pública, sendo revenda e parceira da Betha Sistemas LTDA, uma das maiores empresas do ramo em atividade no país, com 35 anos de existência, atendendo mais de 914 municípios com mais de 400.000 usuários.

## 2. OBJETIVO DO CONTATO

O presente documento tem por objetivo apresentar a esta Instituição proposta comercial para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, conforme condições adiante estabelecidas, incluindo:

a) Fornecimento de licenças do software;
b) Serviços de implantação (disponibilização da ferramenta, configuração, adaptação e parametrização);
c) Treinamento;
d) Suporte técnico durante a vigência do contrato;
e) Serviços de manutenção legal e corretiva dos softwares implantados;

Vale enfatizar que o serviço oferecido está plenamente em compatibilidade com os requisitos (legais e funcionais) necessários para atender todo o processo de gestão de uma entidade pública deste porte.

Além disso, o sistema está preparado para geração relatórios, bem como permitirá o fornecimento de indicadores exigidos pelo cliente.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1234 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Por fim, importante destacar que nossa solução tecnológica está alinhada as mais modernas e avançadas práticas de TI, utilizando-se de computação em nuvem, modelo que permite acesso universal e sob demanda, por intermédio da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (por exemplo: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços), que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços de TI, sendo parceira para fornecimento desta solução a *Amazon Web Service*s (AWS).

Sobre o assunto, já se posicionou o Tribunal de Contas da União[1], vejamos:

> Trata-se de representação formulada pela empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda., com pedido de medida cautelar, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico 29/2018. **Representação indeferida pelo TCU.**
> (...)
> **Sem embargo, as licitações da área de TI são, em geral, problemáticas, envolvendo objetos de preços expressivos e com especificações complexas. Então, a mera redução do número de contratações já representa um excelente benefício para o modelo de *cloud computing*, que deve ser associado aos ganhos com racionalização da área de informática do órgão contratante.**
> **Diante do exposto, considero acertado o modelo de contratação entabulado pelo Ministério da Economia, pois a computação em nuvem tende a ser mais eficiente em virtude do ganho de escala e da maior especialização das provedoras de serviços.**

Acrescenta ainda as vantagens e benefícios na adoção desses Serviços:

> Tal modelo pode conferir grande incremento da racionalidade administrativa e também elevada redução de gastos para os cofres públicos, pois possibilita eliminar despesas com construção de salas-cofres, suprimento de energia elétrica e refrigeração, compras

[1] Acordão TCU 1.686/2019. Ministro Bejanmin Zymler. Julgado em 24/07/2019.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1235 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

de no-breaks e de outros equipamentos e softwares, bem como diminuição de dispêndios com equipe qualificada e manutenção das instalações e equipamentos. Também permite que a equipe de TI do órgão fique focada em outras áreas estratégicas da organização, tendo atuação mais finalística.

Ainda há uma notável flexibilidade do novo modelo em relação à infraestrutura convencional, pois permite que o contratante aumente ou diminua a capacidade ambiente de computação em nuvem de acordo com suas necessidades. Recursos como processamento, armazenamento, memória e rede (utilização de banda) devem estar disponíveis de acordo com a necessidade do negócio, podendo aumentar ou diminuir junto com seu ambiente, de acordo com a demanda necessária.

Portanto, este modelo traz benefícios como: maior disponibilidade, flexibilidade da oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança. Esse modelo permite, assim, que o foco das organizações usuárias seja em suas funções essenciais.

## 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

➢ **Fornecimento de licenças do software**

Corresponde à cessão de direito de uso do software durante a vigência do contrato, as quais devem ser fornecidas em nome da contratante, com as limitações específicas quanto ao número de usuários ou de forma ilimitada.

➢ **Serviços de Implantação e adaptação**

Na implantação do software ofertado, serão cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Disponibilização e configuração do software;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, conforme solicitação do cliente;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1236 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

- Acompanhamento dos usuários em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- A contratante deverá designar responsável pela validação do software implantado após a sua conclusão.
- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

➢ Treinamento e capacitação

Promovemos treinamento referente aos processos, metodologias e utilização para os usuários envolvidos no processo e pessoas indicadas pela contratante.

O treinamento ocorrerá simultaneamente à implantação do programa, para os usuários do sistema, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos, e limitações, observando as peculiaridades e adequações que deverão ser promovidas conforme as necessidades identificadas em cada setor.

Apresentamos plano de treinamento à contratante, que deverá ser realizado conforme cronograma apresentado adiante, compreendendo o uso das funções do aplicativo, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de backup.

O Plano de Treinamento contemplará os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Carga horária do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).
- As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

➢ Suporte técnico durante a vigência do contrato;

Disponibilizaremos suporte técnico via telefone ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1237 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Disponibilizamos possui um Help Desk com atendimento direto na aplicação, sendo este atendimento realizado via telefone e registro de atendimento através de CRM próprio, de forma a poder verificar as eventuais condições de erros ocorridas no Sistema de Gestão implantado, cujas peculiaridades não podem ser reproduzidas fora do seu ambiente, e, inclusive, utilizá-los como instrumento para viabilizar a solução dos problemas identificados.

Todos os chamados de suporte são registrados em nossa ferramenta, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

A central de suporte da nossa empresa utiliza das melhores práticas existentes no mercado para os atendimentos realizados, realizando ações de feedback para todos os chamados. Esta central de suporte funciona em período integral no horário das 7h30 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo estes períodos serem adequados conforme a necessidade do cliente.

Após a conclusão e encerramento da solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte notifica via e-mail e possibilita ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando, no mínimo, o nível de satisfação no atendimento.

O início do serviço de suporte técnico se dá já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.

Fornecemos atendimento local quando for atestada a impossibilidade de atendimento via telefone ou help desk, com profissionais qualificados a operar e prestar total suporte ao sistema e com conhecimento da área do negócio, bem como com conhecimento em leis e orientações tanto das esferas Federal, Estadual e Municipal para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, visando:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1238 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

b) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, Tribunal de Contas, entre outros afetos ao objeto desta proposta.

c) Dar assistência técnica e manutenção ao software contratado.

➢ Serviços de atualização e customização dos softwares implantados

Proporcionamos a atualização permanente da versão do software, durante a vigência do contrato com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, desde que, em tempo hábil, a contratante comunique, por escrito, à nossa equipe, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações eventualmente solicitadas.

## 5. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA

A equipe técnica que atuará na prestação dos serviços contratados será integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas áreas de conhecimento relacionadas aos serviços a serem desenvolvidos, todos habilitados profissionalmente para os processos de trabalho que serão desenvolvidos e implantados.

A equipe de trabalho será composta de, pelo menos, 01 (um) Gerente Técnico, 01 (um) Coordenador, 01 (um) desenvolvedor e 03 (três) técnicos/consultores com experiência na área.

## 6. DETALHAMENTO DO PREÇO

Abaixo segue valor estimado para o período de licenciamento Mensal.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | | |
|---|---|---|
| **SISTEMAS** | **ACESSOS** | **VALOR MENSAL** |
| Licenciamento de software para gestão educacional | Ilimitados | R$ 31.250,00 |
| Licenciamento de software para atendimento virtual | Ilimitados | R$ 25.000,00 |
| **VALOR MENSAL TOTAL** | | **R$ 56.250,00** |



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1239 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| SERVIÇOS CORRELATOS | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS** | **QUANTIDADE** | **UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| Implantação de sistema de gestão da educação municipal, incluindo conversão de dados e treinamento dos usuários; | 1 | R$ 12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| Implantação de sistema de atendimento virtual, com treinamento dos usuários (sem dados legados); | 1 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto), estimado em 200 horas técnicas; | 200 | R$ 187,50 | R$ 37.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 75.000,00** |

Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de nossa responsabilidade, indispensáveis a sua execução, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza.

O pagamento relativo ao treinamento será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro e as horas efetivamente utilizadas.

O pagamento relativo à implantação será pago conforme cronograma físico-financeiro colocado por esta Entidade Pública.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A Staf Sistemas Ltda arcará, de forma integral, com todas as despesas de remuneração dos seus colaboradores e profissionais necessários à realização dos trabalhos, respondendo pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários que incidirem sobre os serviços prestados, bem como pelos recursos materiais e tecnológicos utilizados na execução dos serviços, exceto os equipamentos nos quais os softwares serão instalados/utilizados, bem como a conexão e materiais que são próprios do contratante para perfectibilização dos serviços.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1240 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Haverá sempre um membro da equipe responsável pelos trabalhos à disposição da contratante, nos dias úteis e no seu horário de expediente, para atender através de telefones e Help Desk, questionamentos relacionados às áreas destacadas nesta proposta, com vistas à orientação e esclarecimentos sobre trabalhos desenvolvidos e situações que requerem resposta mais rápida.

O prazo de validade da proposta é de 30 dias corridos.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1241 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: PM-ADM-2026/08423
Área Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Equipe de planejamento:
Rosa Ottersbach de França (10518) – SEMEC;
Marli Damasceno Pereira (5262) - SEMEC;
Anderson Martinez Lima Silva (4768) – SEMEC;
Ednaldo Muller Lacerda (11348) – TI;

Fiscal de Ata/Contrato:
Marcia Ghiraldi Resende (2600) – SEMEC;

Agente de contratação:
Welinton Bachega Brito (4691) – DLICIT.

## 1 OBJETO E JUSTIFICATIVA.

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento mensal de solução de software em ambiente cloud para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, executa regularmente diversos serviços públicos, envolvendo múltiplos processos administrativos, operacionais, pedagógicos e assistenciais.

Esses processos demandam elevado nível de controle, organização e integração de informações, sendo essencial a utilização de ferramentas tecnológicas capazes de garantir a consolidação, integridade e disponibilidade dos dados de forma centralizada e em tempo real.

Em face disso, a Administração Municipal demanda a adoção de ferramentas tecnológicas que proporcionem maior agilidade, eficiência, controle e segurança na tramitação das informações, bem como a redução de custos diretos e indiretos.

Torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica capaz de gerenciar, processar e integrar os dados das atividades e serviços das áreas envolvidas, permitindo a centralização das informações, a geração de indicadores, relatórios gerenciais, estatísticas e painéis de acompanhamento, possibilitando maior precisão na análise das demandas e suporte à tomada de decisão.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1242 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

A implementação de um sistema informatizado integrado permitirá a automação de processos administrativos, pedagógicos e assistenciais, reduzindo o tempo gasto em atividades operacionais e possibilitando que os profissionais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas.

A adoção de uma base de dados unificada possibilitará a eliminação de redundâncias cadastrais, maior confiabilidade das informações, atualização em tempo real e incremento da transparência e da segurança dos dados, aspectos essenciais para o atendimento às demandas de órgãos de controle e fiscalização.

No âmbito específico das áreas atendidas, a solução deverá contemplar funcionalidades que atendam às rotinas da gestão educacional, administrativa de atendimento online, permitindo o acompanhamento de alunos, usuários dos serviços públicos, conforme a natureza de cada necessidade.

O Município já dispõe de soluções informatizadas nas áreas envolvidas, as quais se mostram adequadas às necessidades da Administração. Entretanto, uma nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, prevenindo descontinuidade operacional, perda de dados e prejuízos à execução das rotinas administrativas, pedagógicas e assistenciais, além de oportunizar a atualização tecnológica e o aprimoramento contínuo das soluções a serem contratadas.

Sob a ótica administrativa, a adoção de uma solução única e integrada favorece a padronização dos processos, melhora a comunicação entre as unidades e as respectivas secretarias e facilita o acompanhamento das atividades e indicadores institucionais.

Do ponto de vista da eficiência operacional, a contratação de solução unificada evita problemas relacionados à incompatibilidade entre sistemas, conflitos de integração e fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos, garantindo maior estabilidade e continuidade dos serviços.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (cloud), assegurando alta disponibilidade, escalabilidade, acessibilidade e segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Ademais, a centralização das informações em plataforma única permitirá maior controle, organização e integridade dos dados, facilitando a geração de relatórios e indicadores estratégicos, fundamentais para o planejamento e para a melhoria contínua dos serviços públicos.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1243 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

A modernização da gestão municipal, por meio da adoção de solução tecnológica integrada, está alinhada às diretrizes da Administração Pública Digital, contribuindo para maior transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Por fim, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da gestão municipal, a otimização dos processos internos e o aprimoramento do atendimento às demandas da população, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

1.1. **Requisitos de metodologia de trabalho.**

1.1.1. Para o processo de implantação da solução de tecnologia requer seja adotada a metodologia de trabalho no formato cascata, que consiste em um processo sequencial de atividades. Ela é dividida em etapas distintas, que devem ser concluídas antes que a próxima etapa possa ser iniciada, observando-se, portanto, a sequência estabelecida no item 1.3. Objetiva-se esta metodologia, embora mais demorada e menos flexível do que a metodologia ágil, em razão dos seguintes benefícios:

a) Planejamento bem definido, com uma visão clara do escopo, das etapas e dos prazos. Isso é essencial em projetos como o presente, no qual é necessário garantir a integração de diferentes componentes e sistemas.

b) Controle rigoroso do processo, com etapas claramente definidas e documentação detalhada, o que permite garantir a qualidade e a segurança da solução.

c) Não há a necessidade de feedback desta constante Administração durante o processo de implantação.

d) Permite melhor gerenciamento e fiscalização do projeto, permitindo uma melhor previsão de recursos, prazos e orçamentos.

1.2. **Requisitos de implantação (definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção).**

1.2.1. **Etapa 1 - Coleta e preparação de dados (15 dias):** esta etapa inclui a identificação das fontes de dados relevantes para o projeto, a coleta e armazenamento desses dados em um formato adequado e a limpeza e transformação desses dados para torná-los adequados para análise.

1.2.2. **Etapa 2 - Análise exploratória de dados (15 dias):** esta etapa corresponde a análise exploratória de dados, que envolve a identificação de padrões e relacionamentos nos dados coletados, o que ajudará a compreender melhor o conjunto de dados e a convertê-los com segurança. Durante essa etapa, caso seja evidenciada a necessidade de higienização de dados a partir de laudo técnico por amostragem, caberá ao município executá-la, ou realizar contratação específica para esta tarefa.

1.2.3. **Etapa 3 - Conversão de dados (30 dias):** é o processo de migrar ou transferir informações de sistemas mais antigos (legados) para a solução contratada. Os sistemas

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1244 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

legados são aqueles que estão na secretaria solicitante. O processo de conversão de dados legados tem como objetivo principal tornar essas informações utilizáveis e acessíveis na solução a ser contratada. Essa migração é fundamental para garantir que os dados históricos e valiosos não sejam perdidos ou fiquem inacessíveis com a descontinuação dos sistemas antigos. Esta etapa é crítica para o sucesso do projeto.

1.2.4. **Etapa 4 - Teste e validação de modelos (15 dias):** nesta etapa serão realizados testes e validação das informações migradas e dos requisitos exigidos, envolvendo a avaliação da qualidade das informações e da correspondência dos requisitos exigidos em dados de teste para garantir que eles sejam precisos e confiáveis. Isto é essencial para evitar erros e equívocos na tomada de decisões com base em análises de dados. Este procedimento deverá ser realizado em conjunto pela empresa e por servidores municipais indicados, os quais aprovarão ou não (validação) os testes ao final. Presumidamente, o processo de conversão de dados pode apresentar inconsistência pontual, notadamente quando havia dados tratados apenas no nível da aplicação. Tais situações não impedirão a homologação/validação final dos dados.

1.2.5. **Etapa 5 - Integrações e treinamento inicial (15 dias):** nesta etapa deverá ser realizada a integração da estrutura de dados existentes nesta organização junto à estrutura de banco de dados da contratada, bem como disponibilizados os logins e senhas aos usuários. Além disso será realizado o treinamento inicial dos usuários.

1.2.6. **Etapa 6 - Disponibilização e monitoração constante (9 meses)**: corresponde ao período de disponibilização para uso da solução, garantindo que esta esteja sempre funcionando de forma adequada e gerando insights precisos.

1.3. **Requisitos de suporte e garantia (definem a forma como será conduzido o suporte, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas).**

1.3.1. A garantia deverá cobrir todo o período de execução contratual, quando a solução deverá estar livre de defeitos e atender aos requisitos especificados por esta Administração.

1.3.2. O suporte técnico é o atendimento às solicitações de suporte devem ser providos preferencialmente de forma remota (via telefone e e-mail, com ferramenta de registro de atendimento e chat) por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

1.3.3. Objetivos do suporte técnico:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

d) Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1245 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

1.3.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira durante o expediente da contratante.

1.3.4.1. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de atendimento exclusivo, o qual deverá ser visível pelo usuário para acompanhamento.

1.4. **Requisitos de capacitação (definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos durante a fase de implantação)**

1.4.1. A capacitação para usuários da solução de tecnologia para gestão pública deverá ser desenvolvida de forma a garantir que os usuários possam utilizar a solução de forma eficiente e efetiva, maximizando os benefícios que ela oferece para a entidade pública.

1.4.2. **Objetivos da capacitação**: O objetivo principal do treinamento é capacitar os usuários da solução para que possam utilizá-la de forma eficiente e eficaz. Outros objetivos incluem aumentar o conhecimento dos usuários sobre o sistema, fornecer informações relevantes sobre o contexto em que o sistema é utilizado, garantir a qualidade dos dados analisados no sistema e reduzir a possibilidade de erros.

1.4.3. **Público-alvo da capacitação:** O público-alvo do treinamento são os usuários da solução, definidos como agentes públicos envolvidos na execução de serviços públicos.

1.4.4. **Visão geral da solução de tecnologia para gestão pública:** A visão geral da solução deve fornecer aos usuários uma compreensão geral do sistema, incluindo suas principais funcionalidades, fluxos de trabalho e relatórios. Isso ajuda a garantir que os usuários entendam como o sistema funciona e quais são as principais ferramentas que eles terão à disposição.

1.4.5. **Importância da capacitação para o sucesso do projeto:** O treinamento é fundamental para o sucesso do projeto de implementação da solução. Se os usuários não estiverem familiarizados com o sistema ou não souberem como usá-lo corretamente, isso pode resultar em erros, dados incorretos e problemas de fluxo de trabalho. Por outro lado, se os usuários estiverem bem treinados, eles serão capazes de utilizar o sistema de forma mais eficiente e eficaz, o que resultará em uma melhor qualidade dos dados e em processos mais ágeis e eficientes.

1.4.6. **Conteúdo da capacitação**

- Visão geral da solução de tecnologia;
- Funcionalidades principais;
- Fluxos de trabalho comuns;
- Relatórios e consultas;
- Boas práticas para o uso do sistema;

1.4.7. **Metodologia de entrega**

- Treinamento **preferencialmente** online, incluindo webinars, vídeos explicativos e tutoriais em vídeo.
- Treinamento presencial em grupo ou individual.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1246 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

- Material de apoio, como manuais, guias de referência rápida e apresentações em PowerPoint.

1.4.8. A capacitação deverá ser executada no período de implantação (durante a implantação deverá ser realizada capacitação inicial conforme delineado acima, com 80 horas de treinamento, sendo conferido certificado aos usuários que tenham no mínimo 75% de participação) e de forma contínua (sob demanda), sempre que necessário, de modo treinar novos usuários, reciclar os usuários que já receberam treinamentos, bem como atualizar os usuários em relação a eventuais novas funcionalidades ou atualizações do sistema, garantindo assim a sua eficiência e efetividade ao longo do tempo.

1.4.8.1. O treinamento inicial, durante a etapa de implantação, será conferido ao número de usuários.

1.5. **Requisitos legais (definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade)**

1.5.1. Na elaboração deste documento foram observadas as seguintes fontes:

a) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021): estabelece normas gerais sobre licitações e contratos celebrados pela administração pública, incluindo a contratação de serviços e aquisição de produtos de tecnologia.

b) Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022: essa instrução normativa dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

c) Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país.

d) Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados.

e) Instrução Normativa n. 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem.

**f)** Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.6. **Requisitos de manutenção (independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva – melhoria funcional).**

1.6.1. Os modelos de manutenção em solução de tecnologia para gestão pública podem ser classificados em quatro categorias principais:

1.6.1.1. **Manutenção preventiva**: deverá ser realizada de forma periódica e tem como objetivo prevenir problemas futuros na solução de tecnologia. Esse tipo de manutenção

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1247 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

inclui atividades como atualização de softwares, backups regulares, monitoramento de desempenho, entre outros. A manutenção preventiva é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela solução de tecnologia e reduzir os riscos de paralisação de sistemas.

1.6.1.2. **Manutenção corretiva**: deverá ser realizada em emergências, quando ocorrerem problemas inesperados na solução de tecnologia. Esses problemas podem ser causados por erros de programação, entre outros fatores. A manutenção corretiva tem como objetivo solucionar o problema o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto nos serviços prestados pela solução de tecnologia.

1.6.1.2.1. Nível de acordo de serviços (NAS) para manutenção corretiva: corresponde as expectativas e responsabilidades das partes envolvidas no atendimento de problemas relacionados à solução de tecnologia para gestão pública, visa garantir um atendimento rápido, eficiente e de qualidade aos usuários da solução, minimizando os impactos negativos causados por problemas ou falhas.

a) Definição de Problemas: Serão considerados problemas aqueles que afetem a operação normal da solução de tecnologia, tais como indisponibilidade da solução, lentidão excessiva, perda de dados, erros críticos no funcionamento de algum módulo, entre outros.

b) Escopo do atendimento: O atendimento abrange o suporte técnico necessário para solucionar problemas na solução de tecnologia, incluindo diagnóstico, reparo e configuração.

c) Prioridade de atendimento: Os problemas serão classificados em três níveis de prioridade, de acordo com o impacto que causam na operação do sistema e nos serviços públicos prestados:

I. Alta Prioridade: Problemas que afetam diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, com interrupção da prestação de serviços.

II. Média Prioridade: Problemas que afetam o funcionamento da solução, mas não causam interrupções significativas nos serviços públicos prestados.

III. Baixa Prioridade: Problemas que não afetam diretamente o funcionamento da solução ou a prestação dos serviços públicos.

c.1. Tempo de resposta: O tempo de resposta máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 48 horas

II. Média Prioridade: 96 horas

III. Baixa Prioridade: 144 horas

c.2. Tempo de solução: O tempo de solução máximo para cada nível de prioridade é:

I. Alta Prioridade: 120 horas

II. Média Prioridade: 168 horas

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1248 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

III. Baixa Prioridade: 228 horas

c.3. Procedimentos de atendimento: O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada, que deverá seguir os seguintes procedimentos:

c.3.1. Realizar diagnóstico do problema.

I. Identificar a causa raiz do problema.

II. Propor solução para o problema.

III. Implementar a solução proposta

IV. Testar a solução implementada.

V. Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste.

c.4. Monitoramento e Controle: O atendimento deverá ser monitorado e controlado através de um sistema de chamados, que permitirá o acompanhamento do status dos problemas, do tempo de resposta e do tempo de solução. Além disso, serão realizados relatórios mensais sobre o desempenho do atendimento, indicando o número de chamados abertos, resolvidos, pendentes e o tempo médio de resposta e solução.

c.5. Responsabilidades das partes envolvidas: O NAS define as responsabilidades de cada parte envolvida no atendimento de problemas, incluindo a equipe técnica responsável pelo suporte, o gestor do sistema de gestão municipal e os usuários do sistema. Cada parte é responsável por cumprir com suas obrigações e contribuir para o atendimento de problemas de forma rápida e eficiente.

1.6.1.3. **Manutenção adaptativa**: deverá ser realizada quando a solução de tecnologia precisa ser adaptada a mudanças na legislação não previstas neste documento e no termo de referência que irá embasar a contratação. Por exemplo, se uma mudança na legislação exigir que uma nova funcionalidade seja adicionada ao sistema de gestão na secretaria solicitante, será necessário realizar uma manutenção adaptativa para implementar essa funcionalidade. A manutenção adaptativa pode ser necessária de forma pontual ou em períodos regulares, dependendo das necessidades do usuário, contemplando uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades legais futuras. É uma maneira de assegurar que a solução continue em conformidade com a legislação.

1.6.1.4. **Manutenção evolutiva**: deverá ser realizada com o objetivo de aprimorar a solução de tecnologia ao longo do tempo, adicionando novas funcionalidades, relatórios, melhorando a usabilidade ou aumentando o desempenho. A manutenção evolutiva é importante para manter a solução de tecnologia atualizada às necessidades de gestão, restando também contemplada uma reserva técnica de horas como parte essencial do compromisso de garantir que a solução oferecida não apenas atenda às necessidades atuais, mas também se adapte as necessidades futuras do usuário. É uma maneira de assegurar que a solução demandada continue relevante e valiosa ao longo de sua utilização.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1249 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

1.6.2. Em resumo, a manutenção preventiva tem como objetivo prevenir problemas futuros, a corretiva visa solucionar problemas emergenciais, a adaptativa adapta a solução de tecnologia a mudanças na legislação e a evolutiva aprimora a solução ao longo do tempo, conforme necessidades dos usuários. Todos esses tipos de manutenção são importantes para garantir a qualidade e eficiência da solução de tecnologia para gestão na secretaria solicitante.

1.7. **Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade.**

a. A solução deve possuir um sistema de autenticação de usuários com gerenciamento de sessões. Ao realizar login, as informações do usuário devem ser armazenadas e utilizadas para validar solicitações subsequentes, até que a sessão seja encerrada. O sistema também deve permitir a definição de níveis de acesso para diferentes usuários.
b. A solução deve permitir o gerenciamento individual de perfis de usuários, incluindo, no mínimo, nome, e-mail e telefone. As senhas devem ser armazenadas de forma segura, sem possibilidade de exibição em formato de texto em qualquer módulo ou no ambiente de gestão de APIs.
c. A solução deve oferecer um ambiente de auditoria e monitoramento, registrando acessos e atividades dos usuários. O sistema deve permitir consultas filtradas por data, usuário e tipo de ação realizada.
d. A solução deve operar em um ambiente seguro, utilizando o protocolo HTTPS e um certificado SSL válido, emitido por uma autoridade certificadora confiável. O certificado deve garantir a proteção dos dados transferidos entre usuários e sistema, assegurando a autenticidade da comunicação. As assinaturas digitais devem utilizar algoritmos de hash seguro de 256 bits, garantindo a integridade e segurança das informações.
e. A solução deve ser desenlvolvida em linguagem nativa para ambiente web, dispensando o uso de emuladores ou soluções de virtualização, vedado o uso de plugins ou run time.
f. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para desenvolvimento baseado em low code, permitindo a configuração de integrações com fontes de dados estruturadas. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.
g. A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para consumo de APIs, permitindo o controle de projetos por equipes/times e a criação de pontos de controle. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados.
h. A solução deve ter sua hospedagem feita em data center sob responsabilidade da contratada, com certificação SOC II, ou equivalente/superior.
i. A solução deve possuir interface responsiva em todos os seus módulos, facilitando o uso pelos usuários.
j. Possibilitar a criação de relatórios a partir diversas fontes de dados diferentes, inclusive externas, gerando uma nova fonte de dados dinâmica de acordo com a estrutura desejada, em operações executadas diretamente pelo usuário.
k. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura,

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1250 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução.

l. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

m. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

n. A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

o. Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

p. Possuir ambiente de templates (modelos) de APIs previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

q. Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de APIs do tipo "low code", que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

r. Permitir que, enquanto um relatório é processado, o mesmo usuário, com o uso do mesmo login e senha, possa gerar novos relatórios e colocá-los em fila de processamento, podendo continuar a utilizar o software na mesma janela do navegador, sem necessidade de abrir novas abas ou janelas.

s. Por motivos de padronização, todos os softwares devem possuir aspecto visual baseado no mesmo design system.

t. O ambiente de consumo de API's deve ser estabelecido com ferramenta ao usuário, e possuir interface baseada no mesmo design system dos demais módulos, bem como interface nativa para criação de tokens de integração ou consumo de dados entre sistemas e ferramentas de scripts garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de integração.

u. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

v. Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica.

w. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1251 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

x. Possibilitar aos usuários da entidade a elaboração de relatórios diretamente a partir de fontes de dados estruturadas, integrando dados dos módulos.

1.8. **Requisitos de negócio (independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC).**

Referem-se as especificações das rotinas e comportamentos que a solução de tecnologia deve possuir, ou seja, descrevem as ações que o sistema deve ser capaz de executar, como processar dados, gerar relatórios, enviar notificações, entre outros.

A – MÓDULO GESTÃO EDUCACIONAL.

1. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro.
2. Possibilitar a geração do arquivo para atendimento ao Educa Censo de acordo com layout estabelecido pelo INEP
3. Possibilitar a visualização da matriz curricular com informações específicas de cada etapa de ensino
4. Realizar o somatório dos dias letivos de cada mês, período avaliativo e ano, conforme definição da data inicial e final dos períodos do calendário escolar da matriz curricular.
5. Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar da secretaria de educação.
6. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações do calendário escolar das matrizes curriculares oferecidas no estabelecimento de ensino
7. Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento de funcionários, contribuindo para evitar a duplicidade de informações
8. Possibilitar a manutenção da lista de e-mails nos cadastros de alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários.
9. Possibilitar a inclusão de campos adicionais pelo próprio usuário na funcionalidade cadastro de estabelecimentos de ensino, permitindo assim a sua personalização.
10. Possibilitar a visualização e alteração da ordem de classificação do aluno, na lista de espera
11. Possibilitar ao profissional da educação a realização do encerramento dos períodos avaliativos e exames finais, podendo assim gerenciar os registros dos respectivos períodos
12. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração dos instrumentos de avaliação conforme configuração definida pela secretaria de educação
13. Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome, número da chamada e situação do componente curricular para o registro do desempenho escolar
14. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais
15. Permitir a manutenção dos cargos utilizados na rede de ensino
16. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1252 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

avaliação definido para cada área de conhecimento  e/ou componente curricular da turma nos seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e média final

17. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de docência dos profissionais escolares em sala de aula, como código da turma que leciona, função que exerce (docente, auxiliar, monitor, intérprete), quais disciplinas leciona.

18. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar o seu quadro de vagas, definindo as matrizes curriculares, etapas de ensino, turnos, saldo inicial e vagas reservadas para a inscrição da matrícula

19. Possibilitar o vínculo dos alunos com os seus respectivos responsáveis

20. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino consultar uma listagem com os alunos que passaram pelo processo de rematrícula, visualizando se o aluno foi rematriculado ou não

21. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino a tomada de decisão de remover o professor do quadro de horários ao realizar a desentumeçam

22. Possibilitar a configuração da idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa de ensino da matriz curricular

23. Possibilitar a exibição de todas as disciplinas ao carregar a turma em desempenho escolar

24. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de caracterização e infraestrutura da escola, bem como os dados de sua equipe diretiva, local do funcionamento, dependências existentes (como salas de aula, ginásio de esportes, laboratórios)

25. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de documentos e endereços dos estudantes. Nestes dados estão contemplados o seu endereço completo e sua documentação, como CPF, número da identidade ou certidão de nascimento.

26. Permitir o vínculo de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino da matriz curricular

27. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro das avaliações dos alunos da turma

28. Permitir a manutenção dos motivos de movimentações e remanejamentos internos utilizados na rede de ensino

29. Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica

30. Possibilitar a visualização dos componentes curriculares da turma quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático definidos na matriz curricular

31. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato na lista de espera da rede de ensino

32. Possibilitar que a situação final do componente curricular da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada, quando o histórico for da modalidade EJA e organizado de forma modular

33. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta rápida da listagem de dispensas de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1253 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

34. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino
35. Permitir o vínculo de feriados no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando defini-los quanto a dia letivo e dia trabalhado
36. Permitir a manutenção dos campos de experiência utilizados na rede de ensino
37. Possibilitar a visualização das as matrículas do aluno na entidade, exceto as pertencentes aos tipos "Atividades AEE" e "Atividade complementar" e também os registros de histórico escolar do aluno, na listagem de históricos escolares.
38. Permitir a manutenção dos eixos temáticos utilizados na rede de ensino
39. Possibilitar ao profissional da educação a realização do processo de encaminhamento de uma inscrição para matrícula a um estabelecimento de ensino
40. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as inscrições dos candidatos realizada pelo processo de inscrição, para matrículas da rede de ensino.
41. Possibilitar a ativação ou desativação do tipo de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino
42. Permitir a manutenção dos estabelecimentos de ensino com a possibilidade de registrar as informações gerais, área de atuação, infraestrutura, documentação, avaliações externas, dependências e equipe diretiva.
43. Possibilitar a alteração da situação dos componentes curriculares da matrícula dos alunos utilizando situações predefinidas pelo sistema
44. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, registrar acompanhamentos pedagógicos de forma individual ou para vários alunos da turma simultaneamente, agilizando assim o registro das informações
45. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a montagem do quadro de horários simultaneamente para várias turmas do estabelecimento de ensino
46. Possibilitar a realização de filtros das informações das matrículas dos alunos por ano letivo
47. Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas nos respectivos estabelecimentos de ensino
48. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de boletim escolar dos alunos
49. Permitir realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino do histórico escolar conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino
50. Possibilitar ao profissional da educação a impressão do calendário escolar da secretaria de educação
51. Permitir a manutenção das disciplinas utilizadas na rede de ensino
52. Permitir que as matrículas exibidas na listagem de histórico escolar sejam editadas apenas pelo estabelecimento de ensino da matrícula ou pela secretaria de educação
53. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino cancelar as inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino
54. Possibilitar a configuração do tempo de duração que as aulas e os intervalos entre as aulas devem ter em cada dia da semana.
55. Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos funcionários

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1254 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

56. Permitir a manutenção das deficiências

57. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar o histórico de enturmações e desenturmações dos professores, professores auxiliares e regentes de cada turma

58. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar os dias da semana e os horários de disponibilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino

59. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer o indeferimento das inscrições de candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino

60. Permitir que a cópia de informações de um ano letivo para outro copie os dados da secretaria de educação para a própria secretaria de educação ou de um estabelecimento de ensino para o próprio estabelecimento de ensino

61. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, utilizando fórmulas definidas pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento

62. Permitir a manutenção dos objetivos de aprendizagem utilizados na rede de ensino

63. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, publicar os acompanhamentos pedagógicos dos alunos para um produto da mantenedora

64. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino

65. Permitir o registro de retorno da movimentação de afastamento dos funcionários da rede de ensino

66. Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro do desempenho escolar

67. Realizar a matrícula dos funcionários na rede de ensino vinculando-os aos respectivos locais de trabalho

68. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações dos alunos não rematriculados pelo processo de rematrícula e o motivo pelo qual não foram rematriculados

69. Permitir ao profissional da educação configurar as matrículas dos alunos por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

70. Permitir a manutenção de cadastro de religiões

71. Controlar a quantidade de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade máxima definida

72. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de ficha individual dos alunos, utilizando modelos mantidos pela empresa fornecedora do produto

73. Possibilitar a definição das características específicas das turmas de atividades complementares e de atendimento educacional especializado (AEE) quanto as atividades oferecidas, data inicial e final das atividades e carga horária das atividades

74. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização das matrículas do próprio estabelecimento de ensino por ano letivo

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1255 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

75. Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade de candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino no ano letivo
76. Permitir o registro de pessoas que fazem parte da filiação dos alunos da rede de ensino
77. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração do planejamento de aula conforme configuração definida pela secretaria de educação
78. Possibilitar a visualização dos alunos que a pessoa possui vínculo como responsável
79. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar várias matrículas em diversas modalidades para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo, possibilitando assim o controle das matrículas de cada aluno
80. Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus responsáveis quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana o responsável possui permissão para isso
81. Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de disciplinas, permitindo assim a sua personalização
82. Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino do histórico escolar sejam classificados quanto a orientação curricular - base nacional comum ou parte diversificada
83. Permitir ao profissional da educação o bloqueio do calendário escolar da secretaria de educação para os estabelecimentos da rede de ensino
84. Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade total de alunos registrados, agrupando por sexo e também por alunos com deficiência.
85. Possibilitar que a etapa de ensino do histórico escolar seja classificada
86. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as matrículas dos alunos utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino
87. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento realizar o resultado de desempenho escolar na área de conhecimento, considerando os seus componentes curriculares vinculados, utilizando fórmulas de cálculo mantidas pela empresa fornecedora do produto ou fórmulas personalizadas
88. Permitir a manutenção das configurações dos tipos de avaliação utilizados na rede de ensino
89. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das matrículas dos alunos conforme configuração definida pela secretaria de educação
90. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do saldo inicial e atual, e o total de vagas reservadas e vagas preenchidas do estabelecimento de ensino.
91. Possibilitar a ativação ou desativação da configuração de horas/aula por dia, permitindo assim a sua utilização ou não nas turmas
92. Possibilitar na listagem de históricos escolares, a seleção de matrículas e históricos de uma determinada modalidade e nível escolar que devem ser emitidos no documento de Histórico Escolar
93. Possibilitar a manutenção da lista de telefones dos alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários
94. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o aluno permaneceu na turma

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1256 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

95. Possibilitar a visualização dos alunos matriculados em uma determinada etapa de ensino e que possuem pendência de enturmação
96. Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos por ano letivo, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
97. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de transferência dos alunos
98. Disponibilizar motivos de movimentações e remanejamento interno mantidos pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino
99. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em dias por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA) e cursos complementares
100. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino manter as matrículas dos alunos na rede de ensino e em suas respectivas modalidades e níveis de ensino
101. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de identificação dos alunos, como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência.
102. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de histórico escolar dos alunos
103. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as frequências por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino
104. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de vaga para os alunos
105. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por módulo, em turmas da educação de jovens e adultos (EJA) organizadas em módulos
106. Possibilitar que o processo de classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, seja realizado por nível escolar
107. Possibilitar a configuração da quantidade de aulas para cada dia da semana por componente curricular na turma
108. Possibilitar a realização da classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, conforme quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino
109. Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar da secretaria de educação, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário
110. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, agrupados por: candidato, estabelecimentos, turno ou etapa de ensino.
111. Permitir ao profissional da educação manter as informações do calendário escolar da secretaria de educação do município
112. Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar do estabelecimento de ensino, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário
113. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a criação de vários quadros de horários para as mesmas turmas com períodos

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1257 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

de vigência distintos

114. Possibilitar a ativação ou desativação das matrizes curriculares, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

115. Ao realizar a matrícula de um aluno e se este possuir uma matrícula ativa em outro estabelecimento na mesma modalidade de ensino, o profissional da educação ou do estabelecimento de ensino é notificado sobre o local onde o aluno está matriculado

116. Permite realizar o vínculo da equipe diretiva nos respectivos estabelecimentos de ensino.

117. Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar do estabelecimento de ensino.

118. Possibilitar a realização de upload do edital de inscrição para intenção de matrícula

119. Possibilitar a visualização das informações dos alunos da turma para o registro do desempenho escolar. Devem ser elas: nome, foto, situação da matrícula, data da matrícula do aluno

120. Possibilitar a realização de filtros das rematrículas com base nas informações das matrículas dos alunos

121. Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de alunos, permitindo assim a sua personalização

122. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino visualizar os professores ativos e os alunos ativos e inativos de cada turma

123. Possibilitar ao profissional da educação visualizar a agenda dos professores da rede de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor

124. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino visualizar a agenda dos professores do estabelecimento de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor

125. Realizar o registro de medições antropométricas dos alunos

126. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar

127. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários regentes para a mesma turma indicando qual deles é o principal, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações

128. Realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino da matriz curricular conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino

129. Permitir ao profissional da educação registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.

130. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, desenturmar os professores, professores auxiliares e regentes das suas respectivas turmas

131. Possibilitar a realização de filtros das informações referentes aos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos

132. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização da configuração do processo de inscrição das matrículas, suas características específicas, os

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1258 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

estabelecimentos de ensino participantes e os critérios de classificação dos inscritos
133. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, realizar filtros das turmas por matriz curricular, turno, turma, entre outros, possibilitando a visualização das informações as quais o profissional tem interesse
134. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados dos documentos e endereço dos profissionais escolares em sala de aula
135. Permitir ao profissional da educação registrar documentos necessários para a realização das matrículas dos alunos
136. Permitir a manutenção dos responsáveis pelos alunos da rede de ensino com a possibilidade de informar os dados pessoais e de documentação.
137. Atualizar automaticamente o total de faltas de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas.
138. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos definido pelo conselho de classe, de forma independente do desempenho nos períodos avaliativos ou exames finais
139. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino, realizar matrículas de dependência dos alunos na rede de ensino em modalidades e níveis escolares pré configuradas para permitirem esse tipo de matrícula
140. Permitir ao profissional da educação configurar as frequências por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
141. Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica
142. Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, classificados, matriculados e indeferidos, no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino
143. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de matrícula dos alunos
144. Possibilitar ao profissional da educação a visualização por gráficos e tabelas dos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos
145. Possibilitar que as competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes sejam aplicadas para várias turmas simultaneamente nos seus respectivos períodos avaliativos e/ou exames finais
146. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares
147. Permitir a manutenção dos motivos de dispensa utilizados na rede de ensino
148. Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome ou por número da chamada para o registro da frequência escolar
149. Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino da matriz curricular sejam classificados quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático
150. Apresentar a informação do município de destino e o estabelecimento de ensino ao realizar a movimentação de uma matrícula, quando esta for do tipo "Para outro município, estado ou país"
151. Atualizar automaticamente o percentual de frequência geral de cada aluno da

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1259 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

turma, a medida em que as ausências são registradas.
152. Disponibilizar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos, exames finais e período letivo, mantidas pela empresa fornecedora do produto
153. Permitir a manutenção das unidades temáticas e práticas de linguagem utilizadas na rede de ensino
154. Permitir ao profissional da educação configurar as turmas por ano letivo que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
155. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar o remanejamento interno de vários alunos simultaneamente de uma turma para outra turma do mesmo estabelecimento de ensino
156. Permitir a cópia de informações de configuração de matrícula de um ano letivo para o outro.
157. Permitir a cópia de informações de configuração de turma de um ano letivo para o outro.
158. Permitir a cópia de informações de configuração de frequência escolar de um ano letivo para o outro.
159. Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo de resultados dos períodos de um ano letivo para o outro.
160. Permitir a cópia de informações de fórmula do resultado do período avaliativo de um ano letivo para o outro.
161. Permitir a cópia de informações de fórmula do período letivo de um ano letivo para o outro.
162. Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo dos instrumentos de avaliação de um ano letivo para o outro.
163. Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da rede de ensino de um ano letivo para o outro.
164. Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário do estabelecimento de ensino de um ano letivo para o outro.
165. Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da matriz curricular de um ano letivo para o outro.
166. Permitir a cópia de informações de quadro de vagas de um ano letivo para o outro.
167. Permitir a cópia de informações de turmas (turmas multisseriadas, configuração dos tipos de avaliação, forma de avaliação dos instrumentos de avaliação, forma de avaliação dos períodos, funcionários específicos para turma, conhecimentos/habilidades/atitudes.) de um ano letivo para o outro.
168. Permitir a manutenção das atividades complementares utilizadas na rede de ensino
169. Permitir ao profissional da educação configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino
170. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada
171. Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento da filiação dos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações
172. Disponibilizar atividades complementares mantidas pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino
173. Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas dos instrumentos de

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1260 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

avaliação por ano letivo, que serão utilizadas por todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

174. Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos

175. Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de turmas, permitindo assim a sua personalização

176. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino readmitir a matrícula de alunos que foram movimentados por Cancelamento, Deixou de frequentar e Transferência

177. Possibilitar a definição do calendário escolar que será utilizado nas turmas pertencentes a educação de jovens e adultos (EJA)

178. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino indeferir as inscrições realizadas pelos candidatos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino.

179. Possibilitar ao profissional de ensino a importação de arquivo de retorno da legislação nacional do Censo Escolar a partir de informações fornecidas pelo INEP

180. Possibilitar que os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, sejam classificados conforme critérios de classificação pré-definidos pela rede de ensino

181. Possibilitar que cada turma tenha configurações de frequência e de desempenho escolar específicas

182. Possibilitar a personalização da descrição dos campos do planejamento de aula

183. Possibilitar a visualização da média final do período letivo no componente curricular antes da atribuição da média do conselho de classe

184. Permitir ao profissional da educação configurar o planejamento de aula por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

185. Possibilitar ao profissional da educação manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino

186. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino manter o registro do número de chamada dos alunos de cada turma da rede de ensino

187. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a tomada de decisão para resolver possíveis conflitos de choque de aula e/ou choque de dependências físicas na elaboração do quadro de horários do estabelecimento de ensino

188. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro da frequência dos alunos da turma

189. Possibilitar a manutenção dos locais de trabalho de cada matrícula que o funcionário possui na rede de ensino

190. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino escolher as informações que devem ser emitidas nos modelos de documentos de histórico escolar dos alunos

191. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino

192. Possibilitar ao profissional da educação a parametrização da quantidade de decimais das avaliações numéricas, sendo um número inteiro, ou decimal com uma ou duas

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1261 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

casas, bem como se este resultado utiliza apenas os decimais 0 ou 5
193. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de frequência para os alunos
194. Possibilitar ao profissional da educação a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula de todos os alunos da rede de ensino
195. Possibilitar a definição das características específicas das turmas de educação de jovens e adultos (EJA) organizadas de forma modular quanto às disciplinas oferecidas e suas respectivas configurações
196. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os regentes nas respectivas turmas de cada estabelecimento de ensino, possibilitando assim a definição do quadro de docentes da turma
197. Possibilitar o registro das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos
198. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do relatório do calendário escolar do estabelecimento de ensino
199. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários professores auxiliares para o mesmo componente curricular da turma, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações
200. Permitir configurar a data de referência da idade mínima que o aluno deve possuir para realizar a matrícula na etapa de ensino da matriz curricular
201. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino
202. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a realização da configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas
203. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas
204. Possibilitar a configuração dos períodos avaliativos do calendário escolar da matriz curricular oferecida no estabelecimento de ensino
205. Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro da frequência escolar
206. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das turmas conforme configuração definida pela secretaria de educação
207. Permitir configurar a forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar Educação Infantil.
208. Permitir que a classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, seja desfeita por nível escolar
209. Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento dos responsáveis pelos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações
210. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula dos alunos do estabelecimento de ensino
211. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos da turma tendo uma visão com um componente curricular e todos os módulos pertencentes ao componente curricular, exames finais, conselho de classe e média final definidos para a turma
212. Permitir o vínculo de eventos no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando configurá-los quanto a sua aplicação em todos os estabelecimentos de

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1262 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ensino da rede ou em estabelecimentos de ensino específicos
213. Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta rápida da listagem de dispensas dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo
214. Permitir ao profissional da educação registrar critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula
215. Permitir que os estabelecimentos de ensino aceitem ou recusem os eventos não obrigatórios sugeridos pela secretaria de educação para inclusão destes no próprio calendário escolar.
216. Permitir a manutenção das configurações do quadro de horas/aulas por dia
217. Disponibilizar informações para o sistema de business intelligence, cujo público-alvo são os gestores municipais
218. Possibilitar a visualização do percentual geral de frequência dos alunos conforme os registros realizados na turma
219. Disponibilizar o edital do processo de inscrição para matrícula, permitindo que os candidatos façam download
220. Realizar a cópia de desempenho e frequência escolar do aluno ao efetuar um remanejamento interno ou transferência entre estabelecimentos de ensino com base nas informações da sua última enturmação na rede de ensino
221. Permitir o desenvolvimento de críticas cadastrais para a matrícula de alunos, possibilitando assim a personalização de validações
222. Permitir o registro de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas de ensino
223. Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, específicas para o estabelecimento de ensino
224. Alertar o usuário sobre a existência de problemas cadastrais na matriz curricular
225. Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas na entidade
226. Permitir a manutenção dos programas sociais que os alunos da rede de ensino são beneficiados
227. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data
228. Permitir a entrada, alteração e exclusão de dados em lote, possibilitando a manutenção das informações disponíveis
229. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento consultar nas turmas de atividades complementares, atividades AEE e da educação de jovens e adultos organizadas de forma modular, os alunos, professores e as atividades ou disciplinas da turma
230. Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados variáveis dos profissionais escolares em sala de aula, como a escolaridade e quais cursos ele fez bem como a sua situação (concluído ou em andamento).
231. Possibilitar que qualquer pessoa realize a consulta da inscrição no processo de matrículas on-line, desde que possua o código da inscrição para validação
232. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a matrícula dos alunos na rede de ensino, apenas se houver vaga disponível
233. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1263 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

emissão do comprovante do candidato no processo de inscrição da matrícula na rede de ensino

234. Permitir ao profissional da educação o registro do desempenho escolar dos alunos da turma, tendo uma visão por componente curricular ou área de conhecimento e todos os períodos avaliativos

235. Possibilitar que o saldo de vagas do estabelecimento de ensino seja atualizado automaticamente à medida que as matrículas são realizadas, evitando assim que ocorram divergências entre o saldo de vagas e matrículas confirmadas

236. Permitir que a configuração do tipo de frequência escolar seja aplicada ou alterada para várias turmas simultaneamente

237. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino encaminhar os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino para a lista de espera

238. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a inscrição de candidatos no processo de inscrição para matrículas, a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos

239. Possibilitar que qualquer pessoa realize a inscrição no processo de matrículas on-line a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos

240. Permitir a manutenção das funções gratificadas utilizadas na rede de ensino

241. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino consultar na listagem de turmas a quantidade máxima de vagas da turma e a quantidade de alunos ativos vinculados na turma

242. Disponibilizar critérios de classificação mantidos pela empresa fornecedora do produto para os processos de inscrição de matrícula

243. Possibilitar ao profissional da educação realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas na rede de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno

244. Possibilitar que o registro das movimentações de matrícula dos alunos dos tipos Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência sejam desfeitos

245. Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus pais quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana os pais possuem permissão para isso

246. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo

247. Possibilitar a ativação ou desativação de cursos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

248. Possibilitar a visualização da nota que o aluno necessita obter no exame final em cada componente curricular da turma

249. Possibilitar que a situação final da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada

250. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos para as turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares da rede de ensino

251. Possibilitar a configuração da quantidade de pessoas por m² nas dependências físicas

252. Permitir a manutenção das atividades de atendimento educacional especializado (AEE) utilizadas na rede de ensino

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1264 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

253. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações cadastrais das turmas do próprio estabelecimento de ensino

254. Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar as seguintes movimentações nas matrículas dos alunos: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência

255. Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de instrumentos de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não

256. Possibilitar o envio de comunicado aos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição

257. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em suas respectivas turmas, possibilitando assim a definição do quadro discente das turmas

258. Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino, por ano letivo e ordem de inscrição

259. Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

260. Permitir a manutenção das avaliações externas aplicadas na rede de ensino

261. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de resultado definido para a turma. Ou seja, resultado por componente curricular ou resultado por área de conhecimento

262. Dispor de uma base única de pessoas, podendo ser aluno, funcionário, filiação ou responsável, contendo informações comuns a pessoa física (dados pessoais) aos perfis tais como: data de nascimento, sexo, CPF, endereços, RG, certidões.

263. Permitir a manutenção do cadastro das legislações utilizadas na rede de ensino.

264. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar as informações de todas as etapas de ensino da matriz curricular em uma única página, de forma consolidada.

265. Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data.

266. Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os professores e professores auxiliares nos respectivos componentes curriculares das turmas de cada estabelecimento de ensino.

267. Possibilitar a realização de várias matrículas de atividades AEE (Atendimento educacional especializado) e/ou de atividades complementares para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo.

268. Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas no estabelecimento de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno.

269. Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos alunos.

270. Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações da matrícula de origem e de destino dos alunos rematriculados.

271. Permitir a manutenção dos objetos de conhecimento utilizados na rede de ensino.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1265 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

272. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.
273. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar.
274. Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.
275. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida
276. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos
277. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.
278. Disponibilizar a visualização dos nutrientes de uma receita, conforme ingredientes informados.
279. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.
280. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.
281. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares.
282. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.
283. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de ingredientes e suas informações nutricionais.
284. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.
285. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
286. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
287. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os estabelecimentos de ensino.
288. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.
289. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.
290. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os nutrientes dos ingredientes.
291. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1266 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.

292. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de receita.

293. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.

294. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

295. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.

296. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os fornecedores.

297. Disponibilizar a lista de ingredientes contendo seus nutrientes, quantidade e unidade de medida conforme Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 4ª edição (2011).

298. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.

299. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.

300. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os ingredientes que compõem uma receita.

301. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.

302. Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.

303. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar os registros das refeições, informando qual(is) receita(s) fazem parte do cardápio, auxiliando na rotina dos profissionais.

304. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.

305. Prover sugestão de descrição do instrumento de avaliação, considerando as informações utilizadas recentemente

306. Disponibilizar recursos para otimizar a organização pessoal dos professores, possibilitando que os conteúdos previamente planejados estejam registrados nos conteúdos ministrados, permitindo edições dos conteúdos

307. Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino

308. Permitir aos professores o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos da rede

309. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro pelo total de dias letivos com faltas no período avaliativo

310. Permitir aos professores o registro de medições antropométricas de alunos

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1267 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

311. Permitir o registro da recuperação paralela, possibilitando inclusive, a recuperação da média do período avaliativo
312. Permitir aos professores acesso apenas em registros relacionados às suas respectivas turmas
313. Permitir aos professores o registro do desempenho de cada aluno por competências, permitindo registros por instrumento de avaliação, por período avaliativo e por período letivo.
314. Disponibilizar aos professores recursos para registrar suas aulas com integridade e de acordo com calendário escolar, inclusive considerando sábados, domingos e feriados letivos conforme necessidades da rede e estabelecimentos de ensino
315. Permitir aos professores o controle de publicação de acompanhamentos pedagógicos dos alunos
316. Permitir aos professores o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
317. Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos de Atividades complementares e AEE.
318. Disponibilizar aos professores recursos para visualizar o resultado do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, possibilitando que o profissional tenha uma visão geral do desempenho escolar de todos os alunos.
319. Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade de aulas semanais por turmas e componentes curriculares previstas em seu quadro de horários
320. Disponibilizar aos professores um ambiente centralizado para registros do diário de classe, possibilitando cadastrar a frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, otimizando assim a rotina dos usuários.
321. Disponibilizar permissões de acesso aos professores auxiliares e estagiários às funcionalidades, para apoiar e acompanhar as atividades dos professores
322. Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas
323. Permitir aos professores o registro de aulas
324. Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados nas aulas
325. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro em cada dia letivo do período avaliativo
326. Disponibilizar recurso de agenda eletrônica para organização e planejamento profissional aos professores, permitindo registrar as aulas a partir de seu quadro de horários previamente preparado por profissionais da secretaria escolar.
327. Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes
328. Disponibilizar aos professores recursos para cadastrar medições antropométricas dos alunos, compartilhando com nutricionistas da rede informações sobre a estatura e massa dos alunos, para apoio às políticas educacionais e de saúde escolar vigentes
329. Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes
330. Disponibilizar aos professores funcionalidade para registrar justificativa de faltas do aluno, por aula e por período avaliativo, promovendo comunicação com os profissionais da secretaria escolar sobre a frequência dos alunos
331. Disponibilizar aos professores o armazenamento de documentos, nos formatos

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1268 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, com tamanho máximo de até 10 MB, proporcionando assim economia de insumos

332. Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos de Atividades complementares e AEE

333. Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes

334. Disponibilizar aos professores recursos para registrar frequência e desempenho escolar dos alunos, compartilhando com os profissionais da secretaria escolar, para atendimento às políticas educacionais vigentes

335. Disponibilizar aos professores recursos para a realização do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, utilizando fórmulas de cálculo previamente personalizadas

336. Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular.

337. Disponibilizar aos professores recursos para otimizar o acesso às informações, apresentando automaticamente o contexto, bem como a última funcionalidade utilizada

338. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

339. Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, permitindo registrar suas aulas com integridade e de acordo com o quadro de horários

340. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação básica, possibilitando inclusive, o registro por dia no período avaliativo

341. Disponibilizar aos professores recursos para buscar e exibir seus alunos em período integral e frequentam apenas parte deste turno

342. Disponibilizar aos professores recurso para registrar a frequência de todos os alunos de uma turma simultaneamente, por meio de um único clique, otimizando o tempo investido para lançamento de frequência

343. Disponibilizar aos professores a visualização da foto de seus alunos nas rotinas relacionadas ao registro da frequência e desempenho escolar, facilitando assim a identificação de seus alunos e promovendo a confiança na tomada de decisão

344. Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino

345. Disponibilizar permissões de acesso do sistema aos profissionais da secretaria escolar e da secretaria da educação a todas as funcionalidades, possibilitando o gerenciamento e acompanhamento das atividades realizadas pelos professores.

346. Possibilitar aos professores registrar instrumentos de avaliação

347. Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade total de aulas semanais previstas em seu quadro de horários

348. Permitir aos professores realizar a cópia dos instrumentos de avaliação de uma turma para a outra, otimizando assim sua rotina

349. Manter inacessível aos professores a edição de registros após encerramento de períodos avaliativos e letivos realizado pelo profissional da secretaria da educação e dos estabelecimentos de ensino, proporcionando integridade aos dados

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1269 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

350. Possibilitar aos professores registrar o desempenho escolar de alunos da Educação Básica regular (Infantil, Fundamental e Médio)
351. Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular
352. Dispor de recursos de inteligência artificial (machine learning) em todos os níveis da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) visando a identificação de alunos em risco de evasão escolar e em risco de reprovação, com resultados a partir do primeiro período avaliativo.
353. Possuir relatório de evolução de risco de evasão por aluno.
354. Possuir relatório de evolução de risco de reprovação por aluno.
355. Possuir relatório de risco de reprovação por turma.
356. Possuir relatório de risco de evasão por turma.
357. Possuir relatório demonstrativo com informações da frequência escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
358. Possuir relatório demonstrativo com as informações de conteúdo ministrado por turma alimentadas pelo professor evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
359. Possuir relatório demonstrativo com as informações de desempenho escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
360. Possuir relatório demonstrativo com as informações do diário de classe por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo.
TRANSPORTE ESCOLAR.
361. Permitir Controle do Trajeto: No lançamento do trajeto, permitir a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado e o motorista que o conduzirá. Deve permitir integração com recursos de: visualizar, localizar, marcar, capturar (visualizar o mapa do trecho-trajeto do ônibus) as coordenadas geográficas de cada ponto de parada (coleta de alunos).
362. Permitir ao gestor do transporte escolar o controle dos beneficiados pelo transporte
363. Prover um ambiente centralizado que oferece ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.
364. Permitir que seja inserido uma foto no cadastro do aluno.
365. Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.
366. Permitir que usuários administradores possam confeccionar relatórios de forma personalizada, com base nas informações disponíveis.
367. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) a lotação(ões) física(s) de professores usuários do transporte escolar.
368. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar.
369. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por matrícula dos usuários do transporte escolar.
370. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1270 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

371. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da carteirinha de transporte escolar.
372. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota.
373. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir os pontos de embarque e desembarque da rota.
374. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar a(s) apólice(s) de seguro de cada veículo utilizado pela entidade.
375. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar a gestão de usuários do transporte escolar.
376. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os estabelecimentos de ensino da entidade.
377. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os anos letivos utilizados pela entidade.
378. Permitir registrar os tipos de usuários do transporte escolar.
379. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os tipos de veículos.
380. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as marcas dos veículos.
381. Permitir o registro de fornecedores de serviços do transporte escolar.
382. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos motoristas.
383. Permitir a visualização do itinerário conforme rota definida, por meio do recurso de mapa.
384. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as rotas por meio do recurso de mapa, proporcionando um acompanhamento da distância percorrida.
385. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os pontos da rota por meio do recurso de mapa.
386. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar o registro dos veículos utilizados pela entidade.
387. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos modelos de veículos utilizados pela entidade.
388. Permitir registrar as situações da carteirinha de transporte escolar, para determinar a validade, suspensão e atividades sobre o uso do transporte escolar.
389. Possibilitar o vínculo de pessoas do mesmo sexo na filiação do aluno
390. Permitir o envio de feedback da utilização do sistema para os desenvolvedores do produto.

MERENDA ESCOLAR

391. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
392. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escorez e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
393. Disponibilizar aos profissionais responsáveis pela Merenda escolar, um ambiente

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1271 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

centralizado que contém ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.
394. Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de permissões concedidas pelo administrador da entidade
395. Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.
396. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.
397. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.
398. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.
399. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.
400. Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.
401. Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade.
402. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
403. As visualizações disponíveis devem ser:
Altura/idade
IMC/Idade
Peso/Idade
404. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares, possibilitando assim que os alunos com restrições tenham um cardápio adequado a sua dieta.
405. Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.
406. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.
407. Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino.
408. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.
409. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.
410. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1272 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

411. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos com até 19 anos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
412. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.
413. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.
414. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida.
415. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.
416. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os ingredientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.
417. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.
418. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.
419. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.
420. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.
PORTAL DE ATENDIMENTO DE PAIS E ALUNOS.
421. Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis.
422. Permitir a solicitação de acesso (login e senha) através do próprio dispositivo de forma que o usuário não tenha a necessidade de se deslocar até a unidade escolar vinculada.
423. Disponibilizar aos pais e alunos um ambiente centralizado para consulta do diário de classe, possibilitando consultar a frequência, desempenho escolar, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.
424. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o agendamento, a realização e o resultado de provas, trabalhos e demais instrumentos de avaliação, proporcionando organização e acesso fácil às informações pertinentes ao desempenho do aluno durante os períodos avaliativos.
425. Disponibilizar aos pais, responsáveis, ou até mesmo aos alunos, recursos para otimizar a navegação entre as informações de um aluno e outro, possibilitando uma troca rápida de aluno sem necessidade de sair ou desconectar-se do ambiente do sistema.
426. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar informações relacionadas às aulas, tais como, planos de aula, frequência, desempenho e conteúdos registrados no sistema pelos professores, proporcionando eficácia e transparência no acesso à informações pertinentes ao aluno.
427. Permitir a secretaria da educação, bem como a secretaria escolar, realizar o controle de acesso ao sistema por meio de permissões, dispensando assim, o

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1273 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

cadastramento de usuário, senha ou utilização de e-mail pessoal dos alunos, pais ou até mesmo de responsáveis.

428. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar e imprimir o boletim escolar, possibilitando o acompanhamento constante e preciso da vida escolar do aluno.

429. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o percentual de frequência escolar do aluno, atendendo às exigências legais vigentes.

430. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para facilitar a visualização do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico, promovendo comparativos entre as disciplinas e evidenciando assim a performance do aluno em cada uma delas.

431. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o calendário escolar com seus dias letivos, eventos e feriados previstos, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.

432. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar os registros de acompanhamentos pedagógicos, tais como ocorrências, avisos, lembretes aos pais, elogios entre outros, promovendo uma comunicação eficaz com redução de insumos.

433. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis a visualização de uma agenda eletrônica, apresentando as aulas previstas no quadro de horários da turma em que o aluno frequenta, possibilitando assim, organizar a demanda escolar.

434. Disponibilizar aos pais e alunos a visualização dos registros do diário de classe, possibilitando consultar informações da frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, somente após a publicação realizada pelos professores, secretaria escolar, bem como pelos profissionais da secretaria de educação.

435. Permitir consultas de matrículas, frequência, boletim escolar, quadro de horários, aulas realizadas, acompanhamentos, eventos, avaliações e desempenho escolar para alunos da rede de ensino.

436. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.

437. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.

438. Permitir o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

439. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.

440. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).

441. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.

442. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.

443. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.

444. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.

445. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1274 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

446. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
447. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
448. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal
449. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
450. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
451. Disponibilizar backup de todos os dados dos sistemas atualizados, incluindo o dicionário de dados atual, mensalmente e quando solicitado.

1.9. **Requisitos temporais (definem datas de entrega da solução de TIC contratada).**

1.9.1. Etapa 1: Coleta e preparação de dados (15 dias)

1.9.2. Etapa 2: Análise exploratória de dados (15 dias)

1.9.3. Etapa 3: Conversão de dados (30 dias)

1.9.4. Etapa 4: Teste e validação de modelos (15 dias)

1.9.5. Etapa 5: Integrações e treinamento inicial (15 dias)

1.9.6. Etapa 6: Disponibilização do licenciamento e monitoração constante – manutenções, suporte e capacitação

1.9.7. **Cronograma**

| Mês | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Etapa 1 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 2 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 3 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 4 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 5 | | | | | | | | | | | | |
| Etapa 6 | | | | | | | | | | | | |

1.9.8. **Vigência da contratação:** 12 meses.

1.10. **Requisitos de transferência de tecnologia**

1.10.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar à secretaria solicitante toda a assistência, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços, processos e tecnologias.

1.10.2. Na ocorrência do inciso anterior (e no encerramento da vigência do contrato), a CONTRATADA deverá entregar backup de toda a base de dados em formato CSV (Comma-Separated Values) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. Opta-

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1275 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

se pela entrega dos dados no formato CSV em razão de ser um tipo de arquivo de texto utilizado para armazenar dados tabulares de forma simples e fácil de serem lidos e interpretados por computadores. Nesse formato, os dados são organizados em linhas, onde cada linha representa um registro ou uma linha da tabela, e os valores de cada coluna são separados por vírgulas (ou outro caractere de delimitação). O formato CSV é uma opção popular e prática para armazenar e compartilhar dados tabulares, tornando-se uma escolha frequente para diversas aplicações, desde processamento de dados em larga escala até tarefas simples de manipulação de informações em planilhas.

## 1.11. Prova de conceito - POC.

1.11.1. A prova de conceito tem como objetivo certificar se a solução ofertada pela licitante vencedora satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho ao município (Anexo A2).
1.11.2. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
1.11.3. A prova de conceito será realizada antes da abertura do envelope de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.
1.11.4. Para a realização da prova, a licitante submetida à POC poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.
1.11.5. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior
1.11.6. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

a) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
a) Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão;

1.11.7. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
1.11.7.1. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra um percentual de **100%** (cem por cento) de todos os requisitos indicados nos subtítulos: 1.7. “Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade”, além de **90%** (noventa por cento) das funcionalidades dos subtítulos “1.8. Requisitos de negócio” (independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC)”.
1.11.7.2. Os 10% restantes do item 1.8, de eventual não atendimento imediato pela empresa vencedora deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas.
1.11.8. A demonstração será fracionada em duas etapas:
a) na primeira, serão demonstradas as especificações dos itens 1.7. “Requisitos de tecnologia, segurança e privacidade”.
b) na segunda, serão demonstradas as funcionalidades “1.8. Requisitos de negócio”.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1276 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

1.11.9. Serão elaborados laudos individuais para cada etapa, constituindo pré-requisito da segunda a prévia aprovação na primeira, visando economicidade e agilidade na condução do pregão;
1.11.10. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
1.11.11. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão se manifestar no decurso da solenidade, podendo executar anotações, sendo vedada a gravação clandestina da sessão.
1.11.12. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
1.11.12.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
1.11.12.2. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica" para cada etapa isoladamente, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório. Os itens declarados não atendidos no "Relatório de Conclusão Técnica" precisarão ser justificados, ainda que sucintamente.
1.11.13. A Comissão de avaliação será composta pelos servidores públicos que fazem parte da equipe de elaboração deste termo de referência.
1.11.14. Das decisões de aprovação e reprovação da demonstração técnica executada na prova de conceito caberá recurso, ao final do processo, na forma definida no edital.

**1.12. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.**

1.12.1. A estimativa de preços observou as disposições da IN nº 65/2021, conforme documentação que instrui o processo. Para fins preliminares, foi realizada consulta a uma empresa fornecedora, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial. Ressalta-se que a pesquisa de preços detalhada, com a devida apuração de valores referenciais, será realizada em momento posterior, conforme os trâmites estabelecidos na referida normativa.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE. | VALOR ESTIM. UNITÁRIO | VALOR ESTIM. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e treinamento dos usuários. | Tarefa SERV | 01 | R$ 13.024,69 | R$ 13.024,69 |
| 2 | Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto). | Hora Técnica | 200 | R$ 217,63 | R$ 43.526,00 |
| 3 | Licenciamento de software para gestão educacional. | Licença (mês) | 12* | R$ 34.939,90 | R$ 419.278,80 |

* os pagamentos ocorrerão somente após expedição do aceite de implantação individual por módulo, ou uso dos módulos em ambiente de produção, com dados e bases oficiais do contratante.

1.12.2. Nota-se que, somando-se todos os itens, o total máximo estimado a ser despendido é da ordem de **R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, por um período de 12 (doze) meses.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1277 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

1.12.3. A estimativa inicial do valor da presente contratação foi obtida com base na proposta comercial constante no Anexo A1, a qual subsidiou preliminarmente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.
1.12.4. Ressalta-se que o referido documento possui data anterior à abertura formal do presente processo administrativo, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi iniciado previamente, tendo como ponto de partida os valores então apresentados pela empresa, os quais subsidiaram a análise inicial de viabilidade da contratação.
1.12.5. Dessa forma, a proposta constante no Anexo A1 serviu como referência inicial para o desenvolvimento do ETP e, consequentemente, para a elaboração deste Termo de Referência.
1.12.6. Posteriormente, foi realizada pesquisa de preços, conforme documentação anexada no processo, por meio da qual se apurou o valor estimado de R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), adotado como valor estimado definitivo da contratação.

## 2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

**2.1. A empresa contratada deverá**:

a) manter uma trilha de segurança da informação paralela às trilhas de qualidade e teste de software;

b) adotar procedimentos para apoiar a aderência a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) quanto princípio da segurança utilizando um processo seguro de acesso aos recursos computacionais;

c) fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos relacionados aos serviços a serem executados e à contratante, inclusive com a assinatura de termo de confiabilidade e sigilo;

d) observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da contratante;

e) adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com históricos e/ou condutas (inclusive antecedentes) que possam comprometer a segurança ou credibilidade da contratante;

f) comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

g) manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos;

h) não divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto ou veicular publicidade, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**2.2. Constituem-se deveres e responsabilidades da CONTRATANTE, não esgotados nos itens abaixo:**

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1278 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

a) exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio dos Gestores de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas;

b) permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às áreas físicas, equipamentos, Softwares e sistemas de informação relativas à execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

c) promover, por meio de qualquer colaborador da SIMA designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, sendo de obrigação do Gestor do Contrato sustar e recusar qualquer serviço que não esteja em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas;

d) vetar o emprego de qualquer artefato que considerar incompatível com as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, e que seja inadequado ou possa danificar sua infraestrutura de tecnologia;

e) emitir ordens de serviço, especificando as atividades que a CONTRATADA deverá realizar;

f) verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos técnicos da empresa CONTRATADA que atuarão na prestação dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seu preposto;

h) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais cabíveis;

i) receber os serviços e/ou objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o solicitado (Ordem de Serviço), de acordo com inspeções a serem realizadas, bem como emitir Termo de Recebimento Provisório (TRP);

j) aceitar os serviços e/ou objetos entregues pelas CONTRATADA e que estejam em conformidade com a Ordem de Serviço, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

k) rejeitar, justificadamente, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

l) efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;

m) indicar e disponibilizar os colaboradores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento operacional da solução, em datas acordadas entre as partes, propiciando à CONTRATANTE manter suas equipes treinadas e capacitadas no uso dos softwares;

n) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

o) exigir o imediato afastamento do ambiente da CONTRATANTE, de qualquer profissional e/ou preposto da CONTRATADA que vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com a natureza do serviço contratado;

p) notificar, formalmente, a CONTRATADA, sobre as ocorrências, anormalidades, imperfeições, falhas ou irregularidades quanto ao objeto pactuado verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1279 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

q) fiscalizar o acesso aos ambientes tecnológicos da CONTRATANTE pelos profissionais da CONTRATADA que executarem os serviços de forma remota, quando aplicável;

r) fiscalizar, por meio dos profissionais da CONTRATANTE, os ambientes tecnológicos da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a execução do contrato, no local em que são prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, quando julgado necessário;

s) utilizar o sistema estabelecido pela CONTRATANTE como serviço para ferramenta de Gestão de Demandas de TI (Ordem de Serviço);

t) comunicar previamente à CONTRATADA sobre as alterações na plataforma de tecnologia da informação ou processos de trabalho.

u) somente inaugurar processo administrativo sancionatório após conceder à CONTRATADA prazo razoável para solução de problemas técnicos relatados.

v) fornecer bases de dados em níveis adequados de integridade referencial, e realizar o saneamento de dados pós ou pré-conversão.

x) iniciar o pagamento do licenciamento dos softwares independentemente da expedição dos aceites de implantação, nos casos em que iniciar oficialmente o uso das licenças dos aplicativos.

**2.3. Constituem-se deveres e responsabilidade da CONTRATADA:**

a) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

c) designar e manter, na CONTRATANTE, um responsável para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, bem como designar seu substituto eventual, informando à CONTRATANTE o nome completo, cargo, números de telefone fixo e celular, endereços para correspondência eletrônica, para que, em tempo integral, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, administrar, acompanhar a execução das atividades, a regularidade técnica, o desempenho e a disciplina da atuação da equipe alocada, ainda, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos profissionais da CONTRATADA;

d) relatar todas as demandas e inconformidades ao Gestor do Contrato e/ou responsável por projeto e/ou demanda;

e) participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

f) realizar, periodicamente ou sempre que solicitada, reuniões de acompanhamento das demandas;

g) disponibilizar um Sistema, definido entre as partes, como ferramenta de gestão de demandas de TI (Ordem de Serviço), que possibilite o acompanhamento, em tempo real e detalhado, por projeto, individualmente, ou de modo global;

h) entregar ao Gestor do Contrato, relação nominal (constando nome completo, RG, data de nascimento, CPF e o papel de trabalho e/ou função) dos profissionais que atuarão na execução do contrato, tanto em suas instalações, quanto nas dependências da

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1280 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

CONTRATANTE, bem como manter, sempre atualizada, a relação dos empregados alocados nos projetos demandados pela CONTRATANTE;

i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam aderentes à Política de Segurança da Informação em TI da CONTRATANTE e demais normas de conduta e de uso das instalações e equipamentos estabelecidos;

j) comprovar imediatamente, quando exigido pela CONTRATANTE, a qualificação dos profissionais alocados aos serviços objeto desta contratação;

k) executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;

l) cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus apêndices;

n) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

o) comunicar à CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada relacionada aos bens e serviços fornecidos à CONTRATANTE;

p) prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

q) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização da CONTRATANTE;

r) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros no exercício de suas atividades;

s) arcar com despesas decorrentes de danos, de qualquer natureza, provocados à CONTRATANTE ou terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

t) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

u) obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

v) reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

x) guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

y) fornecer e manter bens, equipamentos, meios e condições necessárias à plena realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1281 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

z) responder por todos os encargos (inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993) resultantes da execução deste contrato;

aa) corrigir qualquer erro, defeito ou imperfeições de códigos ou de sistema, sem custo adicional, vigência do contrato;

bb) garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à plataforma utilizada pela CONTRATANTE;

cc) adotar procedimentos no seu ambiente de desenvolvimento, que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, bem como manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações;

dd) zelar pelo cumprimento de todas as atividades dentro dos prazos e qualidades estabelecidos para a entrega dos artefatos, testes, correções e reincidências, sendo tal inobservância fato motivador para a glosa do faturamento e a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

ee) fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que solicitada, todas as informações referentes à execução das Ordens de Serviço, solicitações realizadas via e-mail ou quaisquer outras informações pertinentes à execução da(s) demanda(s);

ff) manter, ao longo de todo contrato, profissionais com perfis e qualificações necessárias à execução das demandas, atendendo a qualquer tempo os requisitos exigidos para sua habilitação e qualificação;

gg) disponibilizar a formalização dos procedimentos de instalação do serviço executado nos ambientes da CONTRATANTE, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que a serviço desenvolvido torne-se plenamente operacional no referido ambiente;

hh) promover a transferência de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os profissionais designados pela CONTRATANTE, podendo, inclusive, ser de outra empresa;

ii) acompanhar todo o processo de implantação das soluções (entrada em produção) presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, de forma a solucionar os possíveis imprevistos no resultado da execução das atividades;

jj) realizar o suporte técnico necessário para a execução das atividades destinados ao processo de disponibilização da solução em qualquer dos ambientes, quando solicitado pela CONTRATANTE, podendo este suporte, em alguns casos, ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

kk) atualizar o sistema de versionamento da CONTRATANTE, de forma que a qualquer tempo este possa ser consultado pela CONTRATANTE para a obtenção das informações necessárias;

ll) manter os cronogramas dos projetos sempre atualizados, disponíveis e em condições de consulta e/ou acesso;

mm) atender aos requisitos de confidencialidade e direito de distribuição, uso e propriedade das soluções desenvolvidas;

nn) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sendo que a hipótese de fusão, cisão ou incorporação será admitida somente com o conhecimento prévio e por escrito à CONTRATANTE;

oo) abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1282 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

pp) impedir que os profissionais alocados na prestação dos serviços se pronunciem em nome da CONTRATANTE;

qq) atualizar o andamento das Ordens de Serviço na ferramenta de Gestão de Demandas de TI - OS (Ordens de Serviço) disponibilizada;

rr) somente responder a ordem de serviços inserida na ferramenta de Gestão de Demandas de TI - OS (Ordens de Serviço) disponibilizada, não podendo ser penalizada pelo não atendimento de solicitações enviadas por serviço de mensageria telefônica;

ss) não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem que sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE, os serviços solicitados, exceto no caso de inadimplência superior ao limite legal sem o necessário processo administrativo que tenha previamente apurado prejuízos;

tt) a suspensão prevista no item anterior poderá ser demandada pela CONTRATANTE, segundo critérios de conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública;

uu) na execução dos serviços objeto desta contratação, observar e atender a todas as normas e instruções emanadas pela CONTRATANTE, além de toda a legislação pertinente que regule a prestação dos serviços;

vv) elaborar e executar plano de capacitação contínua de seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica ou processos de trabalho;

xx) Será permita a contratação de até 50% do quadro de colaboradores em regime de Pessoa Jurídica constantes na relação dos serviços prestados no relatório mensal;

yy) comprovar mensalmente o adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sempre que for possível de forma individual (por funcionário), através de relatório, a ser encaminhado junto do faturamento.

zz) assumir todas as despesas e ônus relativos à pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

aaa) manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos seus colaboradores; substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços seja considerada inconveniente;

bbb) afastar, imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou transgressão às normas disciplinares da CONTRATANTE;

ccc) garantir, nos casos de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços nas instalações da CONTRATANTE, o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

ddd) comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1283 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.1.2. O prazo de entrega para a realização das formações, será de até 72 (setenta e duas horas), contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

## 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 4.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DO CONTRATO:

4.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos no Edital da licitação.

4.1.2. Celebrado o contrato, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

### 4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. São obrigações do Contratante:

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1284 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

4.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2.14. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**:

4.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei n° 14.133, de 2021);

4.3.10. Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1285 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

4.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei n° 14.133, de 2021;

4.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.3.14. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

4.3.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.16. Com relação à obrigação delineada deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo (s) gestor e fiscal (is) do processo, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

5.2. Compete ao gestor (es) do contrato/ata o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

5.3. Compete ao fiscal (is) do contrato/ata o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

5.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato/ata serão designados nos termos do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. **PAGAMENTO**:

6.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo.

6.1.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de serviço efetivamente entregues, conforme especificado no contrato. A contratada deverá apresentar uma nota fiscal detalhando os produtos entregues, incluindo a descrição, quantidade e valor unitário.

6.1.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1286 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

6.1.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.1.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.1.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.1.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados no edital;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.2. **Reajuste**

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

6.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando solicitado pela empresa.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1287 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

7.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

### 7.2. HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1288 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

7.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.2.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

7.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

• Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

• A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1289 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.4.1.1. **Atestado de técnica** da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, **a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado**.

7.2.4.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

7.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.2.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

7.3. A Lei nº 14.133/21 estabelece que a prova da capacidade técnica é necessária em certames onde a execução passada e a habilidade técnica são essenciais.

7.4. No caso em apreço, a qualidade técnica do software a ser contratado é essencial para o sucesso do projeto, tendo-se em vista as centenas de situações randômicas e aleatórias que cotidianamente envolvem postulados legais, técnicos e gerenciais, muitas das vezes entrelaçados e indissociáveis.

7.5. Em face disso, faz-se necessária a comprovação mínima de que, muito mais do que no ambiente de testes simulados da prova de conceito (que será tratada no termo de referência), os softwares possuam qualidade técnica já comprovada pelo uso oficial e efetivo.

7.6. Em face disso, resta fixada a seguinte exigência de qualificação técnica:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente licenciou e manteve em funcionamento, por vinte e quatro meses consecutivos, sistema de gestão educacional com engine de inteligência artificial para gestão de indicadores e sistema de gestão documental aderente aos padrões ICP-Brasil.

7.7. O verbete sumular de número 263 do Tribunal de Contas da União autoriza a exigência:

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1290 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às **parcelas de maior relevância e valor significativo** do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços **com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.*

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos municipais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, ao passo que, utilizando-se de recursos Estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, serão adotadas nesta licitação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Dotação Orçamentária – 2.033 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido – 89.

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido – 89.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato/ata, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital.

11.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata;

11.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.5. Der causa à inexecução total do contrato/ata;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1291 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;

11.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.1.11. Entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato/ata, na seguinte forma:

11.3.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens) Percentual da multa

Art. 7º, Inciso I de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Art. 7º, Inciso II de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 7º, Inciso III de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1292 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Art. 7º, Inciso IV de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

Art. 7º, Inciso V de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:

a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Art. 7º, Inciso V §1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.

Art. 8º Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

11.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens) Pena

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1293 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Art. 4º - I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

Art. 4º - II dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;

Art. 4º - III deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;

Art. 4º - IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

Art. 4º - V não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

Art. 4º - VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens) Pena

Art. 5º - I nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;

Art. 5º - II.

nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

11.11. Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

Processo Administrativo Sancionador

11.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1294 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Setor Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento

11.13. A gestão e fiscalização e acompanhamento será através da Secretaria, que indicará servidores especialmente designados na forma prevista na Lei 14.133 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.).

11.14. Ao Fiscal do Processo, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

11.14.1. Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos itens;

11.14.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

11.14.3. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

11.14.4. Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Do Acompanhamento e Fiscalização do Objeto

11.16. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

11.17. Nos termos do Art. 72, §1º, da Lei Federal nº 14.133, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

11.18. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.19. Fica designado o fiscal do processo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.20. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como Agente de Contratação o **Welinton Bachega Brito, Matrícula nº 4691**.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Considerando as especificações técnicas detalhadas e os procedimentos delineados neste Termo de Referência para a contratação de solução de software em ambiente web (cloud), evidencia-se o empenho da Administração em assegurar a transparência, a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade na condução do presente processo de contratação.

12.2. A realização deste certame mostra-se de suma importância para atender às necessidades de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos, educacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, proporcionando maior controle das informações, organização dos fluxos de trabalho, segurança dos dados e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1295 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

12.3. Assim, espera-se que este processo resulte na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento mensal de solução de software em ambiente cloud para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as necessidades identificadas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública, o fortalecimento das ações institucionais e o desenvolvimento do município de Nova Andradina – MS.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1296 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

# Anexo A1

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1297 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Revenda Autorizada BETHA

Nova Andradina, MS, 15 de junho de 2026.

Ao ilustríssimo senhor

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS

**Assunto:** Apresentação de proposta comercial.

Vimos por meio deste, encaminhar proposta comercial para prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software e serviços correlatos, em ambiente web (Saas), para gestão pública.

Respeitosamente,

07.941.056/0001-90
STAF SISTEMAS LTDA
AV.: ANTÔNIO J. M. ANDRADE Nº 1042
CENTRO - CEP: 79.750-085
NOVA ANDRADINA - MS

STAF SISTEMAS LTDA:07941056000190

Assinado de forma digital por STAF SISTEMAS LTDA:07941056000190
Dados: 2026.06.15 15:22:23 -04'00'

STAF SISTEMAS LTDA



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1298 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

PROPOSTA COMERCIAL

## 1. APRESENTAÇÃO

A Staf Sistemas LTDA é uma empresa especializada em softwares para gestão pública, sendo revenda e parceira da Betha Sistemas LTDA, uma das maiores empresas do ramo em atividade no país, com 35 anos de existência, atendendo mais de 914 municípios com mais de 400.000 usuários.

## 2. OBJETIVO DO CONTATO

O presente documento tem por objetivo apresentar a esta Instituição proposta comercial para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, conforme condições adiante estabelecidas, incluindo:

a) Fornecimento de licenças do software;
b) Serviços de implantação (disponibilização da ferramenta, configuração, adaptação e parametrização);
c) Treinamento;
d) Suporte técnico durante a vigência do contrato;
e) Serviços de manutenção legal e corretiva dos softwares implantados;

Vale enfatizar que o serviço oferecido está plenamente em compatibilidade com os requisitos (legais e funcionais) necessários para atender todo o processo de gestão de uma entidade pública deste porte.

Além disso, o sistema está preparado para geração relatórios, bem como permitirá o fornecimento de indicadores exigidos pelo cliente.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1299 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Por fim, importante destacar que nossa solução tecnológica está alinhada as mais modernas e avançadas práticas de TI, utilizando-se de computação em nuvem, modelo que permite acesso universal e sob demanda, por intermédio da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (por exemplo: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços), que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços de TI, sendo parceira para fornecimento desta solução a *Amazon Web Service*s (AWS).

Sobre o assunto, já se posicionou o Tribunal de Contas da União[1], vejamos:

> Trata-se de representação formulada pela empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda., com pedido de medida cautelar, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico 29/2018. **Representação indeferida pelo TCU.**
> (...)
> **Sem embargo, as licitações da área de TI são, em geral, problemáticas, envolvendo objetos de preços expressivos e com especificações complexas. Então, a mera redução do número de contratações já representa um excelente benefício para o modelo de *cloud computing*, que deve ser associado aos ganhos com racionalização da área de informática do órgão contratante.**
> **Diante do exposto, considero acertado o modelo de contratação entabulado pelo Ministério da Economia, pois a computação em nuvem tende a ser mais eficiente em virtude do ganho de escala e da maior especialização das provedoras de serviços.**

Acrescenta ainda as vantagens e benefícios na adoção desses Serviços:

> Tal modelo pode conferir grande incremento da racionalidade administrativa e também elevada redução de gastos para os cofres públicos, pois possibilita eliminar despesas com construção de salas-cofres, suprimento de energia elétrica e refrigeração, compras

[1] Acordão TCU 1.686/2019. Ministro Bejanmin Zymler. Julgado em 24/07/2019.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1300 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

de no-breaks e de outros equipamentos e softwares, bem como diminuição de dispêndios com equipe qualificada e manutenção das instalações e equipamentos. Também permite que a equipe de TI do órgão fique focada em outras áreas estratégicas da organização, tendo atuação mais finalística.

Ainda há uma notável flexibilidade do novo modelo em relação à infraestrutura convencional, pois permite que o contratante aumente ou diminua a capacidade ambiente de computação em nuvem de acordo com suas necessidades. Recursos como processamento, armazenamento, memória e rede (utilização de banda) devem estar disponíveis de acordo com a necessidade do negócio, podendo aumentar ou diminuir junto com seu ambiente, de acordo com a demanda necessária.

Portanto, este modelo traz benefícios como: maior disponibilidade, flexibilidade da oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança. Esse modelo permite, assim, que o foco das organizações usuárias seja em suas funções essenciais.

## 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

➢ **Fornecimento de licenças do software**

Corresponde à cessão de direito de uso do software durante a vigência do contrato, as quais devem ser fornecidas em nome da contratante, com as limitações específicas quanto ao número de usuários ou de forma ilimitada.

➢ **Serviços de Implantação e adaptação**

Na implantação do software ofertado, serão cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Disponibilização e configuração do software;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, conforme solicitação do cliente;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1301 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

- Acompanhamento dos usuários em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- A contratante deverá designar responsável pela validação do software implantado após a sua conclusão.
- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

➢ Treinamento e capacitação

Promovemos treinamento referente aos processos, metodologias e utilização para os usuários envolvidos no processo e pessoas indicadas pela contratante.

O treinamento ocorrerá simultaneamente à implantação do programa, para os usuários do sistema, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos, e limitações, observando as peculiaridades e adequações que deverão ser promovidas conforme as necessidades identificadas em cada setor.

Apresentamos plano de treinamento à contratante, que deverá ser realizado conforme cronograma apresentado adiante, compreendendo o uso das funções do aplicativo, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de backup.

O Plano de Treinamento contemplará os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Carga horária do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).
- As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

➢ Suporte técnico durante a vigência do contrato;

Disponibilizaremos suporte técnico via telefone ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1302 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Disponibilizamos possui um Help Desk com atendimento direto na aplicação, sendo este atendimento realizado via telefone e registro de atendimento através de CRM próprio, de forma a poder verificar as eventuais condições de erros ocorridas no Sistema de Gestão implantado, cujas peculiaridades não podem ser reproduzidas fora do seu ambiente, e, inclusive, utilizá-los como instrumento para viabilizar a solução dos problemas identificados.

Todos os chamados de suporte são registrados em nossa ferramenta, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

A central de suporte da nossa empresa utiliza das melhores práticas existentes no mercado para os atendimentos realizados, realizando ações de feedback para todos os chamados. Esta central de suporte funciona em período integral no horário das 7h30 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo estes períodos serem adequados conforme a necessidade do cliente.

Após a conclusão e encerramento da solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte notifica via e-mail e possibilita ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando, no mínimo, o nível de satisfação no atendimento.

O início do serviço de suporte técnico se dá já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.

Fornecemos atendimento local quando for atestada a impossibilidade de atendimento via telefone ou help desk, com profissionais qualificados a operar e prestar total suporte ao sistema e com conhecimento da área do negócio, bem como com conhecimento em leis e orientações tanto das esferas Federal, Estadual e Municipal para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, visando:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1303 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

b) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, Tribunal de Contas, entre outros afetos ao objeto desta proposta.

c) Dar assistência técnica e manutenção ao software contratado.

➢ Serviços de atualização e customização dos softwares implantados

Proporcionamos a atualização permanente da versão do software, durante a vigência do contrato com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, desde que, em tempo hábil, a contratante comunique, por escrito, à nossa equipe, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações eventualmente solicitadas.

## 5. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA

A equipe técnica que atuará na prestação dos serviços contratados será integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas áreas de conhecimento relacionadas aos serviços a serem desenvolvidos, todos habilitados profissionalmente para os processos de trabalho que serão desenvolvidos e implantados.

A equipe de trabalho será composta de, pelo menos, 01 (um) Gerente Técnico, 01 (um) Coordenador, 01 (um) desenvolvedor e 03 (três) técnicos/consultores com experiência na área.

## 6. DETALHAMENTO DO PREÇO

Abaixo segue valor estimado para o período de licenciamento Mensal.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | | |
|---|---|---|
| **SISTEMAS** | **ACESSOS** | **VALOR MENSAL** |
| Licenciamento de software para gestão educacional | Ilimitados | R$ 31.250,00 |
| Licenciamento de software para atendimento virtual | Ilimitados | R$ 25.000,00 |
| **VALOR MENSAL TOTAL** | | **R$ 56.250,00** |



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1304 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| SERVIÇOS CORRELATOS | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS** | **QUANTIDADE** | **UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| Implantação de sistema de gestão da educação municipal, incluindo conversão de dados e treinamento dos usuários; | 1 | R$ 12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| Implantação de sistema de atendimento virtual, com treinamento dos usuários (sem dados legados); | 1 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto), estimado em 200 horas técnicas; | 200 | R$ 187,50 | R$ 37.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 75.000,00** |

Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de nossa responsabilidade, indispensáveis a sua execução, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza.

O pagamento relativo ao treinamento será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro e as horas efetivamente utilizadas.

O pagamento relativo à implantação será pago conforme cronograma físico-financeiro colocado por esta Entidade Pública.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A Staf Sistemas Ltda arcará, de forma integral, com todas as despesas de remuneração dos seus colaboradores e profissionais necessários à realização dos trabalhos, respondendo pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários que incidirem sobre os serviços prestados, bem como pelos recursos materiais e tecnológicos utilizados na execução dos serviços, exceto os equipamentos nos quais os softwares serão instalados/utilizados, bem como a conexão e materiais que são próprios do contratante para perfectibilização dos serviços.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1305 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Haverá sempre um membro da equipe responsável pelos trabalhos à disposição da contratante, nos dias úteis e no seu horário de expediente, para atender através de telefones e Help Desk, questionamentos relacionados às áreas destacadas nesta proposta, com vistas à orientação e esclarecimentos sobre trabalhos desenvolvidos e situações que requerem resposta mais rápida.

O prazo de validade da proposta é de 30 dias corridos.



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1306 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

# ANEXO A2 – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

## 1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece o roteiro, os procedimentos e os critérios para realização da Prova de Conceito – POC, destinada a verificar, por meio de demonstração prática, se a solução ofertada atende às características técnicas, funcionalidades, requisitos de segurança e privacidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

1.2. A Prova de Conceito será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações definidas pela Administração.

1.3. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar os princípios do julgamento objetivo, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

## 2. CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para a realização da Prova de Conceito, em data, horário e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

2.2. As licitantes remanescentes somente serão convocadas, observada a ordem de classificação, caso a solução da licitante inicialmente convocada seja reprovada na Prova de Conceito ou sua proposta venha a ser desclassificada, conforme as regras do certame.

2.3. A licitante submetida à POC poderá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes para conduzir a demonstração.

2.4. Será permitida a participação das demais licitantes, limitada a 1 (um) representante por empresa, na condição de observadoras, sem interferência durante a demonstração, sendo permitida a realização de anotações.

2.5. Eventuais manifestações ou recursos relativos ao resultado da POC observarão a forma e o momento definidos no Edital.

## 3. ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA A DEMONSTRAÇÃO

3.1. A licitante convocada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessos, credenciais e demais recursos que julgar necessários para a demonstração da solução.

3.2. Recomenda-se a utilização de projetor multimídia ou recurso equivalente, de modo a proporcionar adequada visualização das funcionalidades por todos os presentes.

3.3. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e dentro dos horários estabelecidos pela Comissão de Avaliação, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que será divulgada a data de continuidade dos trabalhos.

3.4. Quando o requisito exigir operação prática, a funcionalidade deverá ser efetivamente executada na solução apresentada, de forma que a Comissão possa verificar objetivamente seu atendimento.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1307 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

## 4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores públicos integrantes da equipe de elaboração do Termo de Referência, sem prejuízo de outros agentes formalmente designados pela Administração.

4.2. Compete à Comissão de Avaliação:

a) garantir a plena execução das atividades relativas à Prova de Conceito;

b) conduzir tecnicamente a sessão e indicar os requisitos a serem demonstrados;

c) formular questionamentos relacionados ao objeto demonstrado;

d) avaliar cada funcionalidade, registrando ATENDE ou NÃO ATENDE e as observações necessárias;

e) justificar, ainda que sucintamente, os requisitos considerados não atendidos;

f) emitir Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica para cada etapa; e

g) encaminhar o resultado ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

## 5. RITO DA PROVA DE CONCEITO

5.1. Para cada requisito submetido à avaliação será observado o seguinte procedimento:

a) identificação e leitura sequencial da funcionalidade ou requisito a ser demonstrado;

b) demonstração prática da funcionalidade ou requisito pela licitante;

c) realização de questionamentos pela Comissão, quando necessários;

d) registro do resultado como ATENDE ou NÃO ATENDE; e

e) registro das observações e justificativas pertinentes.

5.2. A Comissão utilizará critérios objetivos e vinculados exclusivamente às especificações constantes do Termo de Referência e deste Anexo.

## 6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

6.1. A demonstração será fracionada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: Requisitos de Tecnologia, Segurança e Privacidade.

II – Segunda Etapa: Requisitos de Negócio.

6.2. A aprovação na Primeira Etapa constitui pré-requisito para realização da Segunda Etapa.

6.3. Na Primeira Etapa, a solução deverá atender a 100% (cem por cento) dos Requisitos de Tecnologia, Segurança e Privacidade.

6.4. Na Segunda Etapa, a solução deverá atender, no mínimo, a 90% (noventa por cento) dos Requisitos de Negócio.

6.5. Os até 10% (dez por cento) restantes dos Requisitos de Negócio eventualmente não atendidos no momento da POC deverão ser disponibilizados dentro do período estipulado para implantação dos sistemas.

6.6. O não atingimento dos percentuais mínimos estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 implicará reprovação da solução na Prova de Conceito, com adoção das providências previstas no Edital.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1308 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

## 7. REGISTRO E RESULTADO

7.1. Para cada etapa será elaborado Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica, contendo os requisitos avaliados, o resultado individual, as observações, o percentual de atendimento e a conclusão da Comissão.

7.2. Todo requisito declarado NÃO ATENDIDO deverá ser acompanhado de justificativa, ainda que sucinta.

7.3. O resultado final será expresso como APROVADA ou REPROVADA, de acordo com os percentuais mínimos estabelecidos neste Anexo.

7.4. Das decisões de aprovação e reprovação caberá recurso na forma definida no Edital.

## 8. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação deverá ser registrada em formulário contendo, no mínimo, os campos abaixo, aplicáveis aos requisitos relacionados nas Seções 9 e 10.

| Item | Requisito / Funcionalidade | ATENDE | NÃO ATENDE | Observações |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1309 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

9. REQUISITOS DE TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRIVACIDADE

9.1. Checklist - Tecnologia, Segurança e Privacidade

| Item | Requisito / Funcionalidade | ATENDE | NÃO ATENDE | Observações |
|---|---|---|---|---|
| a. | A solução deve possuir um sistema de autenticação de usuários com gerenciamento de sessões. Ao realizar login, as informações do usuário devem ser armazenadas e utilizadas para validar solicitações subsequentes, até que a sessão seja encerrada. O sistema também deve permitir a definição de níveis de acesso para diferentes usuários. | | | |
| b. | A solução deve permitir o gerenciamento individual de perfis de usuários, incluindo, no mínimo, nome, e-mail e telefone. As senhas devem ser armazenadas de forma segura, sem possibilidade de exibição em formato de texto em qualquer módulo ou no ambiente de gestão de APIs. | | | |
| c. | A solução deve oferecer um ambiente de auditoria e monitoramento, registrando acessos e atividades dos usuários. O sistema deve permitir consultas filtradas por data, usuário e tipo de ação realizada. | | | |
| d. | A solução deve operar em um ambiente seguro, utilizando o protocolo HTTPS e um certificado SSL válido, emitido por uma autoridade certificadora confiável. O certificado deve garantir a proteção dos dados transferidos entre usuários e sistema, assegurando a autenticidade da comunicação. As assinaturas digitais devem utilizar algoritmos de hash seguro de 256 bits, garantindo a integridade e segurança das informações. | | | |
| e. | A solução deve ser desenlvolvida em linguagem nativa para ambiente web, dispensando o uso de emuladores ou soluções de virtualização, vedado o uso de plugins ou run time. | | | |
| f. | A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para desenvolvimento baseado em low code, permitindo a configuração de integrações com fontes de dados estruturadas. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados. | | | |
| g. | A solução deve possuir um ambiente próprio e integrado para consumo de APIs, permitindo o controle de projetos por equipes/times e a criação de pontos de controle. O acesso deve ser unificado, utilizando o mesmo login para os módulos autorizados. | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1310 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| h. | A solução deve ter sua hospedagem feita em data center sob responsabilidade da contratada, com certificação SOC II, ou equivalente/superior. | | | |
| i. | A solução deve possuir interface responsiva em todos os seus módulos, facilitando o uso pelos usuários. | | | |
| j. | Possibilitar a criação de relatórios a partir diversas fontes de dados diferentes, inclusive externas, gerando uma nova fonte de dados dinâmica de acordo com a estrutura desejada, em operações executadas diretamente pelo usuário. | | | |
| k. | A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico, assegurando a portabilidade completa da solução. | | | |
| l. | Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica. | | | |
| m. | Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos. | | | |
| n. | A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma. | | | |
| o. | Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma. | | | |
| p. | Possuir ambiente de templates (modelos) de APIs previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma. | | | |
| q. | Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de APIs do | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1311 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | tipo “low code”, que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma. | | | |
| r. | Permitir que, enquanto um relatório é processado, o mesmo usuário, com o uso do mesmo login e senha, possa gerar novos relatórios e colocá-los em fila de processamento, podendo continuar a utilizar o software na mesma janela do navegador, sem necessidade de abrir novas abas ou janelas. | | | |
| s. | Por motivos de padronização, todos os softwares devem possuir aspecto visual baseado no mesmo design system. | | | |
| t. | O ambiente de consumo de API's deve ser estabelecido com ferramenta ao usuário, e possuir interface baseada no mesmo design system dos demais módulos, bem como interface nativa para criação de tokens de integração ou consumo de dados entre sistemas e ferramentas de scripts garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de integração. | | | |
| u. | Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução de nova alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações. | | | |
| v. | Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR, assegurando o pleno uso de qualquer dispositivo dentro de uma rede específica. | | | |
| w. | Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos. | | | |
| x. | Possibilitar aos usuários da entidade a elaboração de relatórios diretamente a partir de fontes de dados estruturadas, integrando dados dos módulos. | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1312 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

10. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Requisitos de Negócio

Referem-se as especificações das rotinas e comportamentos que a solução de tecnologia deve possuir, ou seja, descrevem as ações que o sistema deve ser capaz de executar, como processar dados, gerar relatórios, enviar notificações, entre outros.

| Item | Requisito / Funcionalidade | ATENDE | NÃO ATENDE | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro. | | | |
| 2 | Possibilitar a geração do arquivo para atendimento ao Educa Censo de acordo com layout estabelecido pelo INEP | | | |
| 3 | Possibilitar a visualização da matriz curricular com informações específicas de cada etapa de ensino | | | |
| 4 | Realizar o somatório dos dias letivos de cada mês, período avaliativo e ano, conforme definição da data inicial e final dos períodos do calendário escolar da matriz curricular. | | | |
| 5 | Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar da secretaria de educação. | | | |
| 6 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações do calendário escolar das matrizes curriculares oferecidas no estabelecimento de ensino | | | |
| 7 | Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento de funcionários, contribuindo para evitar a duplicidade de informações | | | |
| 8 | Possibilitar a manutenção da lista de e-mails nos cadastros de alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários. | | | |
| 9 | Possibilitar a inclusão de campos adicionais pelo próprio usuário na funcionalidade cadastro de estabelecimentos de ensino, permitindo assim a sua personalização. | | | |
| 10 | Possibilitar a visualização e alteração da ordem de classificação do aluno, na lista de espera | | | |
| 11 | Possibilitar ao profissional da educação a realização do encerramento dos períodos avaliativos e exames finais, podendo assim gerenciar os registros dos respectivos períodos | | | |
| 12 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração dos instrumentos | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1313 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de avaliação conforme configuração definida pela secretaria de educação | | | |
| 13 | Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome, número da chamada e situação do componente curricular para o registro do desempenho escolar | | | |
| 14 | Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais | | | |
| 15 | Permitir a manutenção dos cargos utilizados na rede de ensino | | | |
| 16 | Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de avaliação definido para cada área de conhecimento e/ou componente curricular da turma nos seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e média final | | | |
| 17 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de docência dos profissionais escolares em sala de aula, como código da turma que leciona, função que exerce (docente, auxiliar, monitor, intérprete), quais disciplinas leciona. | | | |
| 18 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar o seu quadro de vagas, definindo as matrizes curriculares, etapas de ensino, turnos, saldo inicial e vagas reservadas para a inscrição da matrícula | | | |
| 19 | Possibilitar o vínculo dos alunos com os seus respectivos responsáveis | | | |
| 20 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino consultar uma listagem com os alunos que passaram pelo processo de rematrícula, visualizando se o aluno foi rematriculado ou não | | | |
| 21 | Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino a tomada de decisão de remover o professor do quadro de horários ao realizar a desentumeçam | | | |
| 22 | Possibilitar a configuração da idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa de ensino da matriz curricular | | | |
| 23 | Possibilitar a exibição de todas as disciplinas ao carregar a turma em desempenho escolar | | | |
| 24 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de caracterização e infraestrutura da escola, bem como os dados de sua equipe diretiva, local do funcionamento, dependências | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1314 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | existentes (como salas de aula, ginásio de esportes, laboratórios) | | | |
| 25 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de documentos e endereços dos estudantes. Nestes dados estão contemplados o seu endereço completo e sua documentação, como CPF, número da identidade ou certidão de nascimento. | | | |
| 26 | Permitir o vínculo de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino da matriz curricular | | | |
| 27 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro das avaliações dos alunos da turma | | | |
| 28 | Permitir a manutenção dos motivos de movimentações e remanejamentos internos utilizados na rede de ensino | | | |
| 29 | Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica | | | |
| 30 | Possibilitar a visualização dos componentes curriculares da turma quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático definidos na matriz curricular | | | |
| 31 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato na lista de espera da rede de ensino | | | |
| 32 | Possibilitar que a situação final do componente curricular da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada, quando o histórico for da modalidade EJA e organizado de forma modular | | | |
| 33 | Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta rápida da listagem de dispensas de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo | | | |
| 34 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino | | | |
| 35 | Permitir o vínculo de feriados no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando defini-los quanto a dia letivo e dia trabalhado | | | |
| 36 | Permitir a manutenção dos campos de experiência utilizados na rede de ensino | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1315 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 37 | Possibilitar a visualização das as matrículas do aluno na entidade, exceto as pertencentes aos tipos "Atividades AEE" e "Atividade complementar" e também os registros de histórico escolar do aluno, na listagem de históricos escolares. | | | |
| 38 | Permitir a manutenção dos eixos temáticos utilizados na rede de ensino | | | |
| 39 | Possibilitar ao profissional da educação a realização do processo de encaminhamento de uma inscrição para matrícula a um estabelecimento de ensino | | | |
| 40 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as inscrições dos candidatos realizada pelo processo de inscrição, para matrículas da rede de ensino. | | | |
| 41 | Possibilitar a ativação ou desativação do tipo de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino | | | |
| 42 | Permitir a manutenção dos estabelecimentos de ensino com a possibilidade de registrar as informações gerais, área de atuação, infraestrutura, documentação, avaliações externas, dependências e equipe diretiva. | | | |
| 43 | Possibilitar a alteração da situação dos componentes curriculares da matrícula dos alunos utilizando situações predefinidas pelo sistema | | | |
| 44 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, registrar acompanhamentos pedagógicos de forma individual ou para vários alunos da turma simultaneamente, agilizando assim o registro das informações | | | |
| 45 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a montagem do quadro de horários simultaneamente para várias turmas do estabelecimento de ensino | | | |
| 46 | Possibilitar a realização de filtros das informações das matrículas dos alunos por ano letivo | | | |
| 47 | Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas nos respectivos estabelecimentos de ensino | | | |
| 48 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de boletim escolar dos alunos | | | |
| 49 | Permitir realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino do histórico escolar conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1316 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | Possibilitar ao profissional da educação a impressão do calendário escolar da secretaria de educação | | | |
| 51 | Permitir a manutenção das disciplinas utilizadas na rede de ensino | | | |
| 52 | Permitir que as matrículas exibidas na listagem de histórico escolar sejam editadas apenas pelo estabelecimento de ensino da matrícula ou pela secretaria de educação | | | |
| 53 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino cancelar as inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino | | | |
| 54 | Possibilitar a configuração do tempo de duração que as aulas e os intervalos entre as aulas devem ter em cada dia da semana. | | | |
| 55 | Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos funcionários | | | |
| 56 | Permitir a manutenção das deficiências | | | |
| 57 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar o histórico de enturmações e desenturmações dos professores, professores auxiliares e regentes de cada turma | | | |
| 58 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar os dias da semana e os horários de disponibilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino | | | |
| 59 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer o indeferimento das inscrições de candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino | | | |
| 60 | Permitir que a cópia de informações de um ano letivo para outro copie os dados da secretaria de educação para a própria secretaria de educação ou de um estabelecimento de ensino para o próprio estabelecimento de ensino | | | |
| 61 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, utilizando fórmulas definidas pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento | | | |
| 62 | Permitir a manutenção dos objetivos de aprendizagem utilizados na rede de ensino | | | |
| 63 | Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, publicar os acompanhamentos pedagógicos dos alunos para um produto da mantenedora | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1317 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 64 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino | | | |
| 65 | Permitir o registro de retorno da movimentação de afastamento dos funcionários da rede de ensino | | | |
| 66 | Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro do desempenho escolar | | | |
| 67 | Realizar a matrícula dos funcionários na rede de ensino vinculando-os aos respectivos locais de trabalho | | | |
| 68 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações dos alunos não rematriculados pelo processo de rematrícula e o motivo pelo qual não foram rematriculados | | | |
| 69 | Permitir ao profissional da educação configurar as matrículas dos alunos por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 70 | Permitir a manutenção de cadastro de religiões | | | |
| 71 | Controlar a quantidade de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade máxima definida | | | |
| 72 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de ficha individual dos alunos, utilizando modelos mantidos pela empresa fornecedora do produto | | | |
| 73 | Possibilitar a definição das características específicas das turmas de atividades complementares e de atendimento educacional especializado (AEE) quanto as atividades oferecidas, data inicial e final das atividades e carga horária das atividades | | | |
| 74 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização das matrículas do próprio estabelecimento de ensino por ano letivo | | | |
| 75 | Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade de candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino no ano letivo | | | |
| 76 | Permitir o registro de pessoas que fazem parte da filiação dos alunos da rede de ensino | | | |
| 77 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração do planejamento de aula conforme configuração definida pela secretaria de educação | | | |
| 78 | Possibilitar a visualização dos alunos que a pessoa possui vínculo como responsável | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1318 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 79 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar várias matrículas em diversas modalidades para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo, possibilitando assim o controle das matrículas de cada aluno | | | |
| 80 | Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus responsáveis quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana o responsável possui permissão para isso | | | |
| 81 | Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de disciplinas, permitindo assim a sua personalização | | | |
| 82 | Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino do histórico escolar sejam classificados quanto a orientação curricular - base nacional comum ou parte diversificada | | | |
| 83 | Permitir ao profissional da educação o bloqueio do calendário escolar da secretaria de educação para os estabelecimentos da rede de ensino | | | |
| 84 | Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade total de alunos registrados, agrupando por sexo e também por alunos com deficiência. | | | |
| 85 | Possibilitar que a etapa de ensino do histórico escolar seja classificada | | | |
| 86 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as matrículas dos alunos utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino | | | |
| 87 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento realizar o resultado de desempenho escolar na área de conhecimento, considerando os seus componentes curriculares vinculados, utilizando fórmulas de cálculo mantidas pela empresa fornecedora do produto ou fórmulas personalizadas | | | |
| 88 | Permitir a manutenção das configurações dos tipos de avaliação utilizados na rede de ensino | | | |
| 89 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das matrículas dos alunos conforme configuração definida pela secretaria de educação | | | |
| 90 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do saldo inicial e atual, e o total de vagas reservadas e vagas preenchidas do estabelecimento de ensino. | | | |
| 91 | Possibilitar a ativação ou desativação da configuração de horas/aula por dia, permitindo assim a sua utilização ou não nas turmas | | | |
| 92 | Possibilitar na listagem de históricos escolares, a seleção de matrículas e históricos de uma | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1319 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | determinada modalidade e nível escolar que devem ser emitidos no documento de Histórico Escolar | | | |
| 93 | Possibilitar a manutenção da lista de telefones dos alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários | | | |
| 94 | Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o aluno permaneceu na turma | | | |
| 95 | Possibilitar a visualização dos alunos matriculados em uma determinada etapa de ensino e que possuem pendência de enturmação | | | |
| 96 | Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos por ano letivo, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 97 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de transferência dos alunos | | | |
| 98 | Disponibilizar motivos de movimentações e remanejamento interno mantidos pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino | | | |
| 99 | Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em dias por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA) e cursos complementares | | | |
| 100 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino manter as matrículas dos alunos na rede de ensino e em suas respectivas modalidades e níveis de ensino | | | |
| 101 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de identificação dos alunos, como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência. | | | |
| 102 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de histórico escolar dos alunos | | | |
| 103 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as frequências por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino | | | |
| 104 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de vaga para os alunos | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1320 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 105 | Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por módulo, em turmas da educação de jovens e adultos (EJA) organizadas em módulos | | | |
| 106 | Possibilitar que o processo de classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, seja realizado por nível escolar | | | |
| 107 | Possibilitar a configuração da quantidade de aulas para cada dia da semana por componente curricular na turma | | | |
| 108 | Possibilitar a realização da classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, conforme quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino | | | |
| 109 | Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar da secretaria de educação, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário | | | |
| 110 | Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, agrupados por: candidato, estabelecimentos, turno ou etapa de ensino. | | | |
| 111 | Permitir ao profissional da educação manter as informações do calendário escolar da secretaria de educação do município | | | |
| 112 | Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar do estabelecimento de ensino, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário | | | |
| 113 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a criação de vários quadros de horários para as mesmas turmas com períodos de vigência distintos | | | |
| 114 | Possibilitar a ativação ou desativação das matrizes curriculares, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino | | | |
| 115 | Ao realizar a matrícula de um aluno e se este possuir uma matrícula ativa em outro estabelecimento na mesma modalidade de ensino, o profissional da educação ou do estabelecimento de ensino é notificado sobre o local onde o aluno está matriculado | | | |
| 116 | Permite realizar o vínculo da equipe diretiva nos respectivos estabelecimentos de ensino. | | | |
| 117 | Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1321 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | vinculados ao calendário escolar do estabelecimento de ensino. | | | |
| 118 | Possibilitar a realização de upload do edital de inscrição para intenção de matrícula | | | |
| 119 | Possibilitar a visualização das informações dos alunos da turma para o registro do desempenho escolar. Devem ser elas: nome, foto, situação da matrícula, data da matrícula do aluno | | | |
| 120 | Possibilitar a realização de filtros das rematrículas com base nas informações das matrículas dos alunos | | | |
| 121 | Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de alunos, permitindo assim a sua personalização | | | |
| 122 | Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino visualizar os professores ativos e os alunos ativos e inativos de cada turma | | | |
| 123 | Possibilitar ao profissional da educação visualizar a agenda dos professores da rede de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor | | | |
| 124 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino visualizar a agenda dos professores do estabelecimento de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor | | | |
| 125 | Realizar o registro de medições antropométricas dos alunos | | | |
| 126 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar | | | |
| 127 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários regentes para a mesma turma indicando qual deles é o principal, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações | | | |
| 128 | Realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino da matriz curricular conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino | | | |
| 129 | Permitir ao profissional da educação registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica. | | | |
| 130 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1322 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | desenturmar os professores, professores auxiliares e regentes das suas respectivas turmas | | | |
| 131 | Possibilitar a realização de filtros das informações referentes aos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos | | | |
| 132 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização da configuração do processo de inscrição das matrículas, suas características específicas, os estabelecimentos de ensino participantes e os critérios de classificação dos inscritos | | | |
| 133 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, realizar filtros das turmas por matriz curricular, turno, turma, entre outros, possibilitando a visualização das informações as quais o profissional tem interesse | | | |
| 134 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados dos documentos e endereço dos profissionais escolares em sala de aula | | | |
| 135 | Permitir ao profissional da educação registrar documentos necessários para a realização das matrículas dos alunos | | | |
| 136 | Permitir a manutenção dos responsáveis pelos alunos da rede de ensino com a possibilidade de informar os dados pessoais e de documentação. | | | |
| 137 | Atualizar automaticamente o total de faltas de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas. | | | |
| 138 | Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos definido pelo conselho de classe, de forma independente do desempenho nos períodos avaliativos ou exames finais | | | |
| 139 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino, realizar matrículas de dependência dos alunos na rede de ensino em modalidades e níveis escolares pré configuradas para permitirem esse tipo de matrícula | | | |
| 140 | Permitir ao profissional da educação configurar as frequências por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 141 | Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica | | | |
| 142 | Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, classificados, matriculados e indeferidos, no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1323 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 143 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de matrícula dos alunos | | | |
| 144 | Possibilitar ao profissional da educação a visualização por gráficos e tabelas dos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos | | | |
| 145 | Possibilitar que as competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes sejam aplicadas para várias turmas simultaneamente nos seus respectivos períodos avaliativos e/ou exames finais | | | |
| 146 | Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares | | | |
| 147 | Permitir a manutenção dos motivos de dispensa utilizados na rede de ensino | | | |
| 148 | Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome ou por número da chamada para o registro da frequência escolar | | | |
| 149 | Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino da matriz curricular sejam classificados quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático | | | |
| 150 | Apresentar a informação do município de destino e o estabelecimento de ensino ao realizar a movimentação de uma matrícula, quando esta for do tipo "Para outro município, estado ou país" | | | |
| 151 | Atualizar automaticamente o percentual de frequência geral de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas. | | | |
| 152 | Disponibilizar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos, exames finais e período letivo, mantidas pela empresa fornecedora do produto | | | |
| 153 | Permitir a manutenção das unidades temáticas e práticas de linguagem utilizadas na rede de ensino | | | |
| 154 | Permitir ao profissional da educação configurar as turmas por ano letivo que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 155 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar o remanejamento interno de vários alunos | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1324 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | simultaneamente de uma turma para outra turma do mesmo estabelecimento de ensino | | | |
| 156 | Permitir a cópia de informações de configuração de matrícula de um ano letivo para o outro. | | | |
| 157 | Permitir a cópia de informações de configuração de turma de um ano letivo para o outro. | | | |
| 158 | Permitir a cópia de informações de configuração de frequência escolar de um ano letivo para o outro. | | | |
| 159 | Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo de resultados dos períodos de um ano letivo para o outro. | | | |
| 160 | Permitir a cópia de informações de fórmula do resultado do período avaliativo de um ano letivo para o outro. | | | |
| 161 | Permitir a cópia de informações de fórmula do período letivo de um ano letivo para o outro. | | | |
| 162 | Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo dos instrumentos de avaliação de um ano letivo para o outro. | | | |
| 163 | Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da rede de ensino de um ano letivo para o outro. | | | |
| 164 | Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário do estabelecimento de ensino de um ano letivo para o outro. | | | |
| 165 | Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da matriz curricular de um ano letivo para o outro. | | | |
| 166 | Permitir a cópia de informações de quadro de vagas de um ano letivo para o outro. | | | |
| 167 | Permitir a cópia de informações de turmas (turmas multisseriadas, configuração dos tipos de avaliação, forma de avaliação dos instrumentos de avaliação, forma de avaliação dos períodos, funcionários específicos para turma, conhecimentos/habilidades/atitudes.) de um ano letivo para o outro. | | | |
| 168 | Permitir a manutenção das atividades complementares utilizadas na rede de ensino | | | |
| 169 | Permitir ao profissional da educação configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 170 | Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada | | | |
| 171 | Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento da filiação dos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1325 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 172 | Disponibilizar atividades complementares mantidas pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino | | | |
| 173 | Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, que serão utilizadas por todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 174 | Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos | | | |
| 175 | Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de turmas, permitindo assim a sua personalização | | | |
| 176 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino readmitir a matrícula de alunos que foram movimentados por Cancelamento, Deixou de frequentar e Transferência | | | |
| 177 | Possibilitar a definição do calendário escolar que será utilizado nas turmas pertencentes a educação de jovens e adultos (EJA) | | | |
| 178 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino indeferir as inscrições realizadas pelos candidatos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino. | | | |
| 179 | Possibilitar ao profissional de ensino a importação de arquivo de retorno da legislação nacional do Censo Escolar a partir de informações fornecidas pelo INEP | | | |
| 180 | Possibilitar que os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, sejam classificados conforme critérios de classificação pré-definidos pela rede de ensino | | | |
| 181 | Possibilitar que cada turma tenha configurações de frequência e de desempenho escolar específicas | | | |
| 182 | Possibilitar a personalização da descrição dos campos do planejamento de aula | | | |
| 183 | Possibilitar a visualização da média final do período letivo no componente curricular antes da atribuição da média do conselho de classe | | | |
| 184 | Permitir ao profissional da educação configurar o planejamento de aula por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino | | | |
| 185 | Possibilitar ao profissional da educação manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino | | | |
| 186 | Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino manter o registro do | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1326 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | número de chamada dos alunos de cada turma da rede de ensino | | | |
| 187 | Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a tomada de decisão para resolver possíveis conflitos de choque de aula e/ou choque de dependências físicas na elaboração do quadro de horários do estabelecimento de ensino | | | |
| 188 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro da frequência dos alunos da turma | | | |
| 189 | Possibilitar a manutenção dos locais de trabalho de cada matrícula que o funcionário possui na rede de ensino | | | |
| 190 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino escolher as informações que devem ser emitidas nos modelos de documentos de histórico escolar dos alunos | | | |
| 191 | Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino | | | |
| 192 | Possibilitar ao profissional da educação a parametrização da quantidade de decimais das avaliações numéricas, sendo um número inteiro, ou decimal com uma ou duas casas, bem como se este resultado utiliza apenas os decimais 0 ou 5 | | | |
| 193 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de frequência para os alunos | | | |
| 194 | Possibilitar ao profissional da educação a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula de todos os alunos da rede de ensino | | | |
| 195 | Possibilitar a definição das características específicas das turmas de educação de jovens e adultos (EJA) organizadas de forma modular quanto às disciplinas oferecidas e suas respectivas configurações | | | |
| 196 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os regentes nas respectivas turmas de cada estabelecimento de ensino, possibilitando assim a definição do quadro de docentes da turma | | | |
| 197 | Possibilitar o registro das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1327 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 198 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do relatório do calendário escolar do estabelecimento de ensino | | | |
| 199 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários professores auxiliares para o mesmo componente curricular da turma, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações | | | |
| 200 | Permitir configurar a data de referência da idade mínima que o aluno deve possuir para realizar a matrícula na etapa de ensino da matriz curricular | | | |
| 201 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino | | | |
| 202 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a realização da configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas | | | |
| 203 | Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas | | | |
| 204 | Possibilitar a configuração dos períodos avaliativos do calendário escolar da matriz curricular oferecida no estabelecimento de ensino | | | |
| 205 | Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro da frequência escolar | | | |
| 206 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das turmas conforme configuração definida pela secretaria de educação | | | |
| 207 | Permitir configurar a forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar Educação Infantil. | | | |
| 208 | Permitir que a classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, seja desfeita por nível escolar | | | |
| 209 | Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento dos responsáveis pelos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações | | | |
| 210 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula dos alunos do estabelecimento de ensino | | | |
| 211 | Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos da turma tendo uma visão com um componente curricular e todos os módulos | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1328 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | pertencentes ao componente curricular, exames finais, conselho de classe e média final definidos para a turma | | | |
| 212 | Permitir o vínculo de eventos no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando configurá-los quanto a sua aplicação em todos os estabelecimentos de ensino da rede ou em estabelecimentos de ensino específicos | | | |
| 213 | Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta rápida da listagem de dispensas dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo | | | |
| 214 | Permitir ao profissional da educação registrar critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula | | | |
| 215 | Permitir que os estabelecimentos de ensino aceitem ou recusem os eventos não obrigatórios sugeridos pela secretaria de educação para inclusão destes no próprio calendário escolar. | | | |
| 216 | Permitir a manutenção das configurações do quadro de horas/aulas por dia | | | |
| 217 | Disponibilizar informações para o sistema de business intelligence, cujo público-alvo são os gestores municipais | | | |
| 218 | Possibilitar a visualização do percentual geral de frequência dos alunos conforme os registros realizados na turma | | | |
| 219 | Disponibilizar o edital do processo de inscrição para matrícula, permitindo que os candidatos façam download | | | |
| 220 | Realizar a cópia de desempenho e frequência escolar do aluno ao efetuar um remanejamento interno ou transferência entre estabelecimentos de ensino com base nas informações da sua última enturmação na rede de ensino | | | |
| 221 | Permitir o desenvolvimento de críticas cadastrais para a matrícula de alunos, possibilitando assim a personalização de validações | | | |
| 222 | Permitir o registro de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas de ensino | | | |
| 223 | Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, específicas para o estabelecimento de ensino | | | |
| 224 | Alertar o usuário sobre a existência de problemas cadastrais na matriz curricular | | | |
| 225 | Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas na entidade | | | |
| 226 | Permitir a manutenção dos programas sociais que os alunos da rede de ensino são beneficiados | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1329 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 227 | Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data | | | |
| 228 | Permitir a entrada, alteração e exclusão de dados em lote, possibilitando a manutenção das informações disponíveis | | | |
| 229 | Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento consultar nas turmas de atividades complementares, atividades AEE e da educação de jovens e adultos organizadas de forma modular, os alunos, professores e as atividades ou disciplinas da turma | | | |
| 230 | Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados variáveis dos profissionais escolares em sala de aula, como a escolaridade e quais cursos ele fez bem como a sua situação (concluído ou em andamento). | | | |
| 231 | Possibilitar que qualquer pessoa realize a consulta da inscrição no processo de matrículas on-line, desde que possua o código da inscrição para validação | | | |
| 232 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a matrícula dos alunos na rede de ensino, apenas se houver vaga disponível | | | |
| 233 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato no processo de inscrição da matrícula na rede de ensino | | | |
| 234 | Permitir ao profissional da educação o registro do desempenho escolar dos alunos da turma, tendo uma visão por componente curricular ou área de conhecimento e todos os períodos avaliativos | | | |
| 235 | Possibilitar que o saldo de vagas do estabelecimento de ensino seja atualizado automaticamente à medida que as matrículas são realizadas, evitando assim que ocorram divergências entre o saldo de vagas e matrículas confirmadas | | | |
| 236 | Permitir que a configuração do tipo de frequência escolar seja aplicada ou alterada para várias turmas simultaneamente | | | |
| 237 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino encaminhar os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino para a lista de espera | | | |
| 238 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a inscrição de candidatos no processo de inscrição para | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1330 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | matrículas, a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos | | | |
| 239 | Possibilitar que qualquer pessoa realize a inscrição no processo de matrículas on-line a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos | | | |
| 240 | Permitir a manutenção das funções gratificadas utilizadas na rede de ensino | | | |
| 241 | Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino consultar na listagem de turmas a quantidade máxima de vagas da turma e a quantidade de alunos ativos vinculados na turma | | | |
| 242 | Disponibilizar critérios de classificação mantidos pela empresa fornecedora do produto para os processos de inscrição de matrícula | | | |
| 243 | Possibilitar ao profissional da educação realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas na rede de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno | | | |
| 244 | Possibilitar que o registro das movimentações de matrícula dos alunos dos tipos Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência sejam desfeitos | | | |
| 245 | Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus pais quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana os pais possuem permissão para isso | | | |
| 246 | Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo | | | |
| 247 | Possibilitar a ativação ou desativação de cursos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino | | | |
| 248 | Possibilitar a visualização da nota que o aluno necessita obter no exame final em cada componente curricular da turma | | | |
| 249 | Possibilitar que a situação final da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada | | | |
| 250 | Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos para as turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares da rede de ensino | | | |
| 251 | Possibilitar a configuração da quantidade de pessoas por m² nas dependências físicas | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1331 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 252 | Permitir a manutenção das atividades de atendimento educacional especializado (AEE) utilizadas na rede de ensino | | | |
| 253 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações cadastrais das turmas do próprio estabelecimento de ensino | | | |
| 254 | Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar as seguintes movimentações nas matrículas dos alunos: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência | | | |
| 255 | Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de instrumentos de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não | | | |
| 256 | Possibilitar o envio de comunicado aos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição | | | |
| 257 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em suas respectivas turmas, possibilitando assim a definição do quadro discente das turmas | | | |
| 258 | Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino, por ano letivo e ordem de inscrição | | | |
| 259 | Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino | | | |
| 260 | Permitir a manutenção das avaliações externas aplicadas na rede de ensino | | | |
| 261 | Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de resultado definido para a turma. Ou seja, resultado por componente curricular ou resultado por área de conhecimento | | | |
| 262 | Dispor de uma base única de pessoas, podendo ser aluno, funcionário, filiação ou responsável, contendo informações comuns a pessoa física (dados pessoais) aos perfis tais como: data de nascimento, sexo, CPF, endereços, RG, certidões. | | | |
| 263 | Permitir a manutenção do cadastro das legislações utilizadas na rede de ensino. | | | |
| 264 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar as informações de todas as etapas de | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1332 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ensino da matriz curricular em uma única página, de forma consolidada. | | | |
| 265 | Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data. | | | |
| 266 | Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os professores e professores auxiliares nos respectivos componentes curriculares das turmas de cada estabelecimento de ensino. | | | |
| 267 | Possibilitar a realização de várias matrículas de atividades AEE (Atendimento educacional especializado) e/ou de atividades complementares para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo. | | | |
| 268 | Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas no estabelecimento de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno. | | | |
| 269 | Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos alunos. | | | |
| 270 | Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações da matrícula de origem e de destino dos alunos rematriculados. | | | |
| 271 | Permitir a manutenção dos objetos de conhecimento utilizados na rede de ensino. | | | |
| 272 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade. | | | |
| 273 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar. | | | |
| 274 | Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros. | | | |
| 275 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida | | | |
| 276 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos | | | |
| 277 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1333 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar. | | | |
| 278 | Disponibilizar a visualização dos nutrientes de uma receita, conforme ingredientes informados. | | | |
| 279 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos. | | | |
| 280 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar. | | | |
| 281 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares. | | | |
| 282 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas. | | | |
| 283 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de ingredientes e suas informações nutricionais. | | | |
| 284 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar. | | | |
| 285 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino. | | | |
| 286 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino. | | | |
| 287 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os estabelecimentos de ensino. | | | |
| 288 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica. | | | |
| 289 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos. | | | |
| 290 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os nutrientes dos ingredientes. | | | |
| 291 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno. | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1334 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 292 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de receita. | | | |
| 293 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir. | | | |
| 294 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). | | | |
| 295 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares. | | | |
| 296 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os fornecedores. | | | |
| 297 | Disponibilizar a lista de ingredientes contendo seus nutrientes, quantidade e unidade de medida conforme Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 4ª edição (2011). | | | |
| 298 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo. | | | |
| 299 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar. | | | |
| 300 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os ingredientes que compõem uma receita. | | | |
| 301 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina. | | | |
| 302 | Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado. | | | |
| 303 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar os registros das refeições, informando qual(is) receita(s) fazem parte do cardápio, auxiliando na rotina dos profissionais. | | | |
| 304 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino. | | | |
| 305 | Prover sugestão de descrição do instrumento de avaliação, considerando as informações utilizadas recentemente | | | |
| 306 | Disponibilizar recursos para otimizar a organização pessoal dos professores, possibilitando que os conteúdos previamente | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1335 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | planejados estejam registrados nos conteúdos ministrados, permitindo edições dos conteúdos | | | |
| 307 | Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino | | | |
| 308 | Permitir aos professores o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos da rede | | | |
| 309 | Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro pelo total de dias letivos com faltas no período avaliativo | | | |
| 310 | Permitir aos professores o registro de medições antropométricas de alunos | | | |
| 311 | Permitir o registro da recuperação paralela, possibilitando inclusive, a recuperação da média do período avaliativo | | | |
| 312 | Permitir aos professores acesso apenas em registros relacionados às suas respectivas turmas | | | |
| 313 | Permitir aos professores o registro do desempenho de cada aluno por competências, permitindo registros por instrumento de avaliação, por período avaliativo e por período letivo. | | | |
| 314 | Disponibilizar aos professores recursos para registrar suas aulas com integridade e de acordo com calendário escolar, inclusive considerando sábados, domingos e feriados letivos conforme necessidades da rede e estabelecimentos de ensino | | | |
| 315 | Permitir aos professores o controle de publicação de acompanhamentos pedagógicos dos alunos | | | |
| 316 | Permitir aos professores o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos. | | | |
| 317 | Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos de Atividades complementares e AEE. | | | |
| 318 | Disponibilizar aos professores recursos para visualizar o resultado do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, possibilitando que o profissional tenha uma visão geral do desempenho escolar de todos os alunos. | | | |
| 319 | Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade de aulas semanais por turmas e componentes curriculares previstas em seu quadro de horários | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1336 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 320 | Disponibilizar aos professores um ambiente centralizado para registros do diário de classe, possibilitando cadastrar a frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, otimizando assim a rotina dos usuários. | | | |
| 321 | Disponibilizar permissões de acesso aos professores auxiliares e estagiários às funcionalidades, para apoiar e acompanhar as atividades dos professores | | | |
| 322 | Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas | | | |
| 323 | Permitir aos professores o registro de aulas | | | |
| 324 | Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados nas aulas | | | |
| 325 | Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro em cada dia letivo do período avaliativo | | | |
| 326 | Disponibilizar recurso de agenda eletrônica para organização e planejamento profissional aos professores, permitindo registrar as aulas a partir de seu quadro de horários previamente preparado por profissionais da secretaria escolar. | | | |
| 327 | Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes | | | |
| 328 | Disponibilizar aos professores recursos para cadastrar medições antropométricas dos alunos, compartilhando com nutricionistas da rede informações sobre a estatura e massa dos alunos, para apoio às políticas educacionais e de saúde escolar vigentes | | | |
| 329 | Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes | | | |
| 330 | Disponibilizar aos professores funcionalidade para registrar justificativa de faltas do aluno, por aula e por período avaliativo, promovendo comunicação com os profissionais da secretaria escolar sobre a frequência dos alunos | | | |
| 331 | Disponibilizar aos professores o armazenamento de documentos, nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, com tamanho máximo de até 10 MB, proporcionando assim economia de insumos | | | |
| 332 | Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos de Atividades complementares e AEE | | | |
| 333 | Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1337 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | turmas em período integral com profissionais diferentes | | | |
| 334 | Disponibilizar aos professores recursos para registrar frequência e desempenho escolar dos alunos, compartilhando com os profissionais da secretaria escolar, para atendimento às políticas educacionais vigentes | | | |
| 335 | Disponibilizar aos professores recursos para a realização do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, utilizando fórmulas de cálculo previamente personalizadas | | | |
| 336 | Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular. | | | |
| 337 | Disponibilizar aos professores recursos para otimizar o acesso às informações, apresentando automaticamente o contexto, bem como a última funcionalidade utilizada | | | |
| 338 | Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos. | | | |
| 339 | Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, permitindo registrar suas aulas com integridade e de acordo com o quadro de horários | | | |
| 340 | Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação básica, possibilitando inclusive, o registro por dia no período avaliativo | | | |
| 341 | Disponibilizar aos professores recursos para buscar e exibir seus alunos em período integral e frequentam apenas parte deste turno | | | |
| 342 | Disponibilizar aos professores recurso para registrar a frequência de todos os alunos de uma turma simultaneamente, por meio de um único clique, otimizando o tempo investido para lançamento de frequência | | | |
| 343 | Disponibilizar aos professores a visualização da foto de seus alunos nas rotinas relacionadas ao registro da frequência e desempenho escolar, facilitando assim a identificação de seus alunos e promovendo a confiança na tomada de decisão | | | |
| 344 | Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino | | | |
| 345 | Disponibilizar permissões de acesso do sistema aos profissionais da secretaria escolar e da secretaria da educação a todas as funcionalidades, possibilitando o gerenciamento e | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1338 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | acompanhamento das atividades realizadas pelos professores. | | | |
| 346 | Possibilitar aos professores registrar instrumentos de avaliação | | | |
| 347 | Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade total de aulas semanais previstas em seu quadro de horários | | | |
| 348 | Permitir aos professores realizar a cópia dos instrumentos de avaliação de uma turma para a outra, otimizando assim sua rotina | | | |
| 349 | Manter inacessível aos professores a edição de registros após encerramento de períodos avaliativos e letivos realizado pelo profissional da secretaria da educação e dos estabelecimentos de ensino, proporcionando integridade aos dados | | | |
| 350 | Possibilitar aos professores registrar o desempenho escolar de alunos da Educação Básica regular (Infantil, Fundamental e Médio) | | | |
| 351 | Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular | | | |
| 352 | Dispor de recursos de inteligência artificial (machine learning) em todos os níveis da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) visando a identificação de alunos em risco de evasão escolar e em risco de reprovação, com resultados a partir do primeiro período avaliativo. | | | |
| 353 | Possuir relatório de evolução de risco de evasão por aluno. | | | |
| 354 | Possuir relatório de evolução de risco de reprovação por aluno. | | | |
| 355 | Possuir relatório de risco de reprovação por turma. | | | |
| 356 | Possuir relatório de risco de evasão por turma. | | | |
| 357 | Possuir relatório demonstrativo com informações da frequência escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo. | | | |
| 358 | Possuir relatório demonstrativo com as informações de conteúdo ministrado por turma alimentadas pelo professor evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo. | | | |
| 359 | Possuir relatório demonstrativo com as informações de desempenho escolar por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo. | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1339 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 360 | Possuir relatório demonstrativo com as informações do diário de classe por turma alimentadas pelo professor, evidenciando quantas pendências esse professor possui com a turma e o percentual representativo. | | | |
| TRANSPORTE ESCOLAR. | | | | |
| 361 | Permitir Controle do Trajeto: No lançamento do trajeto, permitir a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado e o motorista que o conduzirá. Deve permitir integração com recursos de: visualizar, localizar, marcar, capturar (visualizar o mapa do trecho-trajeto do ônibus) as coordenadas geográficas de cada ponto de parada (coleta de alunos). | | | |
| 362 | Permitir ao gestor do transporte escolar o controle dos beneficiados pelo transporte | | | |
| 363 | Prover um ambiente centralizado que oferece ajuda relacionada às funcionalidades do sistema. | | | |
| 364 | Permitir que seja inserido uma foto no cadastro do aluno. | | | |
| 365 | Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade. | | | |
| 366 | Permitir que usuários administradores possam confeccionar relatórios de forma personalizada, com base nas informações disponíveis. | | | |
| 367 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) a lotação(ões) física(s) de professores usuários do transporte escolar. | | | |
| 368 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar. | | | |
| 369 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por matrícula dos usuários do transporte escolar. | | | |
| 370 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar. | | | |
| 371 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da carteirinha de transporte escolar. | | | |
| 372 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota. | | | |
| 373 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir os pontos de embarque e desembarque da rota. | | | |
| 374 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar a(s) apólice(s) de seguro de cada veículo utilizado pela entidade. | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1340 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 375 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar a gestão de usuários do transporte escolar. | | | |
| 376 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os estabelecimentos de ensino da entidade. | | | |
| 377 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os anos letivos utilizados pela entidade. | | | |
| 378 | Permitir registrar os tipos de usuários do transporte escolar. | | | |
| 379 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os tipos de veículos. | | | |
| 380 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as marcas dos veículos. | | | |
| 381 | Permitir o registro de fornecedores de serviços do transporte escolar. | | | |
| 382 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos motoristas. | | | |
| 383 | Permitir a visualização do itinerário conforme rota definida, por meio do recurso de mapa. | | | |
| 384 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as rotas por meio do recurso de mapa, proporcionando um acompanhamento da distância percorrida. | | | |
| 385 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os pontos da rota por meio do recurso de mapa. | | | |
| 386 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar o registro dos veículos utilizados pela entidade. | | | |
| 387 | Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos modelos de veículos utilizados pela entidade. | | | |
| 388 | Permitir registrar as situações da carteirinha de transporte escolar, para determinar a validade, suspensão e atividades sobre o uso do transporte escolar. | | | |
| 389 | Possibilitar o vínculo de pessoas do mesmo sexo na filiação do aluno | | | |
| 390 | Permitir o envio de feedback da utilização do sistema para os desenvolvedores do produto. | | | |
| MERENDA ESCOLAR | | | | |
| 391 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino. | | | |
| 392 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1341 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escorez e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). | | | |
| 393 | Disponibilizar aos profissionais responsáveis pela Merenda escolar, um ambiente centralizado que contém ajuda relacionada às funcionalidades do sistema. | | | |
| 394 | Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de permissões concedidas pelo administrador da entidade | | | |
| 395 | Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros. | | | |
| 396 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares. | | | |
| 397 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina. | | | |
| 398 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar. | | | |
| 399 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica. | | | |
| 400 | Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade. | | | |
| 401 | Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade. | | | |
| 402 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino. | | | |
| 403 | As visualizações disponíveis devem ser: Altura/idade; MC/Idade;Peso/Idade | | | |
| 404 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1342 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | com restrições alimentares, possibilitando assim que os alunos com restrições tenham um cardápio adequado a sua dieta. | | | |
| 405 | Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado. | | | |
| 406 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar. | | | |
| 407 | Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino. | | | |
| 408 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas. | | | |
| 409 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos. | | | |
| 410 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos. | | | |
| 411 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos com até 19 anos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). | | | |
| 412 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno. | | | |
| 413 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar. | | | |
| 414 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida. | | | |
| 415 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar. | | | |
| 416 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os ingredientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1343 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | dieta alimentar adequada as restrições dos alunos. | | | |
| 417 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir. | | | |
| 418 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo. | | | |
| 419 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade. | | | |
| 420 | Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino. | | | |
| PORTAL DE ATENDIMENTO DE PAIS E ALUNOS. | | | | |
| 421 | Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis. | | | |
| 422 | Permitir a solicitação de acesso (login e senha) através do próprio dispositivo de forma que o usuário não tenha a necessidade de se deslocar até a unidade escolar vinculada. | | | |
| 423 | Disponibilizar aos pais e alunos um ambiente centralizado para consulta do diário de classe, possibilitando consultar a frequência, desempenho escolar, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares. | | | |
| 424 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o agendamento, a realização e o resultado de provas, trabalhos e demais instrumentos de avaliação, proporcionando organização e acesso fácil às informações pertinentes ao desempenho do aluno durante os períodos avaliativos. | | | |
| 425 | Disponibilizar aos pais, responsáveis, ou até mesmo aos alunos, recursos para otimizar a navegação entre as informações de um aluno e outro, possibilitando uma troca rápida de aluno sem necessidade de sair ou desconectar-se do ambiente do sistema. | | | |
| 426 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar informações relacionadas às aulas, tais como, planos de aula, frequência, desempenho e conteúdos registrados no sistema pelos professores, proporcionando eficácia e transparência no acesso à informações pertinentes ao aluno. | | | |
| 427 | Permitir a secretaria da educação, bem como a secretaria escolar, realizar o controle de acesso ao sistema por meio de permissões, dispensando | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1344 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | assim, o cadastramento de usuário, senha ou utilização de e-mail pessoal dos alunos, pais ou até mesmo de responsáveis. | | | |
| 428 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar e imprimir o boletim escolar, possibilitando o acompanhamento constante e preciso da vida escolar do aluno. | | | |
| 429 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o percentual de frequência escolar do aluno, atendendo às exigências legais vigentes. | | | |
| 430 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para facilitar a visualização do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico, promovendo comparativos entre as disciplinas e evidenciando assim a performance do aluno em cada uma delas. | | | |
| 431 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o calendário escolar com seus dias letivos, eventos e feriados previstos, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares. | | | |
| 432 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar os registros de acompanhamentos pedagógicos, tais como ocorrências, avisos, lembretes aos pais, elogios entre outros, promovendo uma comunicação eficaz com redução de insumos. | | | |
| 433 | Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis a visualização de uma agenda eletrônica, apresentando as aulas previstas no quadro de horários da turma em que o aluno frequenta, possibilitando assim, organizar a demanda escolar. | | | |
| 434 | Disponibilizar aos pais e alunos a visualização dos registros do diário de classe, possibilitando consultar informações da frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, somente após a publicação realizada pelos professores, secretaria escolar, bem como pelos profissionais da secretaria de educação. | | | |
| 435 | Permitir consultas de matrículas, frequência, boletim escolar, quadro de horários, aulas realizadas, acompanhamentos, eventos, avaliações e desempenho escolar para alunos da rede de ensino. | | | |
| 436 | Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período. | | | |
| 437 | Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1345 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | quais serão os critérios de avaliação empregados neles. | | | |
| 438 | Permitir o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos. | | | |
| 439 | Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados. | | | |
| 440 | Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média). | | | |
| 441 | Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado. | | | |
| 442 | Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado. | | | |
| 443 | Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados. | | | |
| 444 | Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo. | | | |
| 445 | Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia. | | | |
| 446 | Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas. | | | |
| 447 | Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe. | | | |
| 448 | Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal | | | |
| 449 | Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema. | | | |
| 450 | Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema. | | | |
| 451 | Disponibilizar backup de todos os dados dos sistemas atualizados, incluindo o dicionário de dados atual, mensalmente e quando solicitado. | | | |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1346 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

## 11. MODELO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO

11.1. Concluída a avaliação, a Comissão registrará os quantitativos e percentuais de atendimento e emitirá sua conclusão final.

| | |
|---|---|
| **Licitante avaliada:** | |
| **1ª Etapa – Tecnologia, Segurança e Privacidade:** | _____ de _____ requisitos atendidos – _____% |
| **Resultado da 1ª Etapa:** | ☐ APROVADA ☐ REPROVADA |
| **2ª Etapa – Requisitos de Negócio:** | _____ de _____ requisitos atendidos – _____% |
| **Resultado da 2ª Etapa:** | ☐ APROVADA ☐ REPROVADA |
| **RESULTADO FINAL DA POC:** | ☐ APROVADA ☐ REPROVADA |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1347 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Parâmetros: Número da Cotação: 168; Ano da Cotação: 2026; Especificação Completa: S; Listar Lotes?: N

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento de uso mensal de solução de software, em ambiente web (cloud) para equipar a secretaria solicitante e demais departamentos.

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | SERV | Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e treinamento dos usuários. Conforme termo de referência. - Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e treinamento dos usuários. Conforme termo de referência. | 13.024,6900 | 13.024,69 |
| 2 | 200,000 | HORA | Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto). Conforme termo de referência. - Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto). Conforme termo de referência. | 217,6300 | 43.526,00 |
| 3 | 12,000 | SERV | Licenciamento de software para gestão educacional. Conforme termo de referência. - Licenciamento de software para gestão educacional. Conforme termo de referência. | 34.939,9000 | 419.278,80 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | Total Geral: | 475.829,49 |

Valor total estimado da aquisição: 475.829,49

Justificativa : Contratação empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento de uso mensal de solução de software, em ambiente web (cloud) para equipar a secretaria solicitante e demais departamentos.

Prazo de Entrega: EM ATÉ 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Local de Entrega : LOCAIS A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA

Centro de Custo : 0800100080 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (2026)

Nova Andradina/MS,04/08/2026



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1348 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CNPJ: 03.173.317/0001-18**

Av. Antônio Joaquim Moura Andrade, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nr.: 41 / 2026

**Processo Administrativo: 8423 / 2026**
**Processo Licitatório: 8423 / 2026**
**Data de Publicação:**

Fornecedor: ..... E-mail: .....

Endereço: ..... Telefone: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ / CPF: ..... Banco: .....

Validade da Proposta: ..... Conta: ..... Agência: .....

Lote: LOTE 1

| Item | Código | Unid. | Especificação | Quantidade | Marca Oferecida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48020000161078 | SERV | Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e treinamento dos usuários. Conforme termo de referência. | 1 | _____ | _____ | _____ |
| 2 | 48020000161080 | HORA | Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto). Conforme termo de referência. | 200 | _____ | _____ | _____ |
| 3 | 48020000161082 | SERV | Licenciamento de software para gestão educacional. Conforme termo de referência. | 12 | _____ | _____ | _____ |

**Valor Máximo do Lote 1:** R$ XXXXXX

**Valor Global:** R$ XXXXXX

Local e Data: ..... , ...../...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor



PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1349 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____,
CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_,
**declara**, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026, autorizado pelo Processo Administrativo PM-ADM-2026/08423.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1350 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Pregão Eletrônico nº 41/2026**
**Processo Administrativo PM-ADM-2026/08423**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1351 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1352 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA____,EM ECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de_____, o(a) Senhor(a) [*inserir nome do titular ou substituto*], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF nº [*inserir número*], residente e domiciliado(a) à [*inserir endereço completo*]; e de outro lado a empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF nº [*inserir número*], residente e domiciliado(a) à [*inserir endereço completo*], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE CLOUD PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DFD-2026/079 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 124/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 00,00 (valor por extenso).

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| Item | Especificação | Unid | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Implantação do Sistema de gestão de educação municipal, conversão dos dados e | Tarefa/SERV | 01 | R$ XXXXXXX | R$ XXXXXXX |
| 2 | Suporte técnico pós período de implantação (local e remoto) | Hora Técnica | 200 | R$ XXXXXXX | R$ XXXXXXX |
| 3 | Licenciamento de software para gestão educacional | Licença (mês) | 12 | R$ XXXXXXX | R$ XXXXXXX |

Total: XXXXXX

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1353 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

2.2 A prestação dos serviços deverá ser devidamente acompanhada da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos serviços executados, compatível com o contrato. Deverão constar nos dados adicionais o número do Processo, do Contrato e do Empenho, bem como a identificação da autorização ou solicitação correspondente, quando houver.

2.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.3.1 Compete à CONTRATADA, após a formalização do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente à razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.4 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos serviços para posterior encaminhamento ao Fiscal do Contrato, responsável pelo atesto da execução.
Total: R$ 475.829,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

2.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Os serviços deverão ser faturados com Nota Fiscal/Fatura contendo descrição compatível com o objeto contratado, devendo constar nos dados adicionais o número do Processo, do Contrato, do Empenho e da autorização ou instrumento equivalente, quando aplicável.

2.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2025. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, no Pregão Eletrônico.

2.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, será realizada conferência da documentação e da execução dos serviços para encaminhamento ao Fiscal do Contrato.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1354 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

2.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 O Fiscal, após a conferência definitiva e o aceite dos serviços executados, atestará a Nota Fiscal/Fatura e realizará seu encaminhamento aos setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo, observadas as condições do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 3.336/2025.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação de seu extrato no PNCP e na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 A execução dos serviços será iniciada mediante autorização da CONTRATANTE e observará o cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência, com etapas sequenciais de coleta e preparação de dados, análise exploratória, conversão de dados, teste e validação, integrações e treinamento inicial, seguidas da disponibilização do licenciamento e monitoração constante durante a vigência contratual.

4.2 A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web (cloud), com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, cabendo à CONTRATADA prover a infraestrutura sob sua responsabilidade, a hospedagem, a disponibilidade, a segurança da informação e o suporte necessários à adequada execução do objeto, sem prejuízo das atividades presenciais que forem justificadamente necessárias.

4.3 Os serviços executados deverão ser devidamente acompanhados da nota fiscal/fatura, contendo descrição compatível com o objeto contratado e identificação do processo e do contrato, observando-se que o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

4.4 Os serviços ou funcionalidades que não atenderem às exigências do Termo de Referência deverão ser corrigidos, ajustados ou novamente disponibilizados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

4.5 Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção, correção ou adequação dos serviços recusados ou que apresentem falhas, inconsistências ou desconformidades com as especificações técnicas e funcionais, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.

4.6 Do Recebimento

4.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços, haverá o recebimento:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1355 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a validação dos serviços e funcionalidades disponibilizados.

4.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou do contrato, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

4.7 Da Garantia

Conforme item 4.5.

4.8 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.9 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Dotação Orçamentária – 2.033 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Cód. Reduzido – 89.
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Cód. Reduzido – 89.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos, bases de dados, informações e acessos que se fizerem necessários à plena e fiel execução dos serviços, observadas as regras de segurança e proteção de dados;

6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.10. Designar gestor e fiscal(is) para o acompanhamento da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.12. Rejeitar, justificadamente, serviços, entregas, funcionalidades ou resultados executados em

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1356 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6.13. Disponibilizar os servidores e técnicos que deverão participar das atividades de implantação, validação, treinamento e transferência de conhecimento da solução, nas datas ajustadas entre as partes.
6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).
7.1 Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações, requisitos, quantidades e preços constantes do Edital, do Termo de Referência e de sua Proposta Comercial, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução da solução integrada.

7.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução dos serviços e manter comunicação permanente com o fiscal e o gestor do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, disponibilizando e mantendo em funcionamento os serviços de implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e licenciamento de uso mensal da solução de software, conforme o Termo de Referência.

7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.6 Alocar profissionais com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os recursos materiais e tecnológicos sob sua responsabilidade e observando as recomendações de boa técnica e a legislação aplicável;

7.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, funcionalidades, configurações, integrações ou dados convertidos em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções imputáveis à CONTRATADA;

7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1357 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo acesso às informações, registros de atendimento, documentação técnica e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual;

7.19 Manter controles de segurança da informação, confidencialidade, auditoria e monitoramento compatíveis com os requisitos do Termo de Referência, protegendo os dados e os acessos da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.22 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1358 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

de 2021.

7.24 Manter trilha de segurança da informação paralela às trilhas de qualidade e testes de software, adotando procedimentos que assegurem aderência à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e acesso seguro aos recursos computacionais.

7.25 Fazer com que seus empregados, colaboradores e prepostos mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados, documentos, códigos-fonte, artefatos, credenciais e demais conteúdos relacionados aos serviços, inclusive mediante termo de confidencialidade quando exigido pela CONTRATANTE.

7.26 Observar rigorosamente as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE e garantir que os profissionais alocados estejam aderentes à Política de Segurança da Informação aplicável.

7.27 Comunicar formalmente ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a transferência, o remanejamento ou a demissão de profissionais com acesso aos sistemas, informações ou recursos da CONTRATANTE, para revogação dos respectivos privilégios de acesso.

7.28 Não divulgar informações obtidas em razão da execução contratual nem veicular publicidade relacionada ao objeto sem autorização prévia e escrita da CONTRATANTE.

7.29 Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras não previstos.

7.30 Relatar ao gestor do contrato as demandas, inconformidades e anormalidades identificadas na execução, participar das reuniões de alinhamento e realizar reuniões de acompanhamento sempre que solicitado.

7.31 Disponibilizar e manter ferramenta de gestão de demandas de TI (Ordem de Serviço), definida entre as partes, que permita o acompanhamento das solicitações e registrar o andamento das ordens de serviço.

7.32 Manter atualizada a relação dos profissionais alocados à execução e comprovar, quando exigido, a qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços.

7.33 Reexecutar, reparar ou corrigir os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE quando estiverem em desacordo com as técnicas, procedimentos, requisitos ou níveis de qualidade aplicáveis, sem custo adicional quando a causa for imputável à CONTRATADA.

7.34 Manter os cronogramas dos projetos atualizados, disponíveis e em condições de consulta pela CONTRATANTE, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entregas, testes e correções.

7.35 Promover a transferência do conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços aos profissionais designados pela CONTRATANTE e prestar assistência necessária à continuidade dos serviços em caso de extinção ou não renovação contratual.

7.36 No encerramento da vigência ou em caso de rescisão ou não renovação, entregar backup de toda a base de dados em formato CSV no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.37 Disponibilizar suporte técnico operacional durante a vigência contratual, preferencialmente de forma

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1359 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

remota, por telefone, e-mail, ferramenta de registro de atendimento e chat, no mínimo de segunda a sexta-feira durante o expediente da CONTRATANTE, com código ou número exclusivo para cada atendimento.

7.38 Acompanhar o processo de implantação das soluções e prestar o suporte técnico necessário à entrada em produção, inclusive presencialmente nas dependências da CONTRATANTE quando exigido pelo Termo de Referência ou solicitado justificadamente pela fiscalização.

7.39 Manter os serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva necessários ao funcionamento adequado da solução durante toda a vigência contratual, observados os requisitos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

7.40 Disponibilizar mensalmente, e também quando solicitado, backup atualizado dos dados dos sistemas, incluindo o dicionário de dados, conforme especificação do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas clausulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104) da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao disposto no Tópico 15 (Sanções Administrativas) do Edital, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1360 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

## MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|---|
| Art. 7º, Inciso I | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:<br>a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;<br>b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1361 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

| | |
|---|---|
| Art. 7º, Inciso II | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; |
| Art. 7º, Inciso III | de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; |
| Art. 7º, Inciso IV | de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato; |
| Art. 7º, Inciso V | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:<br>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;<br>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;<br>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;<br>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;<br>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;<br>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;<br>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;<br>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato. |
| Art. 7º, Inciso V | §1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor da contratação correspondente.<br>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto. |
| Art. 8º | Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem. |

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1362 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| Art. 4º - I | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos; |
| Art. 4º - II | dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos; |
| Art. 4º - III | deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses; |
| Art. 4º - IV | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses; |
| Art. 4º - V | não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses; |
| Art. 4º - VI | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano. |

## SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

SIGA-DOC 1363 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

PMDIC202681684A

SIGA

| Infração (Subitens) | Pena |
|---|---|
| Art. 5º - I | nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente; |
| Art. 5º - II. | nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto. |

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

12.1.2 Matriz de Risco – A presente contratação compreende serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, suporte técnico e licenciamento mensal de solução de software em ambiente web (cloud) para gestão educacional. Eventuais fatos supervenientes com repercussão econômico-financeira serão analisados no processo administrativo correspondente, mediante a documentação pertinente e observância das disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1364 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1365 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, assinado digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXXX
Contratada

*Testemunhas:*

*Ass.:*_____ *Ass.:* _____

*Nome:* *Nome:*

*CPF:* *CPF:*

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1366 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa_____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____expedida pela SSP/_ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 41/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1367 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa_____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____expedida pela SSP/_ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 41/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

**a.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;

**c.** Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**e.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1368 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 41/2026

Processo nº: PM-ADM-2026/08423

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1369 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**[NOME DA EMPRESA]**
**CNPJ: [Número do CNPJ]**
**Endereço: [Endereço Completo]**
**Telefone: [Número de Telefone]**
**E-mail: [E-mail de Contato]**

### DECLARAÇÃO

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declara para os devidos fins que a soma das receitas brutas dos contratos firmados pela empresa **não ultrapassa** o limite máximo estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

Especificamente, informamos que a receita bruta anual da empresa referente ao período de [Ano ou Período Relevante] é de R$ [Valor da Receita Bruta], o que não excede o teto de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que esta declaração é verídica e está de acordo com os registros financeiros e contábeis da empresa. Estamos cientes das implicações legais e fiscais decorrentes desta condição de desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte.

A empresa se compromete a realizar todos os ajustes necessários e a cumprir com todas as obrigações tributárias e legais aplicáveis ao novo enquadramento, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

**[Localidade], [Data]**

---

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Assinatura]

**Orientações para o Preenchimento:**

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
- Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1370 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA

**ANEXO XI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
**Estado de Mato Grosso do Sul**

# AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 41/2026 – Processo nº PM-ADM-2026/08423, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão de dados e licenciamento de uso mensal de solução de software, em ambiente web (cloud), destinada à gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência.

CÓDIGO e-SFINGE: 472FBBD4C6DD4E638EA2A648AE2212C2177CFE2C

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 25 de setembro de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 14 de outubro de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES**

14 de outubro de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.**

**WELINTON BACHEGA BRITO**
**PREGOEIRO**

PMDIC202681684A

SIGA-DOC 1371 Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Assinado com senha por WELINTON BACHEGA BRITO - SUBSECRETARIO / DLICIT.
Data: 23/09/2026 07:49:23 - Documento Nº: 759742-5602 - consulta à autenticidade em
https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=759742-5602

SIGA